



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11635 | 91 páginas
Curitiba, Terça-feira, 09 de Abril de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	16
Procuradoria Geral do Estado	17
Controladoria Geral do Estado	17

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	17
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	20
Secretaria das Cidades	21
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	25
Secretaria da Comunicação	28
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	28
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	42
Secretaria da Educação	46

Secretaria da Fazenda	65
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	69
Secretaria de Infraestrutura e Logística	70
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	73
Secretaria da Justiça e Cidadania	73
Secretaria da Saúde	74
Secretaria da Segurança Pública	79
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	89
Secretaria do Turismo	90

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	91
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slavieiro Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gionra Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.920

9 de abril de 2024.

Altera a Lei nº 13.400, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe que as instituições bancárias e outras especificadas, deverão providenciar medidas para efetivar, em tempo razoável, atendimento a seus usuários.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 13.400, de 21 de dezembro de 2001, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As instituições bancárias, financeiras e de crédito, bem como os supermercados, deverão colocar à disposição dos seus consumidores, pessoal suficiente e necessário, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável.

Art. 2º O § 1ºA do art. 1º da Lei nº 13.400, de 2001, passa vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A Para a comprovação do tempo de espera a que se refere o § 1º deste artigo, o consumidor tem direito a senha com data e hora no momento de sua entrada no estabelecimento, assim como no seu efetivo atendimento, que deverá ser disponibilizada por papel impresso ou mensagem de dispositivos eletrônicos.

Art. 3º Insere o § 5º no art. 1º da Lei nº 13.400, de 2001, com a seguinte redação:

§ 5º O disposto no parágrafo 1º A não se aplica ao setor de supermercado e similares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Matheus Vermelho
Deputado Estadual

Prot. 21.957.523-8

34295/2024

Lei nº 21.921

9 de abril de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Guarapuavana de Basquete Feminino, com sede no Município de Guarapuava.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à AGBF - Associação Guarapuavana de Basquete Feminino, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Prot. 21.970.007-5

34298/2024

Lei nº 21.922

9 de abril de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Ethnos Brasil, com sede no Município de Maringá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Ethnos Brasil, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Delegado Jacovós
Deputado Estadual

Prot. 21.969.977-8

34303/2024

Lei nº 21.923

9 de abril de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Robert Thompson, com sede no Município de Umuarama.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Robert Thompson - I.R.T, com sede no Município de Umuarama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 21.969.919-0

34305/2024

Lei nº 21.924

9 de abril de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Vitivinicultores do Paraná, com sede no Município de Campo Largo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Vitivinicultores do Paraná - VINOPAR, com sede no Município de Campo Largo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 21.970.032-6

34308/2024

Lei nº 21.925

9 de abril de 2024.

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná em 23.469 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove) policiais militares.

Art. 2º O efetivo constante no art. 1º desta Lei será distribuído pelos postos e graduações previstos na Polícia Militar do Paraná, na forma dos Anexos I e II desta Lei, denominados, respectivamente, de Resumo dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar e Resumo Quantitativo de Praças Policiais Militares na Qualificação Geral.

Parágrafo único. O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo admitido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná e aprovação do Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, nos limites de 270 (duzentos e setenta) para Aspirante a Oficial e quatrocentos para Cadete.

Art. 3º O efetivo de 273 (duzentos e setenta e três) policiais militares criado por esta Lei, constante em seus Anexos III e IV, será ativado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A ativação das vagas de que trata o *caput* deste artigo dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos arts. 13 e 13A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, não gerando direitos enquanto não preenchidas essas condições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga os seguintes dispositivos da Lei nº 21.115, de 30 de junho de 2022:

I - os arts. 1º e 2º;

II - os Anexos I e II.

Palácio do Governo, em 9 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 21.109.680-2

34310/2024

ANEXO I

RESUMO DOS QUADROS DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

QUADROS	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOPM	20	62	151	358	371	378	1.340
QOS	PM Méd	1	5	6	6	25	43
	PM Dent	1	2	7	8	23	41
	PM Bioq	-	2	1	1	3	7
	PM Vet	-	-	-	3	2	5
QOA/QEOPM	1	6	12	15	33	108	175
QCPM	-	-	-	-	1	-	1
QO Músicos	-	-	-	1	1	2	4
TOTAL	23	77	177	392	459	488	1.616

ANEXO II

RESUMO QUANTITATIVO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO GERAL

GRAD. QPM 1-0	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
PRAÇAS PM	261	428	872	1.917	18.375	21.853
TOTAL	261	428	872	1.917	18.375	21.853

ANEXO III

RESUMO DE CRIAÇÃO DE CARGOS NOS QUADROS DE OFICIAIS

QUADROS	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOPM	-	1	2	6	3	6	18
QOS	PM Méd	-	-	-	-	-	-
	PM Dent	-	-	-	-	-	-
	PM Bioq	-	-	-	-	-	-
	PM Vet	-	-	-	-	-	-
QOA/QEOPM	-	-	-	-	-	-	-
QCPM	-	-	-	-	-	-	-
QO Músicos	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	1	2	6	3	6	18

ANEXO IV

RESUMO DE CRIAÇÃO DE CARGOS DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR GERAL

GRAD. QPM 1-0	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
PRAÇAS PM	4	5	10	17	219	255
TOTAL	4	5	10	17	219	255

34312/2024

Lei Complementar nº 264

9 de abril de 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e modifica a denominação do cargo de Auditor para Conselheiro Substituto.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O § 1º do art. 120 da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A eleição realizar-se-á em escrutínio secreto, na última sessão plenária e ordinária do mês de outubro do último ano do mandato, exigindo-se, sempre, a presença da maioria absoluta dos seus membros efetivos.

Art. 2º O cargo de Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Paraná passa a ser denominado Conselheiro Substituto, de modo que os incisos VI e VIII do art. 2º, o § 1º do art. 45, o *caput* do art. 46, o parágrafo único do art. 47, o *caput* do art. 75, o inciso IV do art. 77, o § 3º do art. 78, o *caput* do art. 83, o inciso VII do art. 112, o *caput* do art. 114, o inciso XIII do art. 116, o *caput* do art. 118, os incisos II e III do art. 122, o inciso VI do art. 125, o inciso I do art. 126, o *caput* e os §§ 3º, 4º e 5º do art. 127, a denominação do Capítulo VII do Título III, os arts. 129, 130, 131, 132 e 133, a denominação do Capítulo VIII do Título III, os arts. 134, 135 e 136, os §§ 2º e 3º do art. 140 e o art. 163, todos da Lei Complementar nº 113, de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º ...

(...)

VI - apreciar e deliberar sobre direitos, vantagens e afastamentos dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procurador-Geral e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e demais integrantes do quadro de pessoal;

(...)

VIII - prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, os cargos necessários ao quadro de pessoal do Tribunal e os cargos de Conselheiro Substituto e de membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, exceto os de confiança assim definidos em lei;

(...)

.....

Art. 45. ...

§ 1º Após o relatório, havendo dúvidas, os Conselheiros, os Conselheiros Substitutos, quando em substituição, e o Procurador-Geral poderão fazer uso da palavra, pedindo esclarecimentos, defendendo o posicionamento do Relator ou formulando novas soluções ao caso em exame.

(...)

Art. 46. Proferido o relatório do processo ou voto do Relator, os Conselheiros, Conselheiros Substitutos, quando em substituição, e o Procurador-Geral, poderão requerer vistas dos autos, pelo prazo máximo de quatro sessões consecutivas, observado o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

Art. 47. ...

Parágrafo único. Não caberá designação de Conselheiro Substituto, para o fim previsto no *caput* deste artigo, ficando reduzido o quórum do respectivo julgamento.(NR)

.....

Art. 75. Cabe Recurso de Agravo, no prazo de dez dias, com efeito, apenas devolutivo, contra decisão monocrática do Conselheiro, do Conselheiro Substituto ou do Presidente do Tribunal.

(...)

Art. 77. ...

(...)

IV- tenha participado do julgamento do feito Conselheiro ou Conselheiro Substituto alcançado por causa de impedimento ou de suspeição;

(...)

Art. 78. ...

(...)

§ 3º Idêntico incidente poderá ser suscitado por qualquer Conselheiro, Conselheiro Substituto quando em substituição, ou membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em feitos de competência originária do Tribunal Pleno.

(...)

.....

Art. 83. Além dos Conselheiros e do Presidente do Tribunal, os Conselheiros Substitutos, quando em substituição, e o membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas possuem legitimidade para suscitá-los.(NR)

.....
Art. 112. ...

(...)

VII - os Conselheiros Substitutos;

(...)

.....
Art. 114. Para o funcionamento do Tribunal Pleno, é indispensável a presença do Presidente ou seu substituto, e de mais seis de seus membros, computando-se, para esse efeito, os Conselheiros Substitutos regularmente convocados, ressalvadas as hipóteses de *quorum* qualificado, previstas nesta Lei e no Regimento Interno.

(...)

.....
Art. 116. ...

(...)

XIII - elaborar e aprovar o encaminhamento ao Poder Legislativo de proposta para fixação de vencimentos dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos;

(...)

.....
Art. 118. Para o funcionamento da Câmara, é indispensável a presença do Presidente ou seu substituto, e de mais dois de seus membros, computando-se, para esse efeito, os Conselheiros Substitutos.(NR)

.....

Art. 122. ...

(...)

II - dar posse aos Conselheiros Substitutos, membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e dirigentes de seus órgãos e serviços auxiliares, na forma estabelecida no Regimento Interno;

III - encaminhar ao Poder Legislativo proposta para fixação de vencimentos dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos;

(...)

.....
Art. 125. ...

(...)

VI - receber, por parte dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e do Procurador-Geral, relatórios das atividades bimestrais, elaborando relatório contendo dados estatísticos do bimestre anterior, entre os quais, no mínimo: o número de votos ou pareceres que cada um de seus membros, nominalmente indicado, proferiu com relator ou procurador; o número de feitos que lhe foram distribuídos no mesmo período; o número de processos que recebeu em consequência de pedido de vista; a relação dos feitos que lhe foram conclusos para voto, despacho e lavratura de acórdão, ou, para pareceres, ainda não devolvidos, embora decorridos os prazos legais, com as datas das respectivas conclusões;

(...)

Art. 126. ...

I - três pelo Governador do Estado, com aprovação da Assembleia Legislativa, sendo um de livre escolha e dois, alternadamente, entre Conselheiros Substitutos e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tripla pelo Plenário, segundo os critérios de antiguidade e merecimento, na forma estabelecida no art. 127 desta Lei.

(...)

Art. 127. Ocorrendo vaga de cargo de Conselheiro a ser provida por Conselheiro Substituto ou por membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Presidente convocará sessão extraordinária para deliberar sobre a respectiva lista tripla, dentro do prazo de quinze dias, contados da data de ocorrência da vaga.

(...)

§ 3º Quando o preenchimento da vaga deva obedecer ao critério de antiguidade, caberá ao Presidente elaborar a lista tripla, no caso de vaga a ser provida por Conselheiro Substituto, e, ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas se o provimento for destinado a membro do Ministério Público, a ser submetida ao Tribunal de Pleno.

§ 4º No caso de vaga a ser preenchida segundo o critério de merecimento, o Presidente apresentará ao Plenário, conforme o caso, os nomes dos Conselheiros Substitutos ou a lista sextupla dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que possuam os requisitos constitucionais, elaborada pelo Procurador-Geral.

§ 5º Cada Conselheiro escolherá até três nomes, se houver, de Conselheiros Substitutos ou de membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

.....

(...)

CAPÍTULO VII DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Art. 129. Os Conselheiros Substitutos, em número de sete, serão nomeados pelo Governador do Estado, dentre cidadãos que satisfaçam os requisitos para o cargo de Conselheiro, após aprovação em concurso público, em que será exigido nível superior com pertinência temática às funções do Tribunal de Contas.(NR)

Art. 130. Os Conselheiros Substitutos, mediante convocação prévia, substituirão os Conselheiros em seus impedimentos e ausências por motivo de licenças, férias, vacância do cargo ou outro afastamento legal.

§ 1º A sistemática de substituição será definida em Regimento Interno do Tribunal, observados critérios de rodízio, vedada a vinculação permanente entre Conselheiro Substituto e Conselheiro.

(...)

§ 3º Os Conselheiros Substitutos serão também convocados para substituir os Conselheiros, para efeito de *quorum*, inclusive durante as sessões, em razão de ausências declaradas ou impedimentos.

§ 4º A distribuição de processos aos Conselheiros Substitutos será definida no Regimento Interno.(NR)

Art. 131. Os Conselheiros Substitutos terão, quando em substituição a Conselheiro, as mesmas garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, os de Juiz de Direito de última entrância.(NR)

Art. 132. O Conselheiro Substituto, quando não convocado para substituir Conselheiro, presidirá a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, nos termos do Regimento Interno, relatando-os em Plenário com proposta de decisão a ser votada pelos integrantes do Plenário.(NR)

Art. 133. Aos Conselheiros Substitutos aplicam-se as mesmas incompatibilidades, deveres, vedações e causas de impedimento e suspeição a que se submetem os Conselheiros.(NR)

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CONSELHEIROS E CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Art. 134. Os Conselheiros e Conselheiros Substitutos poderão funcionar como juízo singular, naquelas matérias definidas em Regimento Interno, ressalvados os casos em que, por disposição legal ou constitucional, imponha-se a manifestação do Tribunal como órgão colegiado.(NR)

Art. 135. O Conselheiro e o Conselheiro Substituto, depois de empossados, somente perderão o cargo por sentença judicial transitada em julgado.(NR)

Art. 136. Aos Conselheiros e Conselheiros Substitutos aplicam-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, inclusive, no que diz respeito a direitos, vedações, impedimentos e obrigações.(NR)

(...)

Art. 140. ...

(...)

§ 2º O impedimento deverá ser declarado de ofício pelo Conselheiro ou Conselheiro Substituto, quando em substituição, caracterizando a não declaração cometimento de falta grave.

§ 3º Quando não declarado de ofício, o impedimento poderá ser suscitado por qualquer Conselheiro, Conselheiro Substituto, quando em substituição, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, responsável ou interessado no processo e ainda qualquer pessoa do povo, e da decisão que o reconhecer será dado conhecimento ao Ministério Público Estadual e à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

(...)

.....

Art. 163. Os Conselheiros, Conselheiros Substitutos e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas têm prazo de trinta dias, a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por igual período, mediante solicitação escrita, para posse e exercício no cargo.(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 9 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado

DECRETO Nº 5.416

Nomeação de JOSÉ HELIO SANDRI MUDRACK, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ HELIO SANDRI MUDRACK, RG nº 14.821.869-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
34606/2024

DECRETO Nº 5.417

Retifica o Decreto nº 4.778, de 5 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.508.886-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 4.778, de 5 de fevereiro de 2024, onde se lê: “Autos de nº 0072418-80.2021.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná”, leia-se: “Autos de nº 0005152-85.2022.8.16.0018, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
34609/2024

DECRETO Nº 5.418

Retifica o Decreto nº 3.550, de 29 de novembro de 2019, na parte que promoveu ocupante do cargo de Perito Oficial na função de Toxicologista do Quadro Próprio de Peritos Oficiais, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão proferida nos Autos nº 0025530-26.2020.8.16.0182 do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba e orientação por meio do Ofício nº 622/2024/PGE, consubstanciadas no protocolado nº 20.369.803-8,

DECRETA:

Art. 1º Retifica, o Decreto nº 3.550, de 29 de novembro de 2019, na parte que promoveu a Perito Oficial – Toxicologista da 4ª para a 3ª CLASSE, a fim de constar que a data da referida promoção é a partir, conforme abaixo:

PERITO OFICIAL – PERITO CRIMINAL DA 4ª PARA A 3ª CLASSE		
NOME	RG Nº	A PARTIR DE
RACHEL PICADA BULCAO	13.696.261-2	15/04/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

34611/2024

DECRETO Nº 5.419

Homologa situação de emergência no Município de Iretama em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Iretama, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.990.044-9,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 42, de 8 de abril de 2024, exarado pelo Prefeito de Iretama, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

34612/2024

DECRETO Nº 5.420

Exoneração de GONÇALO VANDERLEI DE JESUS TOMAZONI SIQUEIRA DOS SANTOS, do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 8 de abril de 2024, GONÇALO VANDERLEI DE JESUS TOMAZONI SIQUEIRA DOS SANTOS, RG nº 6.073.828-9, do cargo de Diretor de Produção e Conteúdo, do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

34613/2024

DECRETO Nº 5.421

Retifica o Decreto nº 5.415, de 8 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 5.415, de 8 de abril de 2024, onde se lê: “ILMA SIQUEIRA, RG nº 1024287-8”; leia-se: “ILMA IGNEZ SIQUEIRA, RG nº 3.005.884-4”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

34617/2024

DECRETO Nº 5.422

Nomeia membros para integrar o Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 4.775, de 05 de fevereiro de 2024, e o contido no protocolado nº 21.470.740-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, gestão fevereiro 2024 a fevereiro 2028:

I - ELISANGELA TATIANE CALEONES, RG nº 7.754.142-0, como membro suplente, representante da Associação dos Servidores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná – ASSEF, em substituição a JOÃO MARIA OLIVEIRA LIMA, RG nº 2.005.526-0;

II - ANGELICA CRISTINA DE ALMEIDA, RG nº 12.843.518-2, como membro suplente, representante da Pastoral da Criança, em substituição a AVILA MARIA GARRET SAVI DE ANDRADE, RG nº 4.237.934-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Torna sem efeito o Decreto nº 5.221, de 15 de março de 2024.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

34618/2024

DECRETO Nº 5.423

Demissão do servidor EDENIR CANTON, do cargo de Investigador da Polícia Civil do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.981.446-1,

Considerando que o servidor EDENIR CANTON, RG nº 12.770.867-3, ocupante do cargo de Investigador da Polícia Civil, 4ª Classe, infringiu o disposto nos incisos III e IV do art. 211, incisos XIV e LXI do art. 213, incisos I, XI e XII do art. 230 todos da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando a Deliberação nº 175/2024 do Conselho da Polícia Civil, que concluiu estar comprovada a conduta imputada a servidor, recomendando pela aplicação da pena de demissão; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019),

DECIDE:

Art. 1º Demitir, o servidor EDENIR CANTON, RG nº 12.770.867-3, ocupante do cargo de Investigador da Polícia Civil, 4ª Classe, por infringir o disposto nos incisos III e IV do art. 211, incisos XIV e LXI do art. 213, incisos I, XI e XII do art. 230 todos da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

34621/2024

DECRETO Nº 5.424

Retifica o Decreto nº 5.368, de 3 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.926.928-5,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 5.368, de 3 de abril de 2024, onde se lê: “ATHOS SERGIO BARRETO JUNIOR, RG nº 04081813388”; leia-se: “ATHOS SERGIO BARRETO JUNIOR, RG nº 9.673.741-6”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

34622/2024

DECRETO Nº 5.425

Nomeação de FLAVIA BEATRIZ DE SENA para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.884.874-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FLAVIA BEATRIZ DE SENA, RG nº 12.430.531-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Cultura, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

34624/2024

DECRETO Nº 5.426

Nomeação de DENILSON DE MATTOS para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.952.807-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DENILSON DE MATTOS, RG nº 4.414.957-5, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo CCE-DD, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, a partir de 5 de abril de 2024, ADILSON JOSÉ SILVA LINO, RG nº 4.934.668-9.

Art. 2º Exonera DENILSON DE MATTOS, RG nº 4.414.957-5, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

34625/2024

DECRETO Nº 5.427

Nomeação de JOÃO VICTOR DA SILVA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO VICTOR DA SILVA, RG nº 14.285.949-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Araucária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

34628/2024

DECRETO Nº 5.428

Nomeação de MARCEL LEITE VALEIXO para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.954.244-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCEL LEITE VALEIXO, RG nº 5.517.817-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada, a pedido, a partir de 31 de março de 2024, LETICIA CONOR VIEIRA, RG nº 12.561.749-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

34629/2024

DECRETO Nº 5.429

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.962.938-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 4.769, de 5 de fevereiro de 2024, na parte que nomeou SHELLY MIRIAM FERNANDES NOGUEIRA, RG nº 8.065.630-0, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 31 de março de 2024:

RONNIE PETTERSON ONOFRE DA SILVA, RG nº 8.951.436-3, Chefe de Gabinete – Símbolo CCE-3;

MARIA FERNANDA FRANZOI, RG nº 9.709.637-6, Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos da Secretaria de Estado do Turismo:

KASSIE ALESSANDRA BORBUREMA BORGES, RG nº 8.636.047-0, Assessor – Símbolo CCE-10;

SHEILA JANNUZZI DE LIMA, RG nº 8.524.561-9, Assessor – Símbolo CCE-10, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável;

VANESSA DO NASCIMENTO LIMA, RG nº 8.900.805-0, Assessor – Símbolo CCE-11;

VANESSA LOPES GUARATO, RG nº 9.270.501-3, Assessor – Símbolo CCE-14;

SILMARA TORQUATO, RG nº 6.835.161-8, Assessor – Símbolo CCE-6.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Turismo

CRA/AM*

34630/2024

DECRETO Nº 5.430

Nomeação para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.967.179-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a partir de 09 de abril de 2024:

PAULO RICARDO GOMES LOPES, RG nº 8.714.338-4, Assessor – Símbolo CCE-11, ficando exonerada LARYSSA DE CASTRO BANZATTO, RG nº 7.689.094-3; LAERCIO RAMON RODRIGUES SILVA, RG nº 10.201.036-1, Assessor – Símbolo CCE-12, ficando exonerado PAULO RICARDO GOMES LOPES, RG nº 8.714.338-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

34632/2024

DECRETO Nº 5.431

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 21.962.938-9,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-3 da Secretaria de Estado de Turismo; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-4 da Secretaria de Estado de Turismo;	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-6 para Secretaria de Estado de Turismo; - 2 (dois) Cargos de Assessor - CCE-10 para Secretaria de Estado de Turismo; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-11 para Secretaria de Estado de Turismo;
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

34634/2024

DECRETO Nº 5.432

Nomeação de EVARISTO MALTA PEREIRA para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.975.832-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVARISTO MALTA PEREIRA, RG nº 11.053.578-3, para exercer em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Comunicação, ficando exonerado JONATA CARVALHO SANTOS, RG nº 7.750.152-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

34637/2024

DECRETO Nº 5.433

Nomeação de QUETI FERRAZ DA SILVA para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.981.654-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, QUETI FERRAZ DA SILVA, RG nº 15.004.561-4, para exercer em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

34638/2024

DECRETO Nº 5.434

Exoneração de LEONARDO EDUARDO GOMES de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.980.941-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 6 de abril de 2024, LEONARDO EDUARDO GOMES, RG nº 13.512.023-5, do cargo em comissão de Chefe de Ciretran Categoria B – Símbolo CCE-10, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

34639/2024

DECRETO Nº 5.435

Exoneração de JULIANA VECCHI DA SILVA de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.980.798-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 3 de abril de 2024, JULIANA VECCHI DA SILVA, RG nº 8.607.654-3, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

34641/2024

DECRETO Nº 5.436

Exoneração de JORCELIO FARIAS de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.980.774-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 6 de abril de 2024, JORCELIO FARIAS, RG nº 5.772.025-2 do cargo, em comissão de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo CCE-11, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Chopinzinho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
34645/2024

DECRETO Nº 5.437

Exoneração de CRISTIANO JOSE DE GODOI, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.990.807-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 6 de abril de 2024, CRISTIANO JOSE DE GODOI, RG nº 8.053.697-6, do cargo, em comissão de Chefe de Ciretran Categoria C - Símbolo CCE-11, do Departamento de Trânsito do Paraná, do município de Siqueira Campos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
34647/2024

DECRETO Nº 5.438

Exoneração de SERGIO KIÇULA, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.990.919-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 6 de abril de 2024, SERGIO KIÇULA, RG nº 5.299.395-4, do cargo, em comissão de Chefe de Ciretran Categoria B - Símbolo CCE-10, do Departamento de Trânsito do Paraná, do município de Guarapuava.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
34648/2024

DECRETO Nº 5.439

Exoneração de FERNANDO LUIS CASTRO RIBAS, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.990.854-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 6 de abril de 2024, FERNANDO LUIS CASTRO RIBAS, RG nº 8.053.697-6, do cargo, em comissão de Chefe de Ciretran Categoria C - Símbolo CCE-11, do Departamento de Trânsito do Paraná, do município de Reserva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
34650/2024

DECRETO Nº 5.440

Nomeação de RODRIGO JOSÉ FERREIRA GREGÓRIO, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.974.920-1,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 5.138, de 11 de março de 2024, na parte que nomeou RUBIA TATIANA DO NASCIMENTO PIO, RG nº 053594254-4, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RODRIGO JOSÉ FERREIRA GREGÓRIO, RG nº 7.768.572-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

34652/2024

DECRETO Nº 5.441

Nomeação para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação e da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.982.696-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIS CESAR RIBAS, RG nº 8.069.625-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 10 de abril de 2024, ficando exonera, a pedido, ANDRESSA GRASSI GOGOLA, RG nº 8.168.338-7.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAMILA CRISTINA LEITE, RG nº 12.817.78-9, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Casa Civil, a partir de 10 de abril de 2024, ficando exonera a pedido LUIS CESAR RIBAS, RG nº 8.069.625-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

34654/2024

DECRETO Nº 5.442

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 21.964.046-3,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) Cargos de Assessor - CCE-14 da Secretaria de Estado da Cultura.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-10 para Secretaria de Estado da Cultura.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

34655/2024

DECRETO Nº 5.443

Exonerações e nomeações de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.964.046-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Cultura, a partir de 1º de abril de 2024:

JOÃO CARLOS PIRES DE CAMARGO ALVES, RG nº 9.244.115-6, Assessor – Símbolo CCE-14;

WALTER GONÇALVES, RG nº 1.546.230-2, Assessor – Símbolo CCE-14;

HANNA KAROLINA SANTOS DA SILVA, RG nº 12.825.152-9, Assessor – Símbolo CCE-12.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Cultura, a partir de 1º de abril de 2024:

HANNA KAROLINA SANTOS DA SILVA, RG nº 12.825.152-9, Assessor – Símbolo CCE-10;

ALLANIS GABRIELLE VEIGA, RG nº 10.453.778-2, Assessor – Símbolo CCE-12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

34656/2024

DECRETO Nº 5.444

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 21.934.861-4,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-4 da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital; - 1 (um) Cargo de Chefe de Coordenação - CCE-4 da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-5 para Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-9 para Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-10 para Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

34658/2024

DECRETO Nº 5.445

Exonera CARLOS ROBERTO DESTEFANO de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de abril de 2024, CARLOS ROBERTO DESTEFANO, RG nº 4.186.682-9, do cargo, em comissão, de Diretor Regional de Saúde – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Saúde, do município de Cianorte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

34659/2024

DECRETO Nº 5.446

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.934.861-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, a partir de 31 de março de 2024:

MARCELA MILANO CENTRA, RG nº 7.824.491-7, Assessor – Símbolo CCE-4;

PAULO ROBERTO SONEGO, RG nº 3.915.246-0, Chefe de Coordenação – Símbolo CCE-4.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital:

ANDRESSA GRASSI GOGOLA, RG nº 8.168.338-7, Assessor – Símbolo CCE-5, a partir de 10 de abril de 2024;

JOSANA ANDREARA STADLER, RG nº 8.200.303-7, Assessor – Símbolo CCE-9, a partir de 15 de abril de 2024;

GABRIEL BRENNY VIEIRA, RG nº 9.640.419-0, Assessor – Símbolo CCE-10, a partir de 1º de abril de 2024;

LETÍCIA CRISTINA PEREIRA DE BARROS, RG nº 10.585.057-3, Assessor – Símbolo CCE-14, a partir de 1º de abril de 2024, ficando exonerado PAULO SERGIO DOS SANTOS CORREA, RG nº 5.957.035-8, a partir de 31 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MARCELO RANGEL

Secretária de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

34661/2024

DECRETO Nº 5.447

Exoneração de MARCELO NASCIMENTO E SILVA de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera MARCELO NASCIMENTO E SILVA, RG nº 8.760.513-2, do cargo, em comissão de Diretor de Regional de Saúde – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

34663/2024

DECRETO Nº 5.448

Exonera ANA PAULA CAVALCANTI CALADO de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de abril de 2024, ANA PAULA CAVALCANTI CALADO, RG nº 20.684.745-0, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, do município de Cianorte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

34667/2024

DECRETO Nº 5.449

Nomeação de GRACIELE BARONI KUSTER GEQUELIN, para exercer cargo da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.886.587-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GRACIELE BARONI KUSTER GEQUELIN, para exercer, exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada, a pedido, ANA PAULA DOS SANTOS, RG nº 10.772.688-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

34672/2024

DECRETO Nº 5.450

Exoneração, a pedido, de EDUARDO HENRIQUE CERANTO de cargo em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 8 de abril de 2024, EDUARDO HENRIQUE CERANTO, RG nº 9.705.795-8, do cargo, em comissão de Chefe de Divisão – Símbolo CCE-7, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

34674/2024

DECRETO Nº 5.451

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro

de 2023, e o contido no protocolo nº 21.959.594-8,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-7 da Paraná Esporte.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-10 para Paraná Esporte; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-13 para Paraná Esporte;
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

34675/2024

DECRETO Nº 5.452

Torna sem efeito, nomeia, exonera e transfere cargo em comissão da Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.959.594-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 5.015, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Exonera, a pedido, LUIZ FERNANDO CORDEIRO, RG nº 1.053.187-0, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-7, da Paraná Esporte.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Paraná Esporte, a partir de 1º de abril de 2024:

VALDELIS DE LARA, RG nº 4.488.987-0, Assessor – Símbolo CCE-13;

JOÃO CARLOS PIRES DE CAMARGO ALVES, RG nº 9.244.115-6, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HELIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

34676/2024

Decreto nº 5453

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.949.949-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5453

Formalização 2024FC000221/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								202.200,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								202.200,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								202.200,00
F.31.01.28.846.99.9082 - Atendimento a Obrigações Gerais								202.200,00
	75	799	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	22.200,00
	50	501	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	60.000,00
	75	759	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	102.000,00
	70	718	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	18.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								202.200,00
Total Geral								202.200,00

34677/2024

Decreto nº 5454

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.963.173-1, 21.969.436-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.963.074,00 (um milhão e novecentos e sessenta e três mil e setenta e quatro reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5454

Formalização 2024FC000224/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								1.813.074,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								1.813.074,00
4101 - Gabinete do Secretário								1.813.074,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio								1.813.074,00
	50	500	4.4.90.92	0	Não definida	4100	9999999	1.813.074,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								150.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								150.000,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								150.000,00
F.65.33.28.846.99.9067 - Encargos Especiais ADAPAR								150.000,00
	50	501	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.963.074,00
Total Geral								1.963.074,00

Anexo ao Decreto nº 5454

Formalização 2024FC000224/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								1.813.074,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								1.813.074,00
4101 - Gabinete do Secretário								1.813.074,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares								1.813.074,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	1.813.074,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								150.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								150.000,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná								150.000,00
F.65.33.20.122.22.8298 - Gestão Administrativa ADAPAR								150.000,00
	50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.963.074,00
Total Geral								1.963.074,00

34679/2024

Decreto nº 5455

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.881.363-1, 21.731.026-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 10.493.943,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e quarenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5455

Formalização 2024FC000229/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								9.308.381,00
396800 - Fundo Penitenciário								9.308.381,00
3968 - Fundo Penitenciário								9.308.381,00
F.39.68.06.422.30.8385 - Ações do Fundo Penitenciário FUPEN								9.195.681,00
	75	799	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.333.609,00
	75	799	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.838.601,00
	75	759	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
	75	799	4.4.90.51	3093	Instalação de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica.	4101	4119509	215.208,00
	75	759	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	1.308.940,00
	75	799	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	1.909.310,00
	75	799	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	990.013,00
	75	759	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
F.39.68.28.846.99.9295 - Encargos Especiais FUPEN								112.700,00
	75	799	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	110.000,00
	75	759	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	2.700,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.185.562,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								1.185.562,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								1.185.562,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP								1.185.562,00
	50	501	3.3.90.20	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	4.771,00
	50	501	3.3.90.30	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	235.520,00
	50	501	3.3.90.33	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	70.200,00
	75	756	3.3.90.39	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	20.000,00
	50	501	3.3.90.14	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	70.656,00
	50	501	3.3.90.48	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	12.750,00
	75	756	3.3.90.30	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	20.000,00
	75	756	4.4.90.52	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	177.916,00
	50	501	3.3.90.39	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	211.234,00
	50	501	3.3.90.47	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	12.600,00
	50	501	3.3.90.18	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	11.600,00
	50	501	3.3.90.36	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	63.400,00
	50	501	4.4.90.52	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	264.915,00
	50	501	3.3.90.40	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	10.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								10.493.943,00
Total Geral								10.493.943,00

Decreto nº 5456

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.881.363-1, 21.731.026-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 51.329.512,00 (cinquenta e um milhões e trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e doze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5456

Formalização 2024FC000230/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								45.655.358,00
396800 - Fundo Penitenciário								45.655.358,00
3968 - Fundo Penitenciário								45.655.358,00
F.39.68.06.422.30.8385 - Ações do Fundo Penitenciário FUPEN								45.655.358,00
	70	712	4.4.90.51	781	Reforma dos Alojamentos e Setores Administrativos da Colônia Penal Agroindustrial, em Piraquara.	4101	4119509	2.000.000,00
	70	712	4.4.90.51	778	Construir a Casa de Custódia de Laranjeiras do Sul, unidade penal com área estimada de 9.950m², e que criará 770 novas vagas no sistema penitenciário do estado.	4103	4113304	1.000.000,00
	70	712	4.4.90.51	779	Construir a Casa de Custódia de Umuarama, unidade penal com área estimada de 9.900m², e que criará 752 novas vagas no sistema penitenciário do estado.	4104	4128104	32.145.000,00
	70	712	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	4.242.794,00
	70	712	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	472.111,00
	70	712	4.4.90.51	780	Reformar as galerias 01, 02, 03 e 04 do Complexo Médico Penal, com área estimada de 3.900m², localizado no município de Pinhais.	4101	4119152	2.260.000,00
	70	712	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	3.535.453,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								5.674.154,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								5.674.154,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná								5.674.154,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP								5.674.154,00
	70	700	4.4.90.51	3099	Reforma com Ampliação de área visando a implantação do Centro de Inovação em Agrotecnologia no Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.	4105	4102406	1.338.000,00
	70	703	3.3.90.33	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	130.000,00
	70	703	3.3.90.14	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	80.000,00
	70	703	3.3.90.47	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	20.000,00
	70	700	4.4.90.51	3100	Construção do Bloco do Centro de Ciências Tecnológicas CCT do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes	4105	4102406	260.000,00
	70	703	3.3.90.40	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	150.000,00
	70	700	3.3.90.14	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	20.000,00
	70	700	4.4.90.52	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	500.000,00
	70	703	3.3.90.39	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	186.280,00
	70	700	3.3.90.47	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	20.000,00
	70	700	4.4.90.51	3103	Construção de Bloco de 04 salas no Campus de Jacarezinho - CJ	4105	4111803	200.000,00
	70	700	3.3.90.36	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	100.000,00
	70	703	3.3.90.18	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	1.100.000,00
	70	700	4.4.90.51	3102	Construção de Bloco de 04 salas no Campus de Cornélio Procopio - CCP	4105	4106407	246.000,00
	70	700	3.3.90.30	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	118.874,00
	70	700	3.3.90.33	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	20.000,00
	70	703	3.3.90.30	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	350.000,00
	70	703	4.4.90.52	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	300.000,00
	70	703	3.3.90.36	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	80.000,00
	70	703	3.3.90.93	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	250.000,00
	70	700	4.4.90.51	3101	Ampliação da infraestrutura da equoterapia do Campus Luiz Meneghel - CCT de Bandeirantes	4105	4102406	155.000,00

70	700	3.3.90.93	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.	4105	4111803	50.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							51.329.512,00
Total Geral							51.329.512,00

34681/2024

Decreto nº 5457

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.476.882-8, 21.477.360-0, 21.477.383-0, 21.477.629-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 534.604.861,00 (quinhentos e trinta e quatro milhões e seiscentos e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5457

Formalização 2024FC000228/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado								67.963.638,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								67.963.638,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								67.963.638,00
F.19.01.03.092.08.8028 - Representação Judicial e Extrajudicial e Consultoria Jurídica								67.963.638,00
	50	500	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	67.963.638,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								25.666.381,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								25.666.381,00
3902 - Diretoria Geral								25.666.381,00
F.39.02.06.122.30.8064 - Gestão Administrativa SESP								25.666.381,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	25.666.381,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								412.650.664,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								412.650.664,00
4101 - Gabinete do Secretário								398.499.653,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo								398.499.653,00
	50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	398.499.653,00
4102 - Diretoria Geral								14.151.011,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED								14.151.011,00
	50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	14.151.011,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								28.324.178,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								28.324.178,00
4902 - Diretoria Geral								28.324.178,00
F.49.02.14.421.26.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo								28.324.178,00
	50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	28.324.178,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								534.604.861,00
Total Geral								534.604.861,00

34682/2024



DECRETO Nº 5.458

Nomeação de MILENI MEDEIROS AMORIM BICUDO, para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.997.471-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MILENI MEDEIROS AMORIM BICUDO, RG nº 9.403.931-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

34683/2024

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

GOVERNADORIA

21.935.953-5/24 - 1. Considerando o contido na deliberação do Conselho de Controle das Empresas Estaduais que aprovou a Informação CCEE nº 26/2024, de 08 de abril de 2024, **APROVO** as novas metas apresentadas pela COMPAGAS no seu Plano de Negócios, mediante a alteração do Contrato de Concessão dos serviços de distribuição de gás canalizado, mais especificamente em seu Anexo 8 – Metas da Concessão (metas obrigatórias de investimentos para o primeiro ciclo tarifário 2024-2029), condicionado a manifestação da Procuradoria Geral do Estado em relação aos temas de natureza jurídica e da respectiva minuta de aditivo contratual a ser pactuada. 2. **CONCORDO** com o prosseguimento na análise do referido plano, pela AGEPAR, para o primeiro ciclo tarifário (2024/2029). 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem. Em 09/04/2024 (Enc. Proc. à AGEPAR)

34412/2024

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

21.966.164-9/24 1. Considerando o contido no OF CEE/CGG 34/24 assinado pelo Chefe de Gabinete do Governador, o qual informa as datas da Comitativa Governamental (entre os dias 06/05/2024 a 08/05/2024), bem como elenca a relação de servidores que irão compor a referida Comitativa, 2. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.966.164-9, AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2.428/2019, o afastamento do servidor **FILIPPE BRAGA FARHAT**, RG nº 2.080.296-0, para o Polônia, no período de 06/05/2024 a 08/05/2024, com ônus para o Estado. 3. **PUBLIQUE-SE** e **encaminhe-se ao NFS/CC**. EM 09/04/2024 (Enc. Proc. à CC/NFS).

21.951.614-2/24 1. Considerando o contido no OF CEE/CGG 34/24 assinado pelo Chefe de Gabinete do Governador, o qual informa as datas da Comitativa Governamental (entre os dias 06/05/2024 a 08/05/2024), bem como elenca a relação de servidores que irão compor a referida Comitativa, 2. Considerando ainda os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.951.614-2, AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2.428/2019, o afastamento do servidor **LUIS PAULO GOMES MASCARENHAS**, RG nº 15.633.797-8, para o Polônia, no período de 06/05/2024 a 08/05/2024, com ônus para o Estado. 3. **PUBLIQUE-SE** e **encaminhe-se ao NFS/CC**. EM 09/04/2024 (Enc. Proc. à CC/NFS).

34414/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 647

Designa ALESSANDRO DIAS DOS SANTOS, para exercer suas atividades junto à Casa Militar e revoga a Resolução nº 467, de 19 de outubro de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor ALESSANDRO DIAS DOS SANTOS, RG nº 6.451.606-0, nomeado pelo Decreto nº 3.721, de 19 de outubro de 2023, na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e reconduzido pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para exercer, a partir do dia 08 de março de 2024, suas atividades junto à Casa Militar, ficando revogada sua designação para a Casa Civil, efetivada pela Resolução nº 467, de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

34415/2024

RESOLUÇÃO nº 648

Designa WAGNER DE OLIVEIRA TRINDADE para exercer suas atividades junto à Casa Militar e revoga a Portaria DG/CC nº 48, de 21 de fevereiro de 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor WAGNER DE OLIVEIRA TRINDADE, RG nº 9.044.350-0, nomeado pelo Decreto nº 4.551, de 9 de janeiro de 2024, na Casa Civil, para exercer, a partir do dia 20 de março de 2024, suas atividades junto à Casa Militar, ficando revogada sua lotação junto ao Centro Estadual de Desburocratização – CED, efetivada pela Portaria DG/CC nº 48, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

34418/2024

RESOLUÇÃO nº 649

Designa JOSÉ HELIO SANDRI MUDRACK para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN – 50ª CIRETRAN – Faxinal

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JOSÉ HELIO SANDRI MUDRACK, RG nº 14.821.869-2, nomeado pelo Decreto nº 5.416, de 9 de abril de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN – 50ª CIRETRAN – Faxinal.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

34419/2024

DETRAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ/DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 463/2024-DP

Designar, Andresa Souto Favaretto, CPF 027.974.549-44, RG 6.330.826-9 e Carlos Eduardo Nunes Pinto Gravina, CPF 036.003.239-70, RG 6.273.946-0, servidores estatutários deste DETRAN/PR, para atuarem como gestores nas tratativas das questões técnicas e administrativas do Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 8/2024, celebrado entre o Tribunal Superior Eleitoral, o Estado do Paraná, a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, o Departamento de Trânsito do Paraná e o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná que tem por objetivo disciplinar o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados entre os participantes. Protocolo nº 21.255.927-0.

Curitiba, 08 de abril de 2024.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do Detran-PR

32617/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução Nº 065/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo e férias regulamentares da titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Paranaíba.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO**, RG 14.536.921-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Paranaíba, durante 13 (treze) dias, no período de 02/05/2024 a 14/05/2024, referente ao saldo de férias do exercício de 2023, e de 15/05/2024 a 29/05/2024, referente a férias do exercício de 2024, da titular, Procuradora do Estado Tais Lavezo Ferreira de Almeida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

32588/2024

Resolução nº 067/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante Licença Especial do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ROGÉRIO LICHACÓVSKI**, RG 2.217.806-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador Chefe da Procuradoria Regional de Campo Mourão, durante 30 (trinta) dias, no período de 08/07/2024 a 06/08/2024, referente a Licença Especial, do titular, Procurador do Estado Marlon de Lima Canteri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de abril de 2024.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

32760/2024

Resolução nº 66/2024-PGE

Designa Procuradores do Estado para os cargos de Tesoureiro Titular e Tesoureiro Suplente do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, para o Biênio de 2023/2025

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, bem como no artigo 1º, inciso X e § 1º, da Lei Complementar nº 161/2013, e nas Leis nº 203/2017 e nº 21.582/2023, e na Deliberação nº 11/2024, do Conselho Superior da PGE,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado **Daniel Leite Ribeiro**, RG nº 15.749.703-0-PR, para o cargo de Tesoureiro Titular e **Leticia Maria de Toni**, RG nº 13.137.063-6- PR, para o cargo de Tesoureira Suplente, do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, até o término do mandato dos Conselheiros, relativo ao biênio 2023/2025, tendo em vista a renúncia do mandato do Tesoureiro Titular, Procurador do Estado **Alex Yoshi Sugayam**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

32370/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 31/2024

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo nº 21.959.661-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ HOTZ**, RG nº 3.086.343-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, no período de 08/05/2024 a 06/06/2024, em substituição a titular do cargo **SILVANA LIMA CARVALHO**, RG nº 13.582.869-6, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

32486/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução Retificadora SEAP nº 4981/2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 4468 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o Art. 1º da Resolução SEAP nº 4956/2024 de 04/04/2024,

D.I.O.E nº 11634 de 08/04/2024.

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC/NAS, a partir de 19/03/2024

Onde se lê: Designar a servidora Priscila Pinheiro, RG nº 6.255.411-8, para responder como Assessor Técnico do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC/NRHS, a partir de 19/03/2024

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Elisandro Pires Frigo

Leia-se: Designar a servidora Priscila Pinheiro, RG nº 6.255.411-8, para responder como Assessor Técnico do Núcleo Administrativo Setorial da

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

32434/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP nº 345/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, fazendo uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e, ainda, tendo em vista o contido no artigo 51 do Decreto Estadual nº 10.086/2023, e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão para acompanhamento e condução da Audiência Pública, na forma eletrônica, que visa obter contribuições para a elaboração dos documentos de Termo de Referência e Edital, tendo como objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE MONITORES DE RESSOCIALIZAÇÃO PRISIONAL E ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS COM A METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO POR POSTOS DE TRABALHO, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S**, visando atender a demanda das unidades prisionais do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - SESP, conforme documentação acostada no presente caderno administrativo, conforme segue:

	SERVIDOR(A)	RG/CPF Nº	ÓRGÃO
Presidente:	Marcia Wagner Assumpção Cucatto	509.187.299-04	SEAP/DECON
Membros	Adriana Picagevicz Mellk	8.928.470-8	
	Josiane Olga Dominick Abruk Fagundes	6.712.795-1	
	Vitor Elias da Silva Neto	047.283.569-65	
Membros Comissão Técnica	Marcos Paulo de Barros	042.490.679-12	SESP
	Elvis William Friederich	029.608.649-56	
	André Skodowski da Cruz	046.915.439-02	

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

32309/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEPL Nº 346/2024

Declara a Estabilidade em caráter provisório, condicionada à definitividade de nomeação da servidora.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado do Planejamento**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e o contido no protocolado nº 21.960.108-5,

RESOLVEM:

Art. 1º. Declarar a estabilidade da servidora Elaine Cristina Moreira Somensi, RG nº 8.548.983-6, CPF nº 049.291.569-55, nomeada pelo Decreto nº 6641, publicado no Diário Oficial nº 10855, de 20/01/2021, ocupante do Cargo de Agente profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo, na função de Administrador, com Exercício a partir do dia 04/02/2021, tendo obtido conceito suficiente na Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório – AEDEP, realizada por Comissão instituída para tal finalidade, pela Resolução SEPL nº 043/2020, publicada no DIOE nº 10.833, de 16/12/2020 e alterada pela Resolução SEPL nº 060/2024, de 07/11/2023, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º A estabilidade se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo nº 0000200-76.2020.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e o contido no protocolado nº 17.076.671-7.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luiz Augusto Silva

Secretário de Estado do Planejamento

32643/2024

RESOLUÇÃO SEAP Nº 4955/2024

Concede Promoção por Aquisição da Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 27 de março de 2024 (protocolo nº 21.796.803-8), o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 21.965.750-I,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE** na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de abril de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE	PARA
						Classe	Classe
Jader Maas	8.243.257-4	1	QPPE	SEAP	AGP	I	II
Luciane Dombroski	9.176.187-4	93	QPPE	SEAP	AGP	I	II
Leticia Junko Watanabe	6.643.768-0	1	QPPE	SEAP	AGP	I	II

32817/2024

RESOLUÇÃO SEAP Nº 4.957/2024

Retificar data de Progressão Por Titulação em Cumprimento de Ordem Judicial.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício 570/2024- PGE/PRE, o contido no protocolado nº 21.950.740-2 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0011478-59.2019.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8.302 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.869 de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em duas referências salariais, pelo critério de Titulação, à servidora, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AGE	ERONI MACHADO DO BONFIM POZZOBON	50228185	1	III	4	III	6	03/02/2016

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

32747/2024



LOTTOPARGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PROTOCOLO Nº 21.933.349-8

PORTARIA Nº 029/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022; e com base no artigo 70, parágrafo único da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970;

RESOLVE

Designar a servidora JULIANA RUMI SHIKASHO LIIDER, RG nº 8.239.412-5, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo comissionado de Diretor, Símbolo DD, no período de 22/04/2024 a 06/05/2024, referente férias do titular RAFAEL HALILA NEVES, RG. 7.367.408-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

32947/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 9, de 5 de abril de 2024.

Lotar a servidora no Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:**Art.1º LOTAR**, a servidora **Maria do Rocio Maier Campos Carollo**, RG nº 3.938.101-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Assessor, simbologia CCE-14 no Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Publique-se.

Anotar-se.

Richardson de Souza,
Diretor Geral.

32435/2024

RESOLUÇÃO Nº 37, de 5 de abril de 2024.

Designa servidor como responsável técnico, em razão do disposto em Convênio celebrado com a União.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nos termos do Regulamento da Seab/Pr, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando a exigência do art. 1º, § 2º, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016,

RESOLVE:**Art. 1º** Designar **José Antonio Garcia Baena**, CPF nº 598.508.769-72,

como responsável técnico pela Seab, para formular parecer acerca da proposta sob o nº 010076/2023, que trata sobre o apoio na realização do V International Fish Congress & Fish Expo Brasil, a ocorrer no período de 24 a 26 de setembro de 2024, em Foz do Iguaçu/Pr, mediante a pretendida formalização de Convênio com a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

32428/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 52 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.280.309-1, designa o servidor **Francisco Cascardo Neto**, Matrícula funcional nº 19416011, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o servidor **Luiz Fernando Pricinotto**, Matrícula funcional nº 84227153, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **São Manoel do Paraná**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anotar-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 53 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.993.420-5, designa o servidor **Arthur Bittencourt Filho**, Matrícula funcional nº 9983724, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o servidor **Sérgio Augusto Schneider**, Matrícula funcional nº 54048831, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Guarapuava**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anotar-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 54 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações

Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.951.944-5, designa a servidora **Leunira Viganó Tesser**, Matrícula funcional nº 35491147, para atuar como gestora, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o servidor **Valdemir Alves Almeida**, Matrícula funcional nº 31002869, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Mangueirinha**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

A presente nomeação torna sem efeito o despacho administrativo nº 51/2024.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 055 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.110.839-8, designa o(a) servidor(a) **José Antonio De Andrade Duarte**, Matrícula funcional nº 15083220, para atuar como gestor(a), cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o(a) servidor(a) **Cid Clay Bazoti Gabarão**, Matrícula funcional nº 47285062, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **São Jorge do Patrocínio**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

32761/2024

Secretaria das Cidades

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

PORTARIA Nº 34/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para exercer a função de Agente de Compliance da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.851.110-4

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Matheus Carvalho dos Santos**, RG nº 9103.834-0, para exercer a função de Agente de Compliance da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de abril de 2024

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 37/2024/AMEP

EMENTA: Designar servidores responsáveis, na estrutura desta Agência, para atuar no Sistema Central de Viagens
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I

do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 20.506.178-9 e nos termos do Manual de Usuário do Sistema Central de Viagens;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como solicitantes desta Agência no Sistema Central de Viagens.

I. Rosicler Iachinski, RG nº 7.412.398-8;

II. Marcio Luis Batista Junior, RG nº 13.642.998-1, como substituto.

Art. 2º Designar os servidores como responsáveis pelo Departamento de Recursos Humanos.

I. Priscila Deane Alves De Souza, RG nº 1.986.577-5;

II. Roseli Bandeira de Lima, RG 4.628.197-7, como substituta.

Art. 3º Designar os servidores como chefia imediata.

I. Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica, RG nº 9.975.568-7;

II. Bruna Cristina de Souza, RG nº 12.444.726-7, como substitua.

Art. 4º Designar as servidoras como responsáveis pelo Departamento Administrativo.

I. Gabriele Fernanda Aparecida Masba, RG nº 13.581.497-0;

II. Kauane Firmam, RG nº 12.972.332-7, como substituta.

Art. 5º Designar os servidores como responsáveis pelo Departamento Financeiro.

I. Rosicler Iachinski, RG nº 7.412.398-8;

II. Marcio Luis Batista Junior, RG nº 13.642.998-1, como substituto.

Art. 6º Para todos os efeitos o ordenador de despesas encontra-se na figura do Diretor-Presidente desta Agência, podendo ser, em caso de ausência, substituído mediante publicação de Portaria específica em Diário Oficial do Estado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria de nº 28/2023/AMEP.

Curitiba/PR, 04 de abril 2024

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente

32389/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC – CGM
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2024, consoante o disposto no Art. 4º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e o Decreto nº 148 - 14/01/1999, considera-se que, através de indicações e eleições, este Conselho:

RESOLVE:

- Indicar como representante titular da Secretaria Executiva do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba- CGM/RMC, a Sra. Andressa Sueli Trindade – RG. nº 11.060.934-5;

- Indicar como representante suplente da Secretaria Executiva do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba- CGM/RMC, o Sr. Ricardo Mauricio de Freitas Andrade – RG nº 9.165.872-0;

- Indicar como representante titular da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná– AMEP, junto ao CGM/RMC, a Sra. Millena Ribeiro dos Reis– RG nº 11.061.526-4;

- Indicar como representante suplente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná– AMEP, junto ao CGM/RMC, Sr. Raul de Oliveira Gradovski – RG nº 12.719.894-2;

- Indicar como representante titular do IAT – Diretoria de Licenciamento e Outorga, junto ao CGM/RMC, a Sra. Maria Eugênia Piccoli Vasques – RG. nº 9.081.796-5;

- Indicar como representante suplente do IAT – Diretoria de Saneamento Ambiental e Recurso Hídricos, junto ao CGM/RMC, o Sr. João Lech Samek – RG. nº 879.573-8;

- Indicar como representante titular do IAT – Diretoria de Licenciamento e Outorga, junto ao CGM/RMC, o Sr. Luiz Fornazzari Neto– RG. nº 4.992.262-0;

- Indicar como representante suplente do IAT – Diretoria de Gestão Territorial, junto ao CGM/RMC, o Sr. Diclécio Falcade– RG. nº 00.679.265-0;

- Indicar como representante titular da SANEPAR, junto ao CGM/RMC, o Sr. Fabio Alexander Basso– RG. nº 6.820.799.1;

- Indicar como representante suplente da SANEPAR, junto ao CGM/RMC, a Sra. Ester Amélia Assis Mendes– RG. nº 037.756.919.4;

- Indicar como representante titular do SINDUSCON, junto ao CGM/RMC, o Sr. Newton Borges dos Reis – RG. nº 5.687.535-2;

- Indicar como representante suplente do SINDUSCON, junto ao CGM/RMC, o Sr. José Rossa Júnior – RG. nº 7.900.331-0;

- Indicar como representante titular das Universidades e Entidades de Ensino e Pesquisa, junto ao CGM/RMC, o Sr. Julio Eduardo Arce, da Universidade Federal do Paraná – UFPR – RG. nº 100.373.689-7;

- Indicar como representante suplente das Universidades e Entidades de Ensino e Pesquisa, junto ao CGM/RMC, o Sr. Rivail Vanin De Andrade, da Universidade Positivo – UP – RG. nº 4.314.697-1;

- Indicar como representante titular das ONGs, junto ao CGM/RMC, o Sr. Paulo César Medeiros, do Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental– RG. nº 779.617.229-04;

- Indicar como representante suplente ONGs, junto ao CGM/RMC, o Sr. César Vincensi Gabbi Tavares, da Mater Natura - Instituto de Estudos Ambientais – RG. nº 44.957.688-7;

Curitiba, 26 de março de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC.

32429/2024

**RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 002/2024/SECID-SESP**

O Secretário de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 032/2023, bem como Resolução nº 022/2023, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 16.722.415-6;

RESOLVEM

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - A execução da conclusão da obra de Construção da Sede do 7º Batalhão de Polícia Militar, a ser edificada sobre o terreno localizado na Avenida Sertanópolis nº 169, Centro, no Município de Cruzeiro do Oeste, PR.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
- VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
- VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;
- IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
- X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
- XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
- XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
- XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação

da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar ao DEMANDANTE relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

32693/2024

**RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 003/2024/SECID-SESP**

O Secretário de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 032/2023, bem como Resolução nº 022/2023, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 18.070.219-9;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - A execução de reparos na 6ª Subdivisão Policial, situada à Avenida Paraná, nº 1199, no município de Foz do Iguaçu, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;
IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA;
XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar ao DEMANDANTE relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

32771/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 004/2024/SECID-SESP

O Secretário de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 032/2023, bem como Resolução nº 022/2023, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
(ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
(iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos,

obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 18.832.293-0;

RESOLVEM

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - a execução de reforma na cobertura e pisos do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, no município de Curitiba, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I - elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II - indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III - definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;

IV - elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V - nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI - designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII - elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII - autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX - realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X - homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI - celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII - fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII - gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar ao DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

32734/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 005/2024/SECID-SESP

O Secretário de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 032/2023, bem como Resolução nº 022/2023, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 16.226.942-9;

RESOLVEM

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - executar a construção da Delegacia Cidadã Padrão II –Cianorte, localizada na Av. Maranhão, s/nº, no município de Cianorte, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
- VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
- VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;
- IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
- X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
- XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
- XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
- XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários

ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

32749/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 007/2024/SECID-SESP

O Secretário de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 032/2023, bem como Resolução nº 022/2023, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 15.606.926-4;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - executar a obra de reforma na sede da Subseção de Operações de Inteligência – SOI – da Polícia Militar, sita à Rua Sete de Abril, nº 664, Alto da XV, Curitiba, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto

Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
- VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
- VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;
- IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
- X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
- XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
- XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
- XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

- I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.
- II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar ao DEMANDANTE relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

32759/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 035/2024-SETI, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Comissão Especial para avaliação das Encomendas Governamentais expedidas pela SETI no ano de 2024.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023; e

Considerando a proposta de aplicação de recursos alocados ao Fundo Paraná nos termos da Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, por meio de Encomendas Governamentais para 2024, às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Avaliação para verificar a conformidade das propostas apresentadas pelas Universidades Estaduais de Ensino Superior do Paraná em atendimento às respectivas Encomendas Governamentais editadas no ano de 2024.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial de Avaliação:

- I. Daniele Paula Carvalho, RG. n.º X.XXX.340-0;
- II. Carlos Willians Jaques Morais, RG. n.º X.XXX.485-0;
- III. Marcos Aurélio Schemberger, RG. N.º X.XXXX. 773-5.

Art. 3º A Comissão deverá utilizar os formulários próprios de avaliação de projetos do Fundo Paraná/UEF/Seti.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

32391/2024

UEL

PORTARIA Nº 971 – 05/04/2024

O Diretor do Centro de Ciências Biológicas (CCB) da Universidade Estadual de Londrina (UEL), no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitoria, por meio do Ato Executivo nº 140/2022 (fl. 78), de 09/11/2022, bem como o consubstanciado no processo nº 20.466.866-3 (principal) e processos nº 20.473.003-2 e 20.472.786-4 (ambos em apenso), em atenção ao Ofício nº 04/2024,

RESOLVE:

I – Suspender o prazo estabelecido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria acima nominada, no período de **04 de abril de 2024 a 12 de maio de 2024**, para conclusão dos trabalhos de apuração da materialidade de fatos que possam caracterizar, em tese, infração administrativa disciplinar nos autos de nº **20.466.866-3**.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir de 04/04/2024, inclusive.**

Prof. Dr. João Antonio Cyrino Zequi
Diretor do Centro de Ciências Biológicas – CCB

32952/2024

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 83/2022 de 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial dos servidores da Carreira Docente desta Universidade contratados no mês de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **AMANDA LOPES HASUDA** – Contrato nº 117/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 14/03/2024 até 13/03/2025.

Nome: **ANA PAULA MICHELIN** – Contrato nº 108/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 04/03/2024 até o retorno do professor Alberto Durán Gonzáles ao Departamento, desde que não ultrapasse 12(doze) meses.

Nome: **ANGELA MARIA PICCOLLOTO** – Contrato nº 116/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 14/03/2024 até 13/03/2025.

Nome: **CAMILA ALVARES SOFIATI** – Contrato nº 122/2024, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.318,92 - Período: 18/03/2024 até 17/03/2025.

Nome: **CARLA MARA HILÁRIO CARASSA** – Contrato nº 123/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 18/03/2024 até 17/03/2025.

Nome: **CASSIO RAFAEL MOREIRA** – Contrato nº 100/2024, Função:

Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.318,92 - Período: 04/03/2024 até 03/03/2025.
Nome: **DAYANE APARECIDA SCARAMAL FERES** - Contrato nº 112/2024, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.318,92 - Período: 15/03/2024 até 14/03/2025.
Nome: **ELOIZA TELES CALDART** - Contrato nº 115/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 14/03/2024 até 13/03/2025.
Nome: **JULIANA BARACAT** - Contrato nº 109/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 06/03/2024 até 05/03/2025.
Nome: **LARISSA ALVES DE OLIVEIRA** - Contrato nº 110/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 06/03/2024 até 05/03/2025.
Nome: **LUCAS VIEIRA DE ARAUJO** - Contrato nº 118/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 14/03/2024 até 13/03/2025.
Nome: **MARI CLAIR MORO NASCIMENTO** - Contrato nº 121/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 18/03/2024 até o retorno da professora Tania da Costa Fernandes, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses.
Nome: **MELISSA FERRARI PAGNAN** - Contrato nº 124/2024, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.318,92 - Período: 20/03/2024 Até o retorno da professora Ingrid Felicidade ao departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses.
Nome: **RAFAEL AUGUSTO PEDRALI** - Contrato nº 111/2024, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 08/03/2024 até 07/03/2025.
Nome: **RAFAEL HUMBERTO DE CARVALHO** - Contrato nº 113/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 11/03/2024 até 10/03/2025.
Nome: **RENAN PAVINI PEREIRA DA CUNHA** - Contrato nº 107/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 04/03/2024 Até 03 de março de 2025.
Nome: **RENATA MICHELI MARTINEZ** - Contrato nº 102/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 04/03/2024 até 03/03/2025.
Nome: **RENATA MICHELI MARTINEZ** - Contrato nº 103/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 04/03/2024 até 03/03/2025.
Nome: **ROGÉRIO MOREIRA ORRUTEA FILHO** - Contrato nº 125/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 25/03/2024 até 24/03/2025.
Nome: **RONALDO APARECIDO DE MATOS** - Contrato nº 104/2024, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.318,92 - Período: 04/03/2024 até 03/03/2025.
Nome: **ROSANGELA MARIA KOWALEK** - Contrato nº 119/2024, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.318,92 - Período: 14/03/2024 até 13/03/2025.
Nome: **VANESSA CRUZ MANTOANI** - Contrato nº 120/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 14/03/2024 até 13/03/2025.
Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari - Pró-Reitor de Recursos Humanos

32974/2024

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 083/2022 de 10/06/2022; **R E S O L V E**: Tomar público os extratos das contratações em Regime Especial dos servidores da Carreira Técnica Universitária desta Universidade contratados no mês de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **ALINE DANIELE MALANGA** - Contrato nº 30/2024 - Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 25/03/2024 até 24/03/2025.
Nome: **ANGELICA MELEIRO LOPES** - Contrato nº 26/2024 - Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 20/03/2024 até 19/03/2025.
Nome: **HELOISA LIMA MARTUSEVICZ** - Contrato nº 28/2024 - Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 20/03/2024 até 19/03/2025.
Nome: **JOSUE VICENTE DA SILVA** - Contrato nº 27/2024 - Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 20/03/2024 até 19/03/2025.
Nome: **RODOLPHO VERSARI FRANCOZO** - Contrato nº 29/2024 - Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 21/03/2024 até 20/03/2025.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari - Pró-Reitor de Recursos Humanos.

32981/2024

UEM**P O R T A R I A Nº 267/2024-PRH**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora para desenvolvimento do Teste Seletivo a ser regido pelo Edital nº 131/2024-PRH, visando à contratação

de Professor Temporário.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Célia Maria da Silva Ferreira – Presidente, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo – matrícula 961629, com Graduação em Administração e Especialização em Pesquisa Educacional.

Claudia Martins Luiz, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo - matrícula 1406, com Graduação em Ciências Contábeis.

Ariany Claus, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional - matrícula 223730, com Graduação em Administração, Graduação em Marketing em Mídias Digitais, Especialização em Gestão de Pessoas e Marketing e Especialização em Consultoria Organizacional.

Aginaldo Gomes, Servidor Público Estadual da Universidade Estadual de Maringá no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo - matrícula 235265, Graduando em Administração Pública.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 08 de abril de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

32582/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário Regional de Maringá**PORTARIA Nº 011/2024-HUM**

A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 418/2023-GRE, e considerando o Processo nº 20.466.207-0; Considerando o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022; Considerando o disposto no art. 3º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022; Considerando o E-protocolo: 21.793.603-9;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como AGENTES DE CONTRATAÇÃO, para atuarem nos processos de licitações e de contratações diretas – dispensas e inexigibilidades – instaurados pelo Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, desta Universidade Estadual de Maringá.

- Ademilson Bento de Freitas – matrícula: 95.149-2
- Ivanilson Arrebola – matrícula: 90.358-0
- Robson Rogers Moreira – matrícula: 92.285-0
- Vinícios Artur Skovronski – matrícula: 97.486-1

§1º Os servidores designados responderão pela função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO do Hospital Universitário Regional de Maringá da Universidade Estadual de Maringá, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e apenas nos processos na modalidade Pregão o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de abril de 2024, com vigência até o dia 18 de abril de 2025, ficando revogada a Portaria nº 29/2023-HUM, e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 05 de abril de 2024.

Prof.ª Dr.ª Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic
Superintendente

32964/2024

UEPG**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**
Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.231 – 04/04/2024 (PROCESSO SEI Nº 22.000069256-2) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.269, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Wesley Vinicius Fernandes	40 horas
PORTARIA R. Nº 2024.235 – 04/04/2024 (PROCESSO SEI Nº 23.000000349-7) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s	

aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2022.268**, seguinte(s):

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CARGA HORÁRIA
Amanda Luana Aggio	40 horas
Stefanny Patricia Salazar Escate	40 horas
Michele Fatima Machado	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

32917/2024

PORTARIA R. - Nº 2024.215

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2023.673, de 12 de setembro de 2023; a Portaria R. no 2024.84, de 16 de fevereiro de 2024; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000017506-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o professor Marcelo Machado Ferro, RG no 5.706.997-0, lotado no Departamento de Biologia Geral, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição a José Trobia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 02 de abril de 2024.

Ivo Mottin Demiate,

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

32723/2024

PORTARIA R. - Nº 2024.223

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2024.148, de 08 de março de 2024; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000021308-1,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora Marina Gadens Berton Zaika, RG no 9.218.681-4, lotada no Departamento de Engenharia Civil, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição a Márcia Helena Baldani Pinto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 03 de abril de 2024.

Ivo Mottin Demiate,

Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

32662/2024

PORTARIA R. - Nº 2024.229

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2023.886, de 13 de dezembro de 2023; a Portaria R. no 2024.83, de 16 de fevereiro de 2024; a Portaria R. no 2024.142, de 08 de março de 2024; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000023002-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora Marilisa do Rocio Oliveira, RG no 2.238.012-5, lotada no Departamento de Administração, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição a Luiza Bittencourt Krainski.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 04 de abril de 2024.

Ivo Mottin Demiate,

Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

32686/2024

PORTARIA R. - Nº 2024.233

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2024.36, de 15 de fevereiro de 2024; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000075807-2,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o professor Mario Cezar Lopes, RG no 3.257.035-6, lotado no Departamento de Geociências, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição a Júlio Flemming Neto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 04 de abril de 2024.

Ivo Mottin Demiate,

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

32611/2024



UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 368 de 05 de abril de 2024.

Art. 1º Designar Gestor e Fiscais ao Contrato 012/2024 - GMS 1599/2024, firmado entre a PANIFICADORA IMPERADOR e a UNESPAR - Campus de Apucarana, conforme segue abaixo:

NOME	N.º RG	FUNÇÃO
Glaucius André França	5.012.XXX-4/PR	Gestor do Contrato
Patrícia de Mello	4.112.XXX-5/PR	Fiscal do Contrato
Tania Terezinha Rissa	5.117.XXX-6/PR	Fiscal do Contrato

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino — **REITORA**

32980/2024

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO
PORTARIA N.º 101-PRORH/UNICENTRO, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Designa, pro tempore, membro da Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, da UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando o contido nas Portarias nº 558-PRORH/UNICENTRO, de 19 de dezembro de 2023, e nº 51-PRORH/UNICENTRO, de 16 de fevereiro de 2024,

considerando o contido no Regulamento da Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, CESCAD, aprovado por meio da Resolução nº 27-CEPE/UNICENTRO, de 18 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *pro tempore*, ELIZANDRA FERNANDES ALVES, RG nº 8.019.788-8, Professor Adjunto, nível A, LF 01, lotada no Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, Graduada em Letras - Português/Inglês, Mestre em Letras e Doutora em Letras, como representante do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Guarapuava, SEHLA/G.

§ 1º Essa designação é para substituição temporária de CINDY MERY GAVIOLI PRESTES.

§ 2º Essa designação é para o período de 1º de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

32740/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Processo Administrativo Disciplinar:

Protocolo nº 21.141.646-7, de 5/10/2023 (SID)

Acato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.133GR/UNICENTRO, de 19/10/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.526, de 20/10/2023, no qual concluiu que a docente Silvana Franco, RG nº *.588.***-9, infringiu os artigos 279, inciso V, e nº 285, inciso V, da Lei nº 6.174/1970, aplicando-lhe a pena de suspensão por 7 dias, com base no artigo 291, inciso III, da Lei 6.174/70, por infração ao

artigos 279, inciso V, e nº 285, inciso V, da mesma Lei, eis que a servidora é reincidente, resultando-lhe em uma anterior pena de repreensão, a qual fora aplicada nos autos 6.115/2020, com publicação no Diário Oficial nº 10.941, de 24 de maio de 2021.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

32745/2024

UNIOESTE

UNIOESTE/Campus de Toledo – Centro de Engenharias e Ciências Exatas

Portaria nº 20/2024-CECE: Autorizar o afastamento ao exterior do Professor Camilo Freddy Mendoza Morejon, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste - Campus de Toledo, durante o período de 27 de abril a 05 de maio de 2024, em atendimento ao convite da Empresa ECOIBRA para realizar a imersão e prospecção de tecnologias ambientais e de experiências de modelos de gestão de resíduos nos municípios da Região Norte da Itália, no período de 29 de abril a 03 de maio de 2024. As despesas serão custeadas com recursos da Empresa ECOIBRA.

Dirceu Baumgartner
Diretor do CECE

Toledo, 08 de abril de 2024.

32733/2024

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 035/2024-GRE, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Aprova, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a abertura de vagas do 1º Processo Seletivo Simplificado de 2024, para agentes universitários da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais, considerando o Processo nº 21.963.617-2, de 03 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a abertura de 12(doze) vagas para a realização do 1º Processo Seletivo Simplificado de 2024, para Agentes Universitários da Unioeste, integrantes do Processo nº 21.963.617-2.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

ANEXO ATO EXECUTIVO Nº 035/2024-GRE, DE 08/04/2024.

QUADRO DE VAGAS 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIOESTE

CARGO-FUNÇÃO-UNIDADE-Nº DE VAGAS-VENCIMENTO BÁSICO

NÍVEL DE EXECUÇÃO-Técnico em Anatomia e Necropsia-Foz do Iguaçu-1-4.231,60 -Técnico em Enfermagem-Cascavel-1-4.231,60--Foz do Iguaçu-1- -TOTAL NÍVEL DE EXECUÇÃO-03

CARGO-FUNÇÃO-UNIDADE-Nº DE VAGAS-VENCIMENTO BÁSICO

NÍVEL PROFISSIONAL-Arquiteto/Urbanista-Cascavel-1-7.616,88-Analista de Informática – Desenvolvimento de Sistemas-Foz do Iguaçu-1-7.616,88-

Comunicador Social-Toledo-1-7.616,88-Engenheiro Eletricista-Cascavel-1-7.616,88-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras-Francisco Beltrão-1-7.616,88--Marechal C. Rondon-1--Psicólogo-Marechal C. Rondon-1-7.616,88-Programador Visual-Cascavel-1-7.616,88-Secretário Executivo-Toledo-1-7.616,88-TOTAL NÍVEL PROFISSIONAL-09

TOTAL DE VAGAS NÍVEL DE EXECUÇÃO E PROFISSIONAL-12

32970/2024

PORTARIA Nº 1166/2024-GRE, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Conceder progressão de nível a Professora SUSIMEIRE VIVIEN ROSOTTI DE ANDRADE, RG nº 5.963.639-1, RT-40, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

32971/2024

Secretaria da Comunicação

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2024

Protocolo nº 21.986.635-6

“Dispõe sobre designar funcionário para substituir o Diretor de Produção e Conteúdo por motivo de vacância”.

O Diretor-Presidente interino do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto nº 10.381, de 25 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, e conforme previsão do Estatuto desta Entidade,

Considerando que o Diretor de Produção e Conteúdo pediu exoneração e o cargo encontra-se vago;

RESOLVE

Art. 1º Designar **Camila Rita Rodrigues Joaquim Jacomel**, portadora do RG nº 6.800.107-2 PR, como responsável pela Diretoria de Produção e Conteúdo, em caráter provisório para substituição temporária, no período de vacância do cargo.

Art. 2º Enquanto exercer a substituição, o designado deverá ser o responsável pelas competências elencadas no Art. 15 do Estatuto da E-Paraná Comunicação, art. 23, do Regimento Interno e atribuições do item I, 1,3, do Anexo III, do Plano de Cargos e Salários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 08 de abril de 2024.

Rafael Chinasso Segura
Diretor-Presidente interino

32912/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2024 – SEDEF FORMULÁRIO PARA CONSULTA E CONTRIBUIÇÕES

Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Procedimento de Manifestação de Interesse Social apresentado pela Associação de Apoio Renovatio com o Projeto “Ver + Paraná”.

Este Formulário possui a finalidade de realizar a abertura, nos termos dos arts. 18, 19 e 20 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 6º, 7º e 8º do Decreto Estadual nº 3.513/2016, de Consulta Pública relacionada à apresentação de Procedimento de Manifestação de Interesse Social por Organização da Sociedade Civil.

Oportuno destacar que a realização da Consulta Pública através da prévia apresentação de Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente, na realização de Chamamento Público, o qual acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração Pública;

Para o preenchimento do Formulário o interessado deverá observar as instruções abaixo:

① Preencha todos os campos do Formulário;

② Lembre-se que a insuficiência ou imprecisão das contribuições ou proposições prestadas neste Formulário poderá prejudicar sua participação;

③ As contribuições recebidas fora do prazo, sem identificação ou que não forem enviadas através deste Formulário, não serão consideradas na análise final;

④ Após finalizar o preenchimento, o Formulário deverá ser enviado à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente (CPCA) pelo e-mail dpca@sedef.pr.gov.br com o Assunto do e-mail identificado como: **CP SEDEF nº 001/2024**.

A presente Consulta Pública contribuirá para a transparência e participação da sociedade e auxiliará a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF no cofinanciamento de ações voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes do Estado do Paraná.

Agradecemos sua participação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:

Tel.:

E-mail
1. Aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção) () Cidadão (pessoa física); () Associação ou entidade de defesa, garantia ou proteção dos direitos de crianças e adolescentes; () Entidade de classe ou categoria profissional; () Academia ou instituição de ensino e pesquisa; () Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); () Outro. Especifique:
2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Marque as opções que desejar) () Diário Oficial do Estado () Site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF () Outros sites () Associação ou entidade de defesa, garantia ou proteção dos direitos de crianças e adolescentes; () Amigos, colegas ou profissionais de trabalho; () Outro. Especifique:
3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção) () Fortemente favorável () Favorável () Parcialmente favorável () Parcialmente desfavorável () Desfavorável () Fortemente Desfavorável
II. CONSULTA E CONTRIBUIÇÕES
1. Qual sua opinião em relação à quantidade de crianças/adolescente atendidos? (Marque apenas uma opção) () Suficiente () Insuficiente () Necessário ampliar o número de crianças/adolescentes a serem atendidos () Necessário diminuir o número de crianças/adolescentes a serem atendidos Considerações:
2. Qual sua opinião em relação e o custo total da proposta? (Marque apenas uma opção) () Suficiente () Insuficiente () Necessário ampliar o valor () Necessário diminuir o valor Considerações:
3. O custo total da proposta é compatível com o número de atendimentos propostos? (Marque apenas uma opção) () Compatível () Incompatível () Necessário aumentar o valor () Necessário diminuir o valor Considerações:
4. Em relação ao território de abrangência da proposta, qual sua opinião? (Marque apenas uma opção) () Suficiente () Insuficiente () Necessário ampliar () Necessário diminuir Considerações:
5. Qual sua opinião em relação à disponibilização de consulta oftalmológica e óculos para crianças e adolescentes das escolas públicas do território de abrangência do projeto? (Marque apenas uma opção) () Favorável () Parcialmente favorável () Desfavorável Considerações:
6. Se você for profissional da área da saúde: Você entende que a proposta é compatível com as diretrizes da saúde? () Favorável () Parcialmente favorável () Desfavorável
Considerações:
7. Se você for profissional da área da educação: Você entende que a proposta é compatível com as diretrizes da educação? () Favorável () Parcialmente favorável () Desfavorável Considerações:

Manifestação de interesse conforme link: https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/manifestacao_de_interesse_-_consulta_publica_ndeg_001_-_2024_-_sedef.pdf

32431/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 154/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 16.072.018-2

I. **AUTORIZO**, considerando a não entrega da totalidade das unidades habitacionais em Imbituva, com fulcro no § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, no art. 4º do Decreto Estadual nº 7.750/2017, com base na Informação Técnica nº 061/2024 da Coordenação de Programas e Projetos – CPP/SEDEF (fls. 5547-5549 – Mov. 514), que atestou a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a prorrogação do pagamento do Benefício Aluguel Social**, por até 4 (quatro) meses, para 50 (cinquenta) famílias pertencentes às áreas de intervenção, localizadas no município de Imbituva, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0344/2024 – NFS/SEDEF (fl. 5532. Mov. 505), QDD (fl. 5533. Mov. 506) e na Declaração de Adequação de Despesa nº 0344/2024 (fl. 5534. Mov. 507), a realização da despesa no valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo a CPP/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
Curitiba, 08 de abril de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

32776/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 155/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 16.080.669-9.

I. **AUTORIZO**, considerando a não entrega da totalidade das unidades habitacionais em Imbituva, com fulcro no § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, no art. 4º do Decreto Estadual nº 7.750/2017, com base na Informação Técnica nº 062/2024 da Coordenação de Programas e Projetos – CPP/SEDEF (fls. 858-859 – Mov. 335), que atestou a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a prorrogação do pagamento do Benefício Aluguel Social**, por até 4 (quatro) meses, para 02 (duas) famílias pertencentes às áreas de intervenção, localizadas no município de Imbituva, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0341/2024 – NFS/SEDEF (fl. 847. Mov. 327), QDD (fl. 848. Mov. 328) e na Declaração de Adequação de Despesa nº 0341/2024 (fl. 849. Mov. 329), a realização da despesa no valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo a CPP/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
Curitiba, 08 de abril de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

32777/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 156/2024 – SEDEF**Referente ao protocolado nº 15.502.687-1.**

I. **AUTORIZO**, considerando a não entrega da totalidade das unidades habitacionais em Imituva, com fulcro no § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, no art. 4º do Decreto Estadual nº 7.750/2017, com base na Informação Técnica nº 060/2024 da Coordenação de Programas e Projetos – CPP/SEDEF (fls. 3817-3818 – Mov. 479), que atestou a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a prorrogação do pagamento do Benefício Aluguel Social**, por até 4 (quatro) meses, para 03 (três) famílias pertencentes às áreas de intervenção, localizadas no município de Imituva, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0340/2024 – NFS/SEDEF (fl. 3805. Mov. 470), QDD (fl. 3806. Mov. 471) e na Declaração de Adequação de Despesa nº 0340/2024 (fl. 3807. Mov. 472), a realização da despesa no valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo a CPP/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
Curitiba, 08 de abril de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

32778/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 157/2024 – SEDEF**Referente ao protocolado nº 17.369.094-0**

I. **AUTORIZO**, considerando a não entrega da totalidade das unidades habitacionais em Imituva, com fulcro no § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, no art. 4º do Decreto Estadual nº 7.750/2017, com base na Informação Técnica nº 063/2024 da Coordenação de Programas e Projetos – CPP/SEDEF (fls. 396-397 – Mov. 275), que atestou a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a prorrogação do pagamento do Benefício Aluguel Social**, por até 4 (quatro) meses, para 02 (duas) famílias pertencentes às áreas de intervenção, localizadas no município de Imituva, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0334/2024 – NFS/SEDEF (fl. 387. Mov. 267), QDD (fl. 388. Mov. 268) e na Declaração de Adequação de Despesa nº 0334/2024 (fl. 389. Mov. 269), a realização da despesa no valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo a CPP/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Família – SEDEF

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 7º andar – Palácio das Araucárias

CEP 80530-915 – Curitiba – Paraná

ATA 002/2024

Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR

Reunião Ordinária de Março de 2024

No dia 08 de março de 2024, às 09h deu-se início aos procedimentos para a realização da reunião Plenária Ordinária de Março, presencialmente no Palácio das Araucárias, 7º andar – Sala de Gestão Fany Lerner e virtualmente por meio da plataforma de reuniões Google Meet. A presidente Renata Mareziuzek deu boas-vindas a todos os participantes e solicitou que a secretária executiva Thamiris Guerra iniciasse a conferência dos presentes e verificação do quórum. Foram registrados os seguintes conselheiros, **Representantes da Sociedade Civil – Segmento dos Usuários do SUAS**: Titular CLENY THOMAS MACIEL, Titular EDSON APARECIDO DE ALENCAR, Titular AURORA DA APARECIDA SANTOS, Titular ROGERIA APARECIDA ORTELHADO, Suplente CARLOS DA SILVA. **Segmento dos trabalhadores do setor**: Titular ADRIANIS GALDINO DA SILVA JÚNIOR, Suplente DANIELE DE MARCH, Titular GABRIELA DANIEL DE CAMPOS, Suplente DEISE TEIXEIRA LAND, Titular ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA, Titular SERGIO BEZERRA PINTO JÚNIOR. **Segmento das Entidades prestadoras de serviços tipificados**: Titular ADRIANO ROBERTO DOS SANTOS, Titular MARLENE CICHOCKI DA SILVA, Suplente LAURA DE AZEVEDO COUTINHO, Titular ELIDIAMARA SIMÕES NUNES. **Representantes Governamentais**: Titular Renata Mareziuzek dos Santos, Titular Leonardo Ferreira, Suplente Magali Socher Luiz, Titular Paula Cristina Calsavara, Titular Michele Cristina Ribeiro, Titular Porcina Elizabeth de Oliveira Souto, Suplente Marcia Valim, Titular Ticyana Paula Begnini, Suplente Vandete Arcoverde Silva, Suplente Margarete Alcino, Titular Andréa Maria Sanson Corat, Suplente José Maia, Suplente Delvana Lucia de Oliveira, Suplente Miriam Fuckner, Titular Lucimeri Sampaio Bezerra, Titular Sirleni Brito dos Santos da Silva, Suplente Rodrigo da Silva Nicolau. Além dos conselheiros, também registrou-se a presença dos seguintes **convidados**: Keity Cruz, Valéria Evencio e Nathaly Cristina Molodoviski do CAOPAS/MPPR, Vanessa Julião da DIDES/SEDEF, Anderson Dall Agnol e Ana Taverna da DPSB/CPAS/SEDEF, Fernando Quintana, João Pedro Krevovuczka, Agatha Stempniak, Gabriela Lourenço, Gabriel Vieira, Isabella Martins do CEAS/CPAS/SEDEF, Tays Sandrini, Daniela Severmini e Gustavo Abboud da DGS/CPAS/SEDEF, Patrícia Tortatto da DPSE/CPAS/SEDEF. Com o quórum estabelecido com 12 cadeiras de representantes da sociedade civil e 14 cadeiras de representantes governamentais, a presidente Renata Mareziuzek deu início aos trabalhos desejando um produtivo dia a todos. O vice-presidente Adrianis Galdino da Silva Júnior cumprimentou os presentes agradecendo a todos pela presença e desejando bom trabalho. Iniciou-se com **II. Apreciação e aprovação da Pauta**, então a secretária executiva Thamiris Guerra fez a leitura das alterações e inclusões realizadas, sendo: COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E GERENCIAMENTO DO FUNDO: 1.14. Prestação de contas do Serviço de Acolhimento para População em Situação de Rua - 2º semestre de 2019 (retirada); COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: 3.2.3. Panorama do preenchimento Demonstrativo Sintético 2022 (alteração); COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS: 5.5. Relato Reunião Trimestral do CNAS (inclusão). **Parecer do CEAS**: Aprovada a Pauta. Na sequência deliberou-se sobre: **III. Aprovação das Atas**: Ata Extraordinária de Novembro de 2023 e Ata Ordinária de Fevereiro 2024, a secretária executiva Thamiris Guerra informou que não houveram solicitações para alterações nos arquivos enviados para leitura dos conselheiros. **Parecer do CEAS**: Aprova a Ata Extraordinária de Novembro de 2023 e Ata Ordinária de Fevereiro 2024. Dando prosseguimento aos assuntos: **IV. 62ª Reunião Ordinária do FONACEAS**: a secretária executiva espelhou o ofício de convocação para a referida reunião, bem como a programação enviada pela Mesa Diretora do Fórum, alertando sobre o conflito de agendas, visto que o CEAS/PR já havia programado a realização da reunião ordinária de abril para as mesmas datas que seria realizada a reunião do FONACEAS. **Parecer do CEAS**: Oficiar à mesa coordenadora do FONACEAS informando que em virtude do calendário de reuniões do CEAS/PR, publicado anteriormente, não haverá representação do CEAS/PR na 62ª reunião ordinária do FONACEAS. Em ato contínuo, foi iniciado o ponto V da pauta: **Leitura dos pontos de pauta 5.3; 5.4; 5.7 e 5.9 da Comissão de Acompanhamento aos CMAS do mês de Fevereiro**: Deste modo, a secretária executiva iniciou a leitura. **5.3. Protocolo 21.155.337-5: Atendimento SIGO – 125593/2023 – Averiguação de demanda de atendimento – Boa Vista da Aparecida – PR**: Trata-se de memorando nº 119/2023 encaminhado pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, que versa sobre averiguação da demanda de atendimento nas unidades socioassistenciais do Município de Boa Vista da Aparecida. Em síntese, solicitou-se que seja informado quais serviços e unidades socioassistenciais estão devidamente cadastradas na municipalidade. Para tanto, a DGS efetuou levantamento dos dados no SAA, bem como no SIFF e obteve os resultados demonstrados em linhas seguintes. No CADSUAS há registrado 1 CRAS, 1 CREAS, 1 Centro Dia e Similares, 1 acolhimento governamental e uma unidade de “outras – rede socioassistencial”. No SIFF verificou-se que o município preencheu o plano de ação de serviços da proteção social básica, indicando que ofertará o PAIF, SCFV e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Já na proteção social especial de média complexidade, observa-se que o plano de

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 08 de abril de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

32779/2024

RESOLUÇÃO nº 078/2024 - SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) LÍGIA APARECIDA CONSALTER DE MELLO, inscrito(a) no CPF nº ***.082.969-**, como gestor(a) do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ATALAIA, inscrita no CNPJ nº 80.289.333/0001-11, destinado à execução do projeto aprovado “PROMOVER UM AMBIENTE SEGURO COM MELHOR INFRAESTRUTURA FÍSICA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ESCOLA SENTIDO DA VIDA”, no valor total de R\$ 99.589,57 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

32341/2024

RESOLUÇÃO nº 79/2024 - SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar a servidora Márcia Valim Lemes Mattjie, inscrita no CPF nº ***.784.909-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAFELÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09, destinado à execução do projeto aprovado “PROPORCIONAR ATENDIMENTOS COM QUALIDADE, SEGURANÇA E AMBIENTE COM BEM ESTAR”, no valor total de R\$ 83.295,00 (oitenta e três mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

32432/2024

ação contempla o PAEFI, LA e Prestação de Serviço à Comunidade e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Ademais, na alta complexidade foram relacionados os serviços de Acolhimento Familiar e de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência. Por fim, destaca-se que o município assegurou no Plano de Ação a execução e oferta de serviços tipificados em todos os níveis de proteção social. Sugestão de encaminhamento: Que seja realizada averiguação in loco, pelo Núcleo Regional de Cascavel e, se for o caso, do CEAS/PR, nas unidades de assistência social do município de Boa Vista da Aparecida, para fins de elucidar se os dados levantados no SIFF e SAA condizem com a realidade apresentada. **Parecer da Comissão:** são os pontos pactuados: O assunto do protocolo do ponto 5.3 é relacionado às questões mencionadas no protocolo do ponto 5.2, portanto a comissão sugere o apensamento dos referidos. Solicita-se ao CMAS Boa Vista da Aparecida, mediante da tomada de conhecimento da situação, um envio de posicionamento ao CEAS no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento. Considerando o lapso temporal solicitar ao NR Cascavel parecer técnico para atualização da situação. Posteriormente, retorno do protocolado a essa comissão para verificar a necessidade de visita in loco deste CEAS/PR por conselheira da comissão. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão e indica que a conselheira Cleny Thomas acompanhe a visita do Núcleo Regional ao município de Boa Vista da Aparecida. **5.4. Protocolo 21.301.036-0:** Inscrição do Instituto GERAR ao CMAS do Município de Guarapuava – PR; Trata-se de ofício nº 523/2023 encaminhado pelo Instituto Gerar ao Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, no qual solicita-se intervenção junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapuava. Em síntese, alegam que requereram inscrição da entidade no CMAS, todavia, receberam a negativa sob a perspectiva de que não integram a rede de serviços tipificados na assistência social. Em ato contínuo, foram informados pelo CMAS que o pedido de inscrição da entidade seria analisado sob os critérios da nova resolução a ser emitida pelo conselho. Diante disso, a Divisão de Gestão do SUAS entrou em contato com a Secretária Municipal de Assistência Social de Guarapuava e, na oportunidade, coletou informações junto a Secretária Executiva do CMAS. Na oportunidade, foi informado que os trâmites processuais necessários para aprovação da nova Resolução de inscrição de entidades no CMAS encontra-se em vias de conclusão, bem como que as fases processuais não foram esgotadas. Considerando a alegação efetuada pela Secretária Executiva, bem como que o processo legislativo deve ser respeitado, não há, no presente momento, o que se falar em adiantamento/antecipação da inscrição da entidade no CMAS. Frisamos que a Secretária Executiva afirmou que o processo legislativo se finda no 1º trimestre de 2024. Tendo em vista que já estamos na metade do 1º trimestre de 2024, existe a possibilidade do processo ter se findado e o Instituto Gerar já estar devidamente credenciado no CMAS. Sugestão de encaminhamento: Envio de ofício a secretaria executiva do CMAS de Guarapuava, solicitando atualização do trâmite processual referente a aprovação da Resolução de inscrição de entidades no CMAS. Após resposta, caso o mérito já tenha sido resolvido, pugna-se pelo arquivamento dos autos. **Parecer da Comissão:** Envio de ofício a secretaria executiva do CMAS de Guarapuava, solicitando atualização do trâmite processual referente a aprovação da Resolução de inscrição de entidades no CMAS. Após resposta, caso o mérito já tenha sido resolvido, pugna-se pelo arquivamento dos autos. **Parecer do CEAS:** Retornar à pauta da comissão para estudo e elaboração de nota orientativa acerca da inscrição de entidades atuantes no mundo do trabalho. Aprovado o parecer da comissão e acrescanta ao Instituto Gerar, informando sobre a comunicação feita ao CMAS, bem como as competências do CMAS. **5.7. Protocolo 20.900.248-5 – Denúncia Anônima ao CEAS sobre a composição do CMAS de Janiópolis – Retorno:** O presente ponto de pauta retorna a essa comissão, com a devolutiva do Ofício nº 179/2023 – CEAS/PR enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Janiópolis, onde o referido CMAS enviou a documentação solicitada no ofício, sendo analisada pela Divisão de Gestão do SUAS – DGS, que elaborou a Informação Técnica nº 03/2024. Nessa informação, foi confirmado que os membros Fabiana Alves dos Santos Miyamoto, Luciana Nery Gonçalves Amâncio e Sandra Mara de Albuquerque integram o quadro funcional da Escola Marcelo Aparecido da Silva, conforme amplamente debatido na denúncia anônima. Concluindo que “a composição irregular do CMAS afeta de maneira significativa o controle social no município e, portanto, é de suma importância que seja procedida a alteração dos membros que ocupam de forma irregular as cadeiras do CMAS, quais são: Fabiana Alves dos Santos Miyamoto, Luciana Nery Gonçalves Amâncio e Sandra Mara de Albuquerque.” Posto isso, salienta-se ainda que conforme deliberado pelo CEAS/PR, no mês de novembro 2023, houve indicação para agendamento da participação de um conselheiro CEAS em Reunião Ordinária do CMAS do município de Janiópolis – PR. **Parecer do CEAS:** Retorno de pauta à comissão para apreciação de novas informações trazidas pelo Núcleo Regional. **5.9. Relatório de participação dos CMAS nos Seminários Macrorregionais Intersetoriais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – 2023:** Retorno de pauta para a comissão considerando que a DPSB/CPAS finalizou o relatório de participação nos Seminários Macrorregionais Intersetoriais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – 2023, apresentado na Comissão de Políticas Sociais em Dezembro/2023, e considerando o encaminhamento dado por esta comissão no mês de Agosto/2023, em que se dispõe: Parecer do CEAS: Oficiar os CMAS que não tiveram participação nos seminários, solicitando o preenchimento de formulário eletrônico sobre justificativas acerca dos motivos da ausência dos conselheiros. Verificar no Censo Conselho se existe o questionamento sobre o acompanhamento da pauta do PBF. A DPSB preparou os materiais, sendo o Relatório, a minuta de ofício e o questionário, sendo acessado por meio do link: <http://www.questionarios.celepar.pr.gov.br/index.php/211841/lang-pt-BR> **Parecer do CEAS:** Envio do questionário para contribuição de todos os conselheiros com prazo até o dia 27 de março de 2024. Finalizada a leitura do relatório, a secretária executiva Thamiris Guerra, propôs que fosse iniciada a leitura do relatório do mês de março já na sequência. A proposta foi acatada pelo pleno. Deste modo a conselheira Rogéria Ortelhado iniciou a leitura do **relato da Comissão de Acompanhamento Conselhos Municipais** realizada no dia 07/03/2024. **5.1. FONACEAS:** Nos dias 20 a 23 de novembro de 2023, sediada na cidade de Cuiabá, capital do estado do Mato Grosso, ocorreu a 61ª reunião ordinária do FONACEAS. Por inconsistências na programação apresentada, houve decisão plenária deste Conselho de não enviar representantes na referida reunião. Conforme relatado na última reunião da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais, como resultado da 61ª Plenária a Carta aberta de Cuiabá foi encaminhada na data de 15 de fevereiro de 2024, que pode ser acessada através do link do drive: https://drive.google.com/drive/folders/1iSLKFTanLZi_Jo_vzr4Yvczj26GclFQ Na mesma pode ser observado o compromisso do Fórum em questão com as pautas sociais, portanto reafirmam o compromisso com o dia da Consciência Negra e a importância de sua luta. Ademais, o FONACEAS reitera a importância da garantia da alternância da Sociedade Civil à presidência ou vice-presidência dos CEAS. Além disso, o Fórum salientou os temas de mais importância para serem tratados durante o ciclo conferencial do ano de 2023, que foram: Políticas de Educação Permanente que contemple os setores da Sociedade Civil e agentes governamentais, incluindo secretaria-executiva e o controle social como um todo; • Substituição da paridade por proporcionalidade com distribuição de número igual de vagas para cada segmento na composição dos Conselhos de Assistência Social; • Reconhecimento, legitimação e valorização de todos os espaços do controle social, em especial os Fóruns de usuáries(os), trabalhadoras(es), entidades da assistência social, e o FONACEAS; • Garantia de financiamento fundo a fundo com orçamento público federal que assegure a continuidade e ampliação da rede socioassistencial, além dos benefícios sociais, considerando a proposta da PEC 383/2017; • Realização de concurso público municipal, estadual e federal para recomposição e ampliação dos recursos humanos, bem como a valorização salarial com a aprovação do piso salarial, em consonância com a NOBRH/SUAS; • Proposição de calendário único para eleição dos Conselhos de Assistência Social nos espaços conferências municipais, estaduais e nacional. **Parecer do CEAS:** Ciente. **5.2. Protocolo 21.493.419-1 – Notícia de Fato no 0147.23.000709-7/ MPPR – Tibagi/PR:** Trata-se do Ofício no 687/2023 – MPPR da Promotoria de Justiça de Tibagi, encaminhado via e-mail na data de 04 de dezembro de 2023, que discorre a respeito da instauração da Notícia de Fato no 0147.23.000709-7 que versa sobre as inconsistências dispostas na Ata de no 257, elaborada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Tibagi, bem como as ações tomadas posteriormente, baseadas na referida ata. A Promotoria considera que a representação encaminhada por algumas entidades se diverge da Ata no 257, assim como a Resolução n.º 10/2023, que teria sido fundamentada a partir da supracitada ata da reunião realizada no dia 11 de setembro de 2023. Ademais, cita que o tema debatido não teria sido integrado à pauta de convocação e menciona que o documento em questão não foi submetido à aprovação, tal como a Resolução. Além disso, a reunião mencionada anteriormente contou com o comparecimento da agente ministerial Juliane Gonçalves, constatando as incongruências do texto. Por fim, a promotora de justiça determina a instauração da Notícia de Fato, com a finalidade de obter elucidação por parte do Conselho Municipal de Assistência Social perante contradição do ocorrido na reunião e o que se discorre na ata e na Resolução no 10/2023. A Divisão de Gestão do SUAS por meio da Informação Técnica nº 05/2024 elucida que as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil foram regulamentadas pela Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que possui fundamentos basilares da gestão pública democrática primando pelos princípios da transparência, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos. Desse modo, analisamos diante das comprovações anexadas ao protocolo que há indícios de violação dos princípios norteadores da administração pública. Isto pois, a Resolução nº 10/2023 emitida pelo CMAS não observa os princípios da legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos, uma vez que burocratiza severamente o processo de contratação e demissão de pessoal pelas entidades socioassistenciais que possuem vínculo com a administração pública. Assim, salientamos o Artigo 1º da referida resolução, sendo: Art. 1º Regulamenta que toda e qualquer contratação de Recursos Humanos a serem custeados com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, da rede socioassistencial, conforme aprovação prévia dos Planos de Trabalho pelo CMAS, deverá ser acompanhado por profissional indicado pela gestão da Política Municipal de Assistência Social. Considerando que a Resolução impõe que a organização e gestão dos Recursos Humanos das entidades será realizada de maneira solidária com a administração pública, o que no entendimento da DGS infringe o disposto no MROSC, conforme disposto no Artigo 42 da referida Lei, sendo: Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal. Diante do exposto, o artigo acima determina que a responsabilidade pelo gerenciamento e administração de pessoal é exclusiva das organizações da sociedade civil, sendo contraditório ao dispositivo da Resolução nº 10/2023 do CMAS Tibagi, que não observa as disposições legais do Marco Regulatório. Ademais, ressaltamos na IT que na Ata nº 257 do CMAS foram registradas a presença de membros que não

estavam presentes na reunião, podendo se configurar erro formal ou má-fé. Todavia, este fato deve ser averiguado minuciosamente, visto que não há nos autos provas que demonstrem sua veracidade, mas somente as alegações narradas pelas organizações. Por fim, a DGS entende que a Resolução nº 10/2023 do CMAS de Tibagi deve ser anulada, conforme determina a súmula nº 473 do STF, que delibera: A administração pode anular seus próprios atos, quando elivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Uma vez que a Resolução caminha em contrariedade com o disposto no artigo nº 42, inciso XIX do MROSC, estabelecendo a responsabilidade exclusiva das organizações no processo de gerenciamento e organização das questões relativas à folha de pessoal, bem como que proceda com o saneamento do ato. **Parecer do CEAS:** Envio do protocolo ao Núcleo Regional de Ponta Grossa para realização de visita in loco e elaboração de Parecer Técnico, para posterior análise da comissão. A comissão registra que o Ministério Público está acompanhando a situação e acompanhará o NR na referida visita. Caso a visita for agendada para os dias 14 ou 15 de março de 2024, o conselheiro Adriano dos Santos fará o acompanhamento. **5.3. Discussão sobre a Resolução 100/2023 CNAS – Construção de Nota Orientativa:** Considerando a Realização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social, considerando a realização da XIII Conferência Nacional de Assistência Social, suas programações, materiais e ações desenvolvidas sobre a temática. Considerando as atividades mobilizadoras ocorridas em âmbito estadual e nacional bem como a ampla divulgação da referida resolução, cabe a reavaliação da pertinência de encaminhamento deliberado em setembro de 2023 acerca da pauta: "Realização de live para orientação aos municípios com programação a ser definida". Nesse sentido, na reunião plenária de fevereiro/2024 foi deliberado por este Conselho: Parecer do CEAS: Tendo em vista o contingente de ações orientativas tomadas pelo CNAS e CEAS, sugere-se o cancelamento da live. Após a finalização da Nota Orientativa do CEAS/PR sobre a temática, a mesma será divulgada amplamente para CMAS e SMAS. Sugestão de encaminhamento: construção da Nota Orientativa pela comissão, para retorno da pauta em Abril/2024 e posterior contribuição do plenário. **Parecer da Comissão:** construção da Nota Orientativa pela comissão, para retorno da pauta em Abril/2024 e posterior contribuição do plenário. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **5.4. Critérios para participação de representantes CEAS em capacitações de CMAS;** O ponto de pauta é oriundo da reunião de setembro de 2023 que teve como parecer do CEAS o encaminhamento a esta comissão para análise de critérios de disponibilização de representantes CEAS para os próximos convites. A comissão sugeriu nesse sentido, os seguintes critérios para participação de representantes CEAS em capacitações de CMAS: TEMA DESCRIÇÃO Porte do município • Disponibilização de vagas para pelo menos dois conselheiros municipais, com prioridade da sociedade civil e em caso de impossibilidade que seja preenchido por um governamental, conforme divisão regional dos Núcleos Regionais e Instâncias de Atuação Regionais Avançadas da SEDEF. Estruturação da capacitação • A elaboração dos materiais que serão utilizados na palestra é de responsabilidade do conselheiro, a comissão sugere que esse material seja encaminhado previamente ao CEAS para apreciação. • Envio prévio do projeto da capacitação pelo município com prazo de 60 dias antes. Participação • A função do conselheiro é exclusivamente para ministrar os conteúdos relacionados às temáticas referentes ao controle social, na condição de convidado. • após a solicitação, o CEAS avaliará a disponibilidade de participação conforme interesse dos conselheiros. No mês de Novembro/2023 o plenário deliberou: Parecer do CEAS: Aprova os critérios elencados pela comissão e solicita que os mesmos sejam encaminhados aos demais conselheiros CEAS para consulta e contribuição, após retorno à comissão para elaboração de minuta de deliberação. Registra que o prazo para recepção ao convite seja de no mínimo 120 dias. Ainda que a elaboração dos materiais que serão utilizados na palestra é de responsabilidade do conselheiro, o material produzido pelo conselheiro seja encaminhado previamente à Comissão de Acompanhamento aos Conselhos. O custeio dos conselheiros CEAS será realizado pelo FEAS, desde que haja disponibilidade financeira. Sugestão de encaminhamento: encaminhamento da pauta à Comissão de Documentação e Rede socioassistencial, para análise e elaboração de minuta de deliberação. **Parecer do CEAS:** Aprova que o prazo para recepção ao convite seja de no mínimo 60 dias. A elaboração dos materiais que serão utilizados na palestra é de responsabilidade do conselheiro, o material produzido pelo conselheiro será encaminhado previamente à Comissão de Acompanhamento aos Conselhos. O custeio dos conselheiros CEAS será realizado pelo FEAS, desde que haja disponibilidade financeira. No que se refere ao Porte do município: Disponibilização de vagas para pelo menos dois conselheiros municipais, dos municípios do entorno, com prioridade da sociedade civil e em caso de impossibilidade que seja preenchido por um governamental. No tocante aos critérios delineados pela comissão sobre os tópicos: Estruturação da capacitação e Participação, ficam aprovados pelo CEAS/PR. **5.5. Relato Reunião Trimestral do CNAS:** Relato produzido pela Conselheira Rogéria Ortelhado que esteve presente no dia 04 de março de 2024 na Reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social, sendo o mesmo: A reunião iniciou com as boas-vindas a todos os conselhos estaduais presentes. Primeiro foi discutida a prestação dos bilhetes das passagens da 13a conferência Nacional de Assistência Social. Recomendação: Os Estados que já prestaram conta, encaminhar via E-Mail justificando a prestação já ocorrida no local do evento. Nesse sentido CNAS vai responsabilizar a empresa que deve solicitar a companhia aérea pelos tickets. Em seguida foi discutido acerca da portaria 109 e o artigo 30 da LOAS que trata do CPF, pois cerca de 161 municípios tiveram seus recursos suspensos quando foram averiguados em relação ao plano, outros pela não paridade nos conselhos, logo em média de 248 conselhos com situação irregular. Lembrando que os mesmos foram visitados e já estão regularizados em relação ao plano e conselhos com repasse retomado. Debate: Municípios de pequeno porte I e II que não têm entidades inscritas nos CMAS ou não têm entidades mesmo. Hoje só se ver a paridade numérica por conta da dificuldade dos municípios, particularmente os menores. Hoje só tem um município que ainda não regularizou a paridade no conselho. Regularização e atualização das leis dos conselhos de Assistência Social, isto tendo em vista que muitos conselhos ainda estão com a lei de 1996 etc. OBS 1: Alguns municípios se representam, no caso na ausência de entidades, substituir por usuários e trabalhadores na ordem. OBS 2: Qualquer dúvida entrar em contato com SNAS/CNAS para atualização da lei. Através da portaria 109 e Art. 30 da LOAS, vão averiguar os conselhos com sistema de monitoramento, para tanto vão publicar nova portaria. OBS 3: Estão preparando ferramenta para elaboração dos planos, diagnóstico etc. Pretendem apoiar os municípios, particularmente aos que têm uma frágil vigilância. PONTO 2 OBS: Coordenador Financeiro não compareceu por questões de trabalho fora do Estado, no Espírito Santo. O orçamento tem que ser condizente com o plano, concretizar o plano no PPA e depois na Lei Orçamentária. Para Estados e Municípios – Uso do IGD, percentual ligado com atividades de apoio técnico. ÚNICA VEDAÇÃO: Gratificação de servidores públicos e pagamento de pessoal. Propostas: Conselho fazer diálogo de prestação de contas com o setor responsável, financeiro. Se as receitas estão sendo previstas na sua totalidade. Ver gastos para manutenção. Conselho aprovar a PLOA – Art. 17, 4o parágrafo da LOAS. OBS: Antes da câmara, tem que passar pelo Conselho que pode solicitar ajustes ou mais aporte financeiro. PONTO 3 • Resolução 99 e 100 • Resolução 100 – Traz as competências dos conselhos, normatização, importância, estruturação, organização etc. • 196 municípios não responderam o Censo SUAS. • Capacitações e apoio técnico para os conselheiros • OBS: Solicitar qual apoio técnico o município necessita. • DG SUAS vai encaminhar formulário para os CEAS, já passou para a gestão a respeito ao apoio técnico que também vem para a vigilância socioassistencial e utilização de recursos. Terão uma rodada no Brasil de forma presencial ou on line. • Reportar também sobre a lei de diárias e passagens para conselheiros. CONSIDERAÇÕES FINAIS E DEBATES DO DIA 04/03/2024 – PLENÁRIA Defesa das secretarias executivas - Apoio técnico dos ministérios – Estados e Municípios - Gestores e conselheiros lutam pela mesma política pública - União na luta pelo financiamento - CEAS – Trazem o retrato do Brasil, a realidade e a partir das narrativas, facilitar a elaboração de normativas - Ainda tem muitos municípios que não têm espaço físico para o Conselho, logo não cumprem o artigo 16 da LOAS CONCLUSÃO: - Reduções nas ações orçamentárias - Reestabelecer o pacto Federativo - Ter o SUAS como prioridade no orçamento público - Aprovação da carta de manifestação do CNAS, subscrevendo os CEAS presentes e fóruns, pela "GARANTIA E FINANCIAMENTO DO SUAS". EM 04 DE MARÇO DE 2024 FALA DO SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL André Quintão O secretário fez uma retrospectiva do SUAS e um paralelo dos quatro anos que antecederam ao novo governo com as entregas a partir de 2023, com a retomada dos pilares para reconstrução do SUAS. - Retomada do nível de responsabilidades do cofinanciamento com os Estados e Municípios com a PEC da transição que teve 2,2 bi de reais garantidos, logo recomposto 80% do pactuado. - PCF - Programa Criança Feliz só tinha verba até junho de 2023 e orçamento foi recomposto. - Segundo o ministro, se faltava 20% da recomposição do orçamento, este ultrapassou os 100% do pactuado com o PROCAD e ainda teve acréscimo para o PCF. - Retomada da CIT - Garantia da participação dos usuários - Retomada do CONGEMAS e FONSEAS - Câmaras técnicas em funcionamento - Refugiados, População em situação de rua etc - CNAS com retomada das reuniões e conferências. - Lembrando que mais de 5.500 municípios realizaram conferências. Dando continuidade a reunião SÍNTESE DAS COMISSÕES COM DISCUSSÕES - Corte no orçamento para 2024. - Parlamentares vinculando as emendas ao Fundo de Assistência Social - Contratação de educador social como nível superior - Unificar processo de eleição dos conselhos municipais, estaduais e DF - Resolução 06 – Debate acerca das comunidades terapêuticas – CMAS não podem inscrever comunidades terapêuticas. - CNAS – Aprovar resolução contra as comunidades terapêuticas nos CMAS - Mudança na modalidade dos BEs, aluguel social para mulheres vítimas de violência CNEAS e CEBAS - No SUAS o CEBAS é opcional e CNEAS concluído. Na celebração de parcerias, não pode ser uma exigência e sim para desempate, se for o caso. - Além da visita técnica, CMAS e CEBAS têm prazo de validade - Responsabilidade do CEBAS está nos conselhos - Discussão acerca da celeridade dos conselhos para o processo de inscrição das OSCs. - Atualização da res. 17 – Defesa e garantia de direitos ainda é muito aberta. - Atualização ou substituição da Resolução 14 – Estão analisando Pontos discutidos - Supervisionar e visitar entidades =, maior parte inscrita como SCFV? - Padronização do ato declaratório Algumas entidades no ato declaratório como SCFV, em seguida com aula de reforço em libras para crianças e no CNEAS OUTRA AÇÃO. - Fazer plano de providência antes de indeferir - O que não pode é COBRAR Outros problemas - Entidades de defesa e garantia de direitos vai ter que ter equipe de referência. Proposta: Artigos separados para essas entidades - Grande número de entidades inscritas como BE que é estatal e deve ser do ente público. - Entidades inscritas como auxílio funeral, doação de cestas básicas etc. - Padronizar com os conselhos o ato cancelatório para além de comunicar - O que vale é o ato declaratório e cancelatório do Conselho. **Parecer do CEAS:** A conselheira Ticyana Begnini registra que a comissão discutiu sobre o tema das Comunidades Terapêuticas, citando as situações que estão acontecendo atualmente pela falta de atendimento de saúde mental, que acaba encaminhando a demanda por acolhimento de adolescentes, por exemplo, em serviços da assistência social. Sienta ainda, que é de suma

importância que a discussão deve ser retomada, tendo em vista que não basta somente negar a inscrição. Encaminhar a pauta para discussão da Comissão de Documentação e Rede Sociassistencial, para verificação dos aspectos referentes à inscrição, bem como para a Comissão de Políticas Sociais para discussão sobre os aspectos relacionados ao atendimento e serviço. Encaminhar junto com o relato da Conselheira Rogéria o link do youtube da plenária do CNAS aos conselheiros CEAS/PR. Finalizada a leitura, a presidente Renata Mareziuk solicitou que fosse iniciada a leitura do relatório da **Comissão de Políticas Sociais**, ocorrido em 07/03/2024. Deste modo a conselheira Roselaine Nogueira iniciou a leitura: **2.1 – Cadastro Único e Programa Federal de Transferência de Renda (Bolsa Família) - 2.1.1. Panorama do Programa Bolsa Família:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou o panorama do programa federal de transferência de renda referente aos meses de setembro de 2023 a fevereiro de 2024. NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, COM BENEFÍCIOS BLOQUEADOS E SUSPENSOS E MÉDIA DE VALOR DOS BENEFÍCIOS. Mês: Fev/2024; Famílias Beneficiárias: 622.847; Bloqueadas: 23.285; Suspensas: 0; Benefício Mensal Médio: R\$ 677,11. NÚMERO DE BENEFÍCIOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (NOVA ESTRUTURA): Mês: Fev/2024; Renda de cidadania: 1.718.454; Benefício complementar: 562.817; 1ª infância: 343.248; Benefício Variável Familiar: 513.768. VALORES REPASSADOS: Fevereiro/24: R\$ 421.736.140,00. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.1.2. Municípios Prioritários na Gestão do Programa Bolsa Família – MUP's/2024:** A Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – SENARC/MDS retomou a metodologia de identificação de municípios prioritários para o apoio técnico na gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família de acordo com indicadores pré-estabelecidos: Menores taxas de Atualização Cadastral; Menores taxas de acompanhamento da agenda de saúde – condicionalidade PBF; Menores taxas do acompanhamento da Frequência Escolar – condicionalidade PBF; Menor percentual de execução dos Recursos do IGD-M; Maior taxa de Unipessoais no Programa Bolsa Família; Menor capacidade de atuação na Gestão de benefícios; No Estado do Paraná foram identificados 86 municípios com baixos índices de gestão para ações prioritárias de assessoramento técnico. O Governo Federal oficiou estes municípios sobre os índices levantados e publicou um Guia de Orientações para o Apoio Técnico aos MUP's. A Coordenação Estadual Intersetorial tem como planejamento realizar um seminário com os municípios supracitados, conforme item da pauta abaixo. **Parecer da Comissão:** Encaminhar aos Conselheiros a planilha com os indicadores dos 399 municípios aferidos pela metodologia MUPS. Oficiar os CMAS dos municípios prioritários, com cópia ao CAOPAS, informando a situação e os índices de gestão do Programa Bolsa Família em cada município para que seja intensificado o controle social do CMAS junto ao programa, destacando a previsão de execução de seminário com a participação de representação dos CMAS, no mês de maio em Curitiba. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.1.3. Capacitações Cadastro Único e Bolsa Família:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou a previsão de capacitações e distribuição de vagas aos municípios relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família. **Parecer do CEAS:** Encaminhar a apresentação para todos os conselheiros. Serão indicados, no período de 15 dias, uma dupla de conselheiros (sociedade civil e governamental) para cada seminário (14 e 17 de maio), para trabalhar a temática da participação e controle social no âmbito do Programa Bolsa Família, nos Seminários do MUPS. **2.1.4. Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família – IGD-M/PBF ano 2021 e 2022** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou o panorama de municípios que estão com pendência na prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família – IGD-M/PBF referente aos anos de 2021 e 2022. Prestação de contas - Ano 2021: Nº Municípios com pendência – Gestão: 03. Prestação de contas - Ano 2022: Nº Municípios com pendência – Gestão: 06 Nº Municípios com pendência – Conselho: 12. **Parecer da Comissão:** Oficiar os Municípios, com cópia aos CMAS, com pendência no processo de prestação de Contas do IGD-M/PBF – ano 2021 e 2022, com cópia ao CAOPAS. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Registra que Municípios com pendência na Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-M-PBF são: ANTONINA, CANDIDO DE ABREU, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, GUAIÁRA, IPIRANGA, MARIALVA, PAULA FREITAS, PIRAQUARA, PONTAL DO PARANÁ, SÃO JOÃO DO TRIUNFO e TUNAS DO PARANÁ. Além dos 12 municípios com pendência na prestação de contas do IGD-M/PBF referente ao Conselho temos mais 6 municípios com pendência na Gestão e posterior conselho, assim ao todo são 18 municípios com pendência em 2022: BELA VISTA DO PARAÍSO, IMBAÚ, JANDAIA DO SUL, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO IVAÍ e VENTANIA. E 03 municípios em 2021, sendo: IMBAÚ, QUITANDINHA e RIO BRANCO DO IVAÍ. **2.1.5. Pagamentos Especiais do Programa Bolsa Família:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família informou os municípios que tiveram o pagamento especial do Bolsa Família e dilatação do calendário de qualificação cadastral em decorrência de situações de emergência pública homologadas pelo Estado, em decorrência de ações climáticas e doenças infecciosas virais provocadas, principalmente, pelo aumento significativo dos casos de dengue sendo 03 municípios em janeiro e 12 municípios em fevereiro. Destacamos que no ano de 2023 foram solicitadas 109 ações especiais de pagamento do PBF. **Parecer da Comissão:** Encaminhar a Informação Técnica da DPSB aos CMAS dos municípios com pagamento especial do PBF para conhecimento. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.1.6. Calendário de reuniões da Coordenação Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família – CEIPBF:** Conforme solicitado pelo CEAS/PR foi apresentado o calendário anual de reuniões da Coordenação Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família – CEIPBF. Datas: 17/01/24, 13/03/24, 08/05/24, 10/07/24, 11/09/24, 13/11/24. Horário: 9hs às 12hs. Local: Palácio das Araucárias - 6B - Centro Cívico – Curitiba. Esclarecemos que o planejamento prevê reuniões bimestrais, na segunda quarta-feira daquele mês, contudo por se tratar de uma composição com poucos membros, sempre que necessário adequamos a agenda visando a participação de todos ou da maioria dos membros, além disso, conforme demandas pontuais é possível o agendamento de reuniões extraordinárias no decorrer do ano. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.2. Termo de Colaboração Pequeno Cotelengo:** A temática será abordada no item 2.4.

Parecer do CEAS: Ciente. **2.3. Acolhimento Institucional – Casa de Maria:** A temática será abordada no item 2.4. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.4. (Trimestral) Panorama dos Acolhimentos Institucionais de Pessoas com Deficiência e Idosas :** A Divisão de Proteção Social Especial - DPSE realizou apresentação do panorama quanto ao acolhimento de pessoas com deficiência e idosos, nas parcerias firmadas com a SEDEF sendo: Pequeno Cotelengo, Casa de Maria, APAE, Recanto Tarumã, Ação Social do Paraná, instituições contratadas, municípios que recebem recursos fundo a fundo e atendimento de ordens judiciais. **Parecer do CEAS:** Encaminhar a apresentação para todos os conselheiros. **2.5. Protocolo: (conteúdo sensível) – Ofício nº 104/2024 – 3ª Promotoria de (conteúdo sensível):** Trata-se de denúncia recebida pelo CEAS/PR através do memorando nº11/2024 que encaminhou o Ofício nº104/2024 – 3ª Promotoria de Justiça de (conteúdo sensível) (fl.06), a respeito de envolvimento de um adolescente com a assistente social da instituição de acolhimento. Perante análise dos documentos acostados, a DPSE sugere que o Município de (conteúdo sensível) formalize denúncia ao Conselho Tutelar e NUCRIA conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como orienta-se ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que formalize denúncia contra a profissional no Conselho Regional de (conteúdo sensível). **Parecer da Comissão:** Oficiar o município de (conteúdo sensível) quanto à denúncia no Conselho Tutelar e NUCRIA conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, e que o CEAS formalize denúncia contra a profissional no Conselho Regional (conteúdo sensível). **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Encaminhar a pauta sobre a disponibilização de conteúdos, protocolos e assuntos sigilosos para discussão na pauta da Comissão de Documentação e Rede. **2.6. Protocolo 19.192.957-8 – Reestruturação das Equipes de Referência da PSB e PSE do município de Xambrê:** O presente protocolado versa sobre demanda do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS – Seccional de Cascavel, encaminhada por meio do Ofício em 08 de julho de 2022 o qual comunicava a necessidade de reestruturação das equipes de referência para os serviços de Proteção Social nos níveis Básico e Especial no município de Xambrê. A Divisão de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – DPSE/DPSE fizeram suas considerações e orientações assim como, solicitaram visita de instrução do Núcleo Regional de Umuarama/SEDEF e retorno com orientação técnica da situação constatada e encaminhamentos realizados. Tal intervenção fez com que o município refizesse minimamente o quadro de funcionários e solicitou um prazo para providenciar as adequações necessárias. As divisões entenderam por conceder o prazo, posteriormente o município foi se adequando na medida do possível sempre com o acompanhamento e supervisão do NR Umuarama, qual foi apresentando no protocolo tais mudanças. Por último em 26 de setembro de 2023 o NR Umuarama nos repassou o até então, atual quadro de profissionais do SUAS no município e pontuou que, identificaram ainda a necessidade de adequação no quadro de profissionais no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes que estava com 7 acolhidos. Além disso, o coordenador do CRAS estava compartilhado com o Órgão Gestor e Secretaria Executiva dos Conselhos. O município não possui CREAS apesar de ter uma unidade de acolhimento para crianças e adolescentes. Outros acolhimentos como o de mulheres vítimas de violência, idosos e pessoas com deficiência são encaminhados para outros municípios e naquele momento havia 6 pessoas acolhidas em três municípios diferentes. Os serviços de proteção social especial são executados dentro do órgão gestor, assessorado pelo profissional que também é o coordenador do CRAS e mais uma assistente social e uma psicóloga que atendem a média e alta complexidade. **Parecer da Comissão:** Solicitar ao NR Umuarama/SEDEF Informação Técnica sobre atual cenário de profissionais e serviços socioassistenciais no município de Xambrê, com possível agendamento de visita com Conselheiro do CEAS. Oficiar o CMAS sobre a situação apresentada solicitando informações como tem realizado o monitoramento da execução da Política de Assistência Social e sobre o quadro de recursos humanos nos serviços socioassistenciais ofertados. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Após a visita do NR, que seja concedido o prazo de 15 dias ao município para retorno do Ofício ao CEAS/PR. Indica que a visita seja acompanhada pela conselheira Eliadmaria Simões. **2.7. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz:** A presente pauta trata do reordenamento no âmbito da SEDEF da Coordenação das ações da "Primeira Infância no SUAS/CF", onde foi transferida a responsabilidade para Divisão de Proteção Social Básica – DPSE, vindo da Coordenação da Política da Criança e Adolescente – CPCA. Neste sentido, considerando que esta mudança ocorreu formalmente em 21/02/2024, a Equipe da DPSE está se inteirando das atribuições e responsabilidades junto aos 63 Municípios que fizeram adesão ao antigo Programa Criança Feliz. As providências iniciais se deram no sentido de cadastrar no CADSUAS a equipe responsável para ser referência, conforme pactuado pelo Estado junto ao Governo Federal, ao qual seria de 01 Coordenador Estadual e 02 Multiplicadores (responsáveis por capacitar os municípios). Também realizamos reunião com o Governo Federal, informando o reordenamento Estadual, discussões e planejamento das ações necessárias para execução dos

serviços e dos recursos em conta que na data de o saldo de 31/01/2024 estava em R\$ 1.254.721,18. Importante demarcar para esta comissão, de que o reordenamento está sendo realizado desde seu início sob a ótica dos serviços socioassistenciais, considerando a matricialidade sociofamiliar e a necessária articulação com a Rede de Proteção e Rede Intersectorial, em detrimento a ótica de programas pontuais e focalizados. Importante considerar: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e, a partir da RESOLUÇÃO CNAS/MDS nº 117, de 28 de agosto de 2023 – crianças de 0 a 6 anos e gestantes passam a integrar as visitas domiciliares e sua supervisão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio como modalidade específica de atendimento para criança e gestantes; Desta forma, o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, fica sob a coordenação da Proteção Social Básica, integrada aos demais níveis de proteção e à vigilância socioassistencial, em consonância à Política de Assistência Social; Então, o quadro da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais será atualizado, incluindo crianças e gestantes como público e como uma das modalidades do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. Também dispõe sobre essa alteração, a Resolução nº 4, de 30 de agosto de 2023, da CIT. Parecer da Comissão: Solicitar a DPSB apresentação do Programa e sua proposta de reordenamento para esta Comissão. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.8. Cartão Social/AMEP:** O Cartão Social é um programa do Estado do Paraná para transferência de renda por meio de créditos para uso no Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba. Instituído pelo Lei Estadual nº 20.321, de 2020 e regulamentado pelo Decreto nº 4.975, de 2024, seu objetivo é auxiliar cidadãos em situação de vulnerabilidade social, permitindo seu deslocamento na busca por uma oportunidade de emprego. Para ter direito ao Cartão, o cidadão deverá manter o cadastro no Sistema Nacional de Emprego (Sine) e no Cadastro Único (CadÚnico). Com o Cartão Social, o cidadão receberá um crédito no valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) permitindo uma média de 44 deslocamentos*. O programa objetiva atender mais de 100.000 usuários beneficiados, mediante investimento do Governo do Estado de quase R\$ 25 milhões. O Programa Cartão Social abrange somente às linhas metropolitanas, atendida pelo Cartão Transporte Metropolitano (METROCARD), não inclui as linhas urbanas de Araucária, Campo Largo, Curitiba e São José dos Pinhais. Os critérios para acesso ao Cartão Social são: Residir nos municípios de Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsas Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, e São José dos Pinhais; Possuir idade entre 16 e 64 anos; Estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), com renda familiar mensal per capita de até R\$ 218,00 por pessoa e CPF registrado; Estar a procura de um novo posto de trabalho; É importante frisar que quem estiver com registro formal de emprego não tem direito ao cartão social. Para ter acesso ao cartão, se o cidadão preencher os requisitos já mencionados, deverá agendar um horário na agência do SINE de sua cidade (em Curitiba apenas no SINE central) para solicitar seu cartão. Para usuários que apresentem dificuldades e limitações de acesso, poderão ir até o CRAS para orientações, consulta ao sistema do Cartão Social e agendamento junto às agências do SINE. **Parecer da Comissão:** Encaminhar as normativas, apresentação e Nota Orientativa aos equipamentos da Assistência Social em relação ao Programa Cartão Social / Metrocad aos conselheiros do CEAS e aos CMAS dos municípios contemplados. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Finalizada a leitura do relato, a presidente Renata Mareziuzek anunciou a pausa para o almoço, salientando o retorno às atividades às 13h30 min. Ao retornar à plenária a presidente Renata Mareziuzek reforçou que o primeiro relato a ser lido após o almoço seria o relato da **Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo**, referente à reunião de 07/03/2024, deste modo o apoio técnico Gustavo Abboud procedeu com a leitura. **1.1. Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF:** O Núcleo Fazendário Setorial – NFS informa que, no exercício de 2024, foram pagos o Serviço de Calamidade Pública e Emergência aos município de Guaratuba e Matinhos, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), respectivamente. Além disso, destaca que foi pago o Serviço de Residência Inclusiva Estadual Regionalizada, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao município de Iriti. Os municípios contemplados pelo PAS receberão a primeira parcela do exercício de 2024 no mês corrente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **1.1.1. Balancete 4º trimestre/2023:** O Núcleo Fazendário Setorial apresenta o balancete financeiro relativo ao quarto trimestre do exercício de 2023, conforme planilha EM ANEXO na pasta de documentos. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. **1.2. Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa:** O crédito dos benefícios para a folha de pagamentos do mês de fevereiro de 2024 foi efetuado normalmente no dia 25 de fevereiro para as 112.500 famílias, no montante de R\$ 9 milhões. Neste mês de março haverá a troca da folha de pagamentos que contará com 112.498 beneficiários. Serão trinta mil novos cartões emitidos. Desde junho de 2023 até fevereiro de 2024 foram 210.883 beneficiários. **Parecer do CEAS:** 1) Enviar todos os relatos do comida boa do exercício de 2023 para que seja discutido no GT COMIDA BOA; 2) Sugere-se a data de 19 de março, às 09:30, para realização da reunião do GT COMIDA BOA. **1.2.1. GT Comida Boa: Parecer do CEAS:** Contemplado no parecer do item 1.2. **1.2.2. Apresentação detalhada dos recursos aplicados nos últimos 12 meses referentes ao Programa Comida Boa: Parecer do CEAS:** Contemplado no parecer do item 1.2. **1.2.3. Quantitativo percentual de alcance dos últimos 12 meses de acesso dos beneficiários aos cartões: Parecer do CEAS:** Contemplado no parecer do item 1.2. **1.2.4. Data da reunião do GT: Parecer do CEAS:** Contemplado no parecer do item 1.2. **1.5. Protocolo nº 21.708.513-6 – Priorização de entregas do Plano Plurianual 2024/2027 para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:** A priorização de entregas do PPA 2024/2027 para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será apresentado pelo conselheiro Pedro Américo Vieira, técnico responsável pela coordenação de planejamento da SEDEF. **Parecer do CEAS:** Ciente. Que a equipe de planejamento possa filtrar a planilha e deixar somente as entregas relacionadas à Política de Assistência Social, após, que seja encaminhado aos demais conselheiros. **1.6. Plano de contratações anual de 2025 – início das atividades de elaboração e apresentação das informações e cronograma:** O PCA/2025 será apresentado pelo conselheiro Pedro Américo Vieira, técnico responsável pela coordenação de planejamento da SEDEF. Toda documentação necessária para apresentação do item está disponível no drive da comissão. **Parecer do CEAS:** Ciente. Que a equipe de planejamento possa filtrar a planilha e deixar somente as entregas relacionadas à Política de Assistência Social, após, que seja encaminhado aos demais conselheiros. **1.7. Protocolo nº 20.930.648-4 – Manutenção do cofinanciamento estadual – regularização de pendências:** O município de Rolândia implementou o serviço de Acolhimento, acompanhado pelo CEAS/PR e pela DPSE desde 2018. No entanto, o repasse à entidade CEEL ocorreu apenas em dezembro de 2019 e a entidade deixou de receber recursos desde março de 2022. Um novo Termo de Colaboração foi efetivado em maio de 2023, com a entidade "Missão e Vida", com repasses em curso. O município apresentava pendência para regularização do saldo em conta, bloqueios de recursos e necessidade de inserção de extratos conforme a Deliberação nº 58/2021 do CEAS/PR. A DPSE sugeriu um planejamento municipal para os serviços ofertados, considerando a importância da manutenção e qualificação, sugestão acatada pelo CEAS/PR. Em resposta ao Ofício nº 167/2023 CEAS/PR, de 13 de dezembro de 2023, o qual solicitava o planejamento de ações, o município de Rolândia informa sobre as ações que foram e serão desenvolvidas de abril de 2023 a dezembro de 2024, sendo: "Discussão acerca da viabilidade parcial dos recursos financeiros para a Entidade Missão e Vida. Tal repasse possibilita o desbloqueio dos repasses. Execução dos recursos conforme Plano de Aplicação da entidade. Início dos repasses financeiros para nova entidade nos valores de R\$ 87.000,00 para Acolhimento e R\$ 51.000,00 para a Abordagem Processo documental para a viabilidade de contratação de Serviço de Acolhimento para sexo feminino prestado pela CELL, valor mensal a ser repassado R\$ 9.750,00. Valor repassado até Abril/2023. Adesão ao Piso Único Estadual referente aos serviços população de rua e acolhimento crianças e adolescentes. Execução de processo contratual feminino e assinatura convenial. Execução dos atendimentos e eventual aquisição de veículo para a Abordagem em parceria com a entidade". Em consulta ao Plano de Ação do Piso Único observou-se que o município programou 40 metas para adultos em Abordagem e 25 metas de Acolhimento Abrigo para indivíduos em situação de rua. **Parecer do CEAS:** Acompanhamento do NR de Londrina quanto a execução e funcionamento do serviço para esta população e uso do Piso Único pelo município, com solicitação de novo relatório dos serviços prestados referente janeiro a junho/2024. **1.8. Protocolo nº 20.868.441-8 – Ofício nº 672/2023-MPPR – procedimento administrativo nº 0128.23.000336-9 – Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Ivaí:** Relato: Referente a solicitação da Promotoria de Justiça da comarca de Santa Isabel do Ivaí através do Ofício 672/2023 ao qual pede informações se a pendência de acúmulo de saldo do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos foi sanada. No que tange as consultas realizadas pela Divisão de Proteção Social Especial – DPSE ao Sistema de Informação Fundo a Fundo (SIFF) e relatado pela Gestão de Fundos nos autos, o município reduziu o saldo existente, na prestação de contas do 1º semestre de 2023, verifica-se notas de gêneros alimentícios e material de limpeza, comprovando a utilização. Em novembro/23 estava com saldo de 99,18%, vindo a reduzir para 41% em dezembro/23. **Parecer do CEAS:** Ciente e solicita-se arquivamento do protocolo. **1.9. Protocolo nº 21.767.413-1 – Procedimento administrativo nº MPPR-0013.22.000096-5 – regularização de pendências dos municípios de Astorga e Pitangueiras:** Trata-se de Procedimento Administrativo nº. MPPR0013.22.000096-5 instaurado pelo MPPR com o intuito "Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, os Municípios de Astorga e Pitangueiras no tocante à inserção de informações no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/SIFF, de maneira tempestiva e adequada." No caso, solicita verificação de possíveis irregularidades dos municípios de Astorga e Pitangueiras no que diz respeito ao gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. A demanda foi encaminhada para resposta do NFS/SEDEF, que informou nos autos nº 21.767.413-1 que os municípios acima descritos resolveram as pendências identificadas durante a reunião da Comissão de Financiamento e Gerenciamento de Fundo, realizada em março de 2022. Essas pendências diziam respeito tanto à inserção de extratos quanto às prestações de contas. **Parecer do CEAS:** Resposta ao MPPR a 2ª promotoria de justiça da comarca de Astorga, informando que os municípios de Pitangueiras e Astorga resolveram as pendências relativas a extratos e prestação de contas. **1.10. Protocolo nº 16.453.756-0 – Prestação de contas do segundo semestre de 2019 – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua:** Referente a prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, 2º semestre de 2019, dos 20 municípios que receberam o repasse, as mesmas finalizaram da seguinte forma: 6 municípios com parecer regular; 14 municípios com parecer com ressalvas; Motivos das ressalvas: 1) Recursos acumulados com saldo acima de 12 parcelas. 2) Qualificação do serviço: compartilhamento da estrutura e equipe, implantação de parceria. A DPSE enviará memorando aos Núcleos Regionais e IARAS para acompanhamento das situações de ressalva. **1.11. Apresentação da reprogramação dos valores do programa Criança Feliz, bem como proposta das ações a primeira infância:**

Apresentação do Plano de Ação do Primeira Infância Programa Criança Feliz, no valor de R\$ 1.245.520,65. Não houve execução do recurso no exercício de 2023, o qual versa sobre a fonte 281 - Programa Criança Feliz. **Parecer do CEAS:** Aprova a minuta de deliberação. Retorno de pauta para apresentação, na próxima reunião da comissão de Políticas Sociais, do relatório de itens adquiridos com os recursos do programa. **1.12. Protocolo nº 19.996.234-5 – reabertura do Plano de Ação – Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR – Pontal do Paraná:** O município solicitou abertura do Plano de Ação, uma vez que não houve finalização no período da adesão da Deliberação nº 069/2022 – até 22/12/22. À época os municípios foram orientados, por meio dos Núcleos Regionais e IARAS, quanto ao prazo de adesão e que o mesmo não haveria prorrogação. Deste modo, a DPSE informa que não há possibilidade de adesão a esta deliberação e orienta que, caso seja necessário solicitar acolhimento para Pessoas com Deficiência, o município deverá seguir os critérios previstos no Anexo II da Del. 94/2021 CEAS/PR. As solicitações são encaminhadas a DPSE seguindo o fluxo de encaminhamento para solicitações de acolhimento institucional para pessoas com deficiência em Residência Inclusiva Regionalizada. **Parecer do CEAS:** Envio de resposta ao município no sentido de informar a impossibilidade de adesão a Deliberação. **1.13. Proposta de ampliação da Deliberação nº 069/2022:** A DPSE realizou apresentação do panorama das solicitações pendentes da Deliberação 69/22, conforme acordado na plenária de fevereiro/24 e devido à necessidade de complementação das informações tanto do perfil do usuário como das instituições onde alguns encontram-se acolhidos, sugere-se o retorno da pauta na plenária de abril para apreciação da minuta de deliberação. **Parecer do CEAS:** Ciente. **1.15. Devolução de recursos da Portaria nº 369/2020:** Protocolado sob nº 16.758.359-8 - Repasse emergencial para a execução de ações socioassistenciais e estruturação das Residências Inclusivas Estadual - Situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19 - Portaria MC nº 369/GM/MC/2020: Total Geral: R\$1.750,00. Atualmente possui-se o seguinte saldo: Na conta 12723x R\$ 1.052,69; Na conta 127256 R\$ 302,77; Na conta 127272 R\$ 430,07. No momento o Saldo total é de R\$ 1.785,53 solicitamos aprovação para devolução do Saldo. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. **1.16. Projeto executivo do PROCAD/SUAS:** A Divisão de Proteção Social Básica apresenta o projeto executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS, descrevendo as ações a serem realizadas durante o ano de 2024. As ações estão centradas em diferentes processos de capacitação dos profissionais envolvidos com a gestão, operacionalização e controle social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, objetivando qualificar os dados do Cadastro Único, ampliar a inclusão de Grupos Popacionais Tradicionais e Específicos no acesso a benefícios sociais e potencializar o Cadastro Único enquanto ferramenta de vigilância socioassistencial. **Parecer do CEAS:** Encaminhar a apresentação e material desenvolvido por email aos demais conselheiros do CEAS/PR. Aprovada a minuta de deliberação. **1.17. Protocolo nº 21.369.464-2 – Prestação de contas do benefício eventual COVID/19 – Rio Negro:** O referido Ofício versa sobre solicitação de aceite de prestação de contas relativo ao recebimento de recurso de repasse Fundo a Fundo que concerne ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19. A Secretária Municipal de Assistência Social não se ateve ao prazo de encerramento da vigência, por isso, solicitou a aceitação deste Conselho para que não fosse necessária a devolutiva dos recursos. A Divisão de Proteção Social Básica – DPSB incluiu a Informação se manifestando sobre a situação e encaminhou o protocolado ao Núcleo Fazendário Setorial – Gestão de Fundos, que incluiu Despacho relatando “parecer de aprovação de conta com gastos empenhados nº 12874/2021, emitido dia 21/12/2021, no valor de R\$ 2.784,25, liquidado 27/01/2022, dentro da normalidade da deliberação e normas do CEAS. Assim, resta a análise da Comissão de Financiamento e Gerenciamento de Fundo sobre a demanda. **Parecer do CEAS:** Resposta ao ofício do município indicando que o empenho foi efetuado dentro do período de vigência da Deliberação, não sendo necessária a devolução do recurso. Que as demais solicitações de mesmo mérito, em estando os empenhos dentro do prazo de vigência da Deliberação, a secretaria executiva responderá aos ofícios que por ventura forem encaminhados ao CEAS/PR, não tendo necessidade de trazê-los ao pleno. **1.18. Protocolo nº 21.758.156-7 – Análise dos empenhos do incentivo aprimora CRAS e CREAS – Londrina:** Em conformidade com o memorando nº 09/2024, foram solicitados ao município de Londrina os empenhos referentes às despesas do repasse “Incentivo Aprimora CRAS e CREAS” para análise. Os empenhos encontram-se anexados ao protocolado, nas folhas 07 a 17. Portanto, verificou-se que as datas estavam dentro do período de vigência do repasse, que era até 30/06/2023, estando em conformidade com a Lei 4.320/64. Com base nas informações do ofício nº 444/2023 e na análise dos empenhos, não há óbice para deferir a despesa. **Parecer do CEAS:** Resposta ao município indicando que o empenho foi efetuado dentro do período de vigência da Deliberação, não sendo necessária a devolução do recurso. Que as demais solicitações de mesmo mérito, em estando os empenhos dentro do prazo de vigência da Deliberação, a secretaria executiva responderá aos ofícios que por ventura forem encaminhados ao CEAS/PR, não tendo necessidade de trazê-los ao pleno. **1.19. Protocolo nº 18.359.734-5 – Regularização dos itens adquiridos por meio do recurso incentivo CRAS/CREAS do município de Jataizinho:** Em síntese, trata-se de solicitação de devolução de recursos do incentivo CRAS E CREAS pelo município de Jataizinho. A demanda já havia sido debatida neste conselho, mais especificamente na reunião de setembro de 2023, e havia deliberado o seguinte: Envio de ofício ao município solicitando a restituição integral dos valores, com prazo final na data de 31 de outubro de 2023, visto a impossibilidade de parcelamento. Após, que seja anexado comprovante de devolução do recursos, bem como que seja dada ciência ao CEAS/PR e ao NFS/SEDEF. Verificar a possibilidade do NR visitar o CMAS daquela localidade, acompanhada pela conselheira Rogéria, para mobilização. Diante disso, o município de Jataizinho acatou a decisão expedida por este douto conselho e, na data de 22 de dezembro de 2023, devolveu o valor de R\$ 77.193,36 (setenta e sete mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), já devidamente corrigido pela calculadora do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Assim, considerando que o município realizou o solicitado, encaminha-se o presente para ciência do CEAS/PR. **Parecer do CEAS:** 1) Ciente sobre a devolução dos recursos do incentivo CRAS e CREAS do município de Jataizinho; 2) Pelo arquivamento do processo, visto que o mérito foi resolvido. **1.20. Demonstrativo sintético 2021:** Informa-se que foram realizadas as devidas correções relativas as inconsistências identificadas nas prestações de contas do Demonstrativo 2021, conforme notificação expedida pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Desta feita, solicita-se a aprovação deste conselho, conforme minuta de deliberação. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. **1.21. Piso Único da Assistência Social – PAS:** Relato: Considerando a implementação do PAS no âmbito do Estado do Paraná e que a percentagem de reprogramação dos saldos das contas antigas para a nova conta do PAS foi baixa, a CPAS apresenta minuta de Deliberação solicitando a extensão do prazo, até a data de 27 de março de 2024, para que os municípios possam corrigir as pendências existentes, e não deixem de receber a primeira parcela do exercício de 2024. Ademais, a CPAS informa que os municípios que já procederam com a reprogramação dos saldos das contas antigas para as contas novas, poderão utilizar os recursos disponíveis em conta. **Parecer do CEAS:** Aprovada as minutas de Deliberação. Com a finalização da leitura, a conselheira Marlene Cichocki iniciou os preparativos para leitura do relato da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, realizada no dia 07/03/2024. **3.1 Educação Permanente - 3.1.2 Capacita SUAS:** A convite da Sra. Renata Mareziuzek, coordenadora da Coordenação da Política Estadual de Assistência Social - CPAS, a professora Maria Aparecida, representante da UVPR/SETI, juntamente com uma designer da UVPR/SETI, apresentaram um resumo do plano de trabalho e a metodologia de execução dos três cursos oferecidos em 2024 pelo Capacita SUAS às Comissões Permanentes de Financiamento e Gerenciamento do Fundo e Políticas Sociais. Durante a apresentação foram feitas várias considerações e algumas solicitações de esclarecimentos, que foram prontamente esclarecidos pela professora. Foi consensuado entre os conselheiros das comissões que a previsão de quantitativos de vagas será de até 4. (mil) vagas e será de acordo com o custo financeiro de cada vaga no valor total de até 3.300.000,00. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. **3.1.3 Comitê Estadual de Educação Permanente – CEEP:** No dia 5 de março de 2024, às 14:00 horas, foi realizada a segunda reunião do CEEP, de forma virtual e presencial. A reunião contou com a seguinte pauta: 1- Abertura; 2- Aprovação da ATA de 07 de fevereiro de 2024; 3- Apresentação das indicações de integrantes (titular e suplente) da CIB – Comissão Intergestores Bipartite; 4- Apresentação da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS; 5- Apresentação de proposta de formulário para coleta de Informações dos trabalhadores do SUAS e necessidades de formações/capacitações; 6- Encerramento. Os primeiros itens da pauta foram compartilhados com os participantes e não geraram maiores discussões. A ata da última reunião, realizada em fevereiro, foi aprovada por unanimidade. Conforme encaminhamento da última reunião foi apresentado um resumo do conceito da Política Nacional de Educação Permanente - PENEP/SUAS, bem como a importância da construção do Plano Estadual de Educação Permanente e os objetivos que o plano poderá propor. Considerando ainda o encaminhamento da última reunião, foi apresentada uma minuta de formulário para levantamento do perfil dos trabalhadores do SUAS e levantamento de necessidades de capacitação indicadas pelos trabalhadores. Foi estabelecido um prazo até 15/03/2024 para os participantes contribuírem com sugestões no formulário, o qual já está disponível no drive. Foi sugerido ainda que iremos elaborar um cronograma com a previsão de datas para aplicação da pesquisa, bem como os últimos ajustes do formulário. Vale ressaltar que, conforme sugestão de encaminhamento da última reunião, foi enviado um ofício/convite por e-mail ao FET SUAS Paraná para participar da reunião, porém, até a presente data, não recebemos retorno. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.2 Vigilância Socioassistencial**

3.2.1 Registro Mensal de Atendimento – RMA: A DGSUAS informa que o prazo para as gestões municipais preencherem os formulários com as informações do Registro Mensal de Atendimento (RMA) para os equipamentos CRAS, CREAS e Centro POP, referente ao mês de dezembro de 2023, encerrou-se em 29 de fevereiro de 2024. Para facilitar o acompanhamento, apresentamos a tabela de preenchimento anual. Na próxima reunião da comissão, em abril, apresentaremos o relatório com o fechamento do ano de 2023. **REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – CRAS:** Mês: Dez/2023 - não preencheu: 2,41%. **REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – CREAS:** Mês: Dez/2023: Não preencheu: 5%. Novos CREAS cadastrados no CadSUAS: Bocaiúva do Sul (01/03/2024); Guarapuava (01/10/2023); Paula Freitas (15/11/2023); São José da Boa Vista (29/06/2023); Wenceslau Braz (07/11/2023). **REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – CENTRO POP:** Mês: Dez/2023 – Não preencheu: 5,26%. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.2.3 Panorama do Preenchimento pelos municípios do Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro.** Apresentamos o panorama do preenchimento do Demonstrativo Sintético Financeiro, que detalha a utilização dos recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, dos Programas, Serviços e Projetos. As prestações de contas são registradas no sistema Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira, disponível no SUASWeb, pelos gestores estaduais e municipais. Posteriormente, os dados são analisados pelo Conselho de Assistência Social para

verificar o cumprimento das finalidades dos recursos, conforme a Portaria MDS nº 113/2015. Os preenchimentos foram concluídos em 29 de fevereiro de 2024, conforme informação: Situação: aprovado: SERVIÇO 389; IGDSUAS 380; IGD PBF 381. Situação: em deliberação pelo conselho: SERVIÇO 5; IGDSUAS 12; IGD PBF 12. Situação: em preenchimento: SERVIÇO 5; IGDSUAS 7; IGD PBF 6. **Parecer do CEAS:** No que se refere ao preenchimento fora do prazo, a DGS informa que percebe-se que o sistema continua aberto para preenchimento dos municípios. Foi feito contato com o FNAS, questionando sobre o assunto, porém não houve devolutiva do mesmo. É considerado para fins da vigilância socioassistencial a data efetiva do preenchimento. Oficiar o MDS sobre a instabilidade dos sistemas federais de preenchimento, atentando-se para os impactos negativos que a questão pode trazer aos municípios. **3.3 Protocolo 20.418.607-3 – Reuniões NEEP – CAOPAS:** O protocolo refere-se à preocupação do CAOPAS quanto à ausência das reuniões do NEEP, conforme estabelecido na primeira reunião do CEEP, realizada em 07 de fevereiro de 2024. Foi definido que as reuniões serão realizadas nas segundas-feiras que antecedem as reuniões plenárias do CEAS. O calendário para o ano de 2024 foi enviado como anexo ao protocolo, conforme solicitado. No entanto, mesmo após o envio do calendário, não tivemos a presença de representantes do CAOPAS. **Parecer do CEAS:** Reenviar o calendário de reuniões para o CAOPAS. Arquivar-se o protocolo. Finalizado a leitura do relatório da comissão a presidente Renata Mareziuzek salientou que restava a leitura do relatório da **Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial**, realizado no dia 07/03/2024, além da apresentação do Relatório de Atividades do CEAS de 2023, deste modo, pediu a todos assertividade nas possíveis discussões para que seja respeitado o teto estabelecido na reunião. Após as orientações, a conselheira Porcina Souto iniciou a leitura do relatório: **4.1. Discussão sobre o Regimento Interno do CEAS/PR – 4.1.1 Levantamento dos encaminhamentos realizado à extinta comissão de Atualização da Lei e do Regimento Interno do CEAS/PR:** Com a publicação da Deliberação 06/2024, é de suma importância relembrar alguns pontos, bem como pautas que encontram-se em aberto da extinta comissão de Atualização da Lei e do Regimento Interno do CEAS/PR. A comissão teve início em fevereiro de 2022, e sua última reunião foi em fevereiro de 2023. Os trabalhos das reuniões de 2022 não foram concluídos, uma vez que o Regimento Interno segue em processo de análise, e nem a discussão integral do mesmo foi finalizada. Após, a comissão voltou a se reunir em 2023 e definiu a minuta do projeto de alteração da Lei de criação do CEAS (Lei nº 11.362/1996). O projeto já está tramitando, ficando para a comissão retomar os trabalhos em relação a alteração do Regimento Interno, e demais providências. Foi realizado um relatório apontando ponto por ponto trabalhados, desde o início da comissão até agora, para melhor visualização e entendimento. Além dos pontos tratados dentro da comissão, houveram outros apontamentos encaminhados de outras comissões, quais podem ser consultados no drive da comissão. **Parecer da Comissão:** A comissão elaborou um mapeamento dos encaminhamentos e dos principais temas a serem trabalhados, separados em tipo, prioridade e sugerindo datas para as entregas. A comissão adotará a seguinte metodologia para revisão do regimento interno, conforme sugerido pela representante do MP e validado pela comissão: será elaborado um esquema de tabulação dos artigos e incisos do regimento interno acompanhados por colunas que irão sinalizar texto em vigor/sugestões/redação final/redação aprovada/ dispositivos legais e normativas que embasarão a alteração. A comissão trabalhará nos próximos meses também os seguintes temas em deliberações: **NORMATIVAS SOBRE A TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS e REVISÃO DAS REGRAS DO WHATSAPP.** **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **4.2. Protocolo 21.656.836-2 - Decreto 11791 de 21/11/2023 - Certificação das Entidades Beneficentes:** Trata-se do recebimento por parte do Conselho o Municipal de Assistência Social do Município de São José dos Pinhais, qual questiona se o CEAS/PR: “[...] irá se pronunciar com relação ao DECRETO 11791 de 21/11/2023 que regulamenta a Lei Complementar 187 de 16/12/2021 - referente a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos a imunidade de contribuição à seguridade social - CEBAS, especialmente os artigos 79 e 80 deste decreto, que trata sobre entidades atuantes na redução de demandas de drogas e comunidades terapêuticas”. Salientamos que a Divisão de Gestão do SUAS resgatou em sua I.T. 07/2024, que o CNAS, na ocasião da 308 Reunião Ordinária exarou parecer sobre as Comunidades Terapêuticas, registrando que: “[...] as comunidades terapêuticas e as entidades que atuam na redução da demanda por drogas não integram o Sistema Único de Assistência Social e as ações realizadas com esse objetivo não são consideradas como serviços, programas e ou projetos socioassistenciais. Consequentemente, não podem ser inscritas nos Conselhos de Assistência Social dos municípios ou do Distrito Federal, com essa oferta. [...]”. O CNAS indicou ainda que os CMAS que já tivessem inscritos tais entidades, que revogaram as referidas inscrições. O CEAS/PR. No âmbito do CEAS/PR, salientamos que foi publicada a Resolução nº 21/2021 ad referendum, aprovada pela Deliberação 001/2022, que versa sobre a inscrição das Comunidades Terapêuticas nos CMAS e que em consonância com o disposto pelo CNAS, reitera que: “[...] resta claro que somente devem se registrar no Conselho as organizações que atuam com programas, projetos, serviços e benefícios da política pública de assistência social. O serviço de Comunidade Terapêutica não encontra fundamentação na política pública de assistência social que atribua aos Conselhos a necessidade de conceder esta inscrição”. Em setembro de 2022, tendo em vista a necessidade de inclusão de mais informações acerca do processo de inscrição nos CMAS, a comissão de Documentação e Rede, propôs uma minuta de texto para a alteração. Considerando que a emissão do CEBAS está estritamente vinculada a obtenção do CNEAS, que por sua vez só se efetiva por meio de inscrição da entidade no CMAS. Considerando ainda que o CNAS abordou em sua reunião trimestral em 04/03/2024 a pauta sobre a inscrição de entidades/organizações da sociedade civil nos conselhos de assistência. Entende-se como necessária a retomada da discussão sobre a inscrição das comunidades terapêuticas, em especial sobre o conteúdo trabalhado pela comissão anteriormente. **Parecer da Comissão:** Considerando toda a construção da Política Nacional de Assistência Social, que culminou nas LOAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009), além da NOB/RH, a Comissão entende que não há possibilidade de vincular as comunidades terapêuticas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Entretanto salienta que o trabalho intersetorial é basililar e de suma importância para o serviço prestado pelas Comunidades Terapêuticas. Serão retomados os dispositivos legais vigentes sobre o tema, bem como o parecer do CNAS e Nota Técnica do CEAS/PR (Resolução nº 21/2021), apropriando-se sobre o conteúdo discutido no CNAS na ocasião da reunião trimestral (<https://www.youtube.com/watch?v=Hv1KtCWDcfE>), bem como sobre o conteúdo relatado pela conselheira Rogéria Ortelhado, que compareceu a referida reunião. A Comissão irá resgatar os apontamentos realizados em 09/2022, visando atualização da Nota Técnica do CEAS/PR sobre a temática. Concomitante será solicitado à Assessoria Jurídica da SEDEF uma manifestação sobre a temática. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **4.3. Protocolo: 20.917.845-1 - Orientações quanto ao registro de entidades no Município de Rolândia:** O protocolo foi gerado em resposta à solicitação da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR, que, por meio do expresso-mail expressou dúvidas quanto ao status do projeto social da entidade CERVIN – Centro de Recuperação Vida Nova, alegando que o serviço oferecido pela entidade não se enquadra na política pública de assistência social. A Comissão Municipal, diante dessa dúvida, busca orientação sobre como proceder em relação à entidade, solicitando um parecer desta instância. Além disso, ressalta-se que, por meio do Ofício nº 015/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, foram solicitadas mais orientações sobre o registro de entidades no município. Neste contexto, o CMAS informou que a entidade CERVIN, estava registrada no Conselho Municipal há muitos anos, anteriormente à regularização dos serviços, e que, mesmo após as tipificações, o registro no Conselho Municipal foi mantido. No entanto, após a recepção das orientações da 308ª reunião do CNAS, em 21 de julho de 2022, a comissão de registro do conselho suspendeu o registro da entidade no Conselho Municipal, em conformidade com a resolução do CNAS, que determinou que a entidade não presta serviços relacionados à Política de Assistência Social. Em decorrência disso, a entidade solicitou novamente o registro no CMAS, apresentando uma nova proposta de ressocialização após a internação dos usuários. Diante disto em 14/08/2023, a Secretaria-Executiva solicitou informações adicionais sobre o referido Ofício, ao que o CMAS de Rolândia o qual respondeu que a Comissão Municipal mantém a posição de que o serviço prestado pela entidade CERVIN não se enquadra na Política Pública de Assistência Social, e portanto não justifica o registro no Conselho Municipal. Ademais, a Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde esclarece que o registro das instituições de saúde não é feito por ela, mas sim pelos órgãos do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Destacou a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que trata das entidades dedicadas à Redução de Demandas de Drogas. Segundo o Artigo 32 desta lei, a certificação de entidades beneficentes para atuar na redução da demanda de drogas é concedida ou renovada para as instituições que atenderem aos critérios estabelecidos, incluindo as comunidades terapêuticas. Além disso, outras normativas importantes a se considerar são o Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019, que aprova a Política Nacional sobre Drogas, e a Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019, que estabelece o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas, bem como o financiamento das políticas sobre drogas. Por fim, a Portaria MDS nº 926, de 20 de outubro de 2023, define diretrizes para a fiscalização e monitoramento dos serviços prestados por entidades de apoio e acolhimento no contexto do uso de álcool e drogas, sendo esta responsabilidade dos órgãos integrantes do SISNAD. Conforme Despacho 045/2024 da DGS, frisa-se que há discordância entre o SUAS e a saúde a respeito de quem deve se responsabilizar pela inscrição destas entidades. Além disso, destacamos o desentendimento apresentado na última reunião do CNAS, no qual restou evidente a discordância entre o conselho e o MDS. Salientamos que o CNAS abordou em sua reunião trimestral em 04/03/2024 a pauta sobre a inscrição de entidades/organizações da sociedade civil nos conselhos de assistência. Entende-se como necessária a retomada da discussão sobre a inscrição das comunidades terapêuticas, em especial sobre o conteúdo trabalhado pela comissão anteriormente, referente à Resolução nº 21/2021 – CEAS/PR. **Parecer do CEAS:** Acompanha o parecer do ponto 4.2. Após atualização da Resolução 21/2021 CEAS/PR, ambos os CMAS serão respondidos. **4.4 Transmissão das Plenárias Ordinárias do CEAS/PR – Minuta de Deliberação:** Conforme deliberado na plenária ordinária de fevereiro de 2024, os membros da comissão de comunicação, articulação e mobilização, articularam-se em prol da construção de uma minuta conjunta com o objetivo de normatizar as transmissões das reuniões plenárias do CEAS/PR. Seguindo o parecer do Conselho, a referida minuta também deveria ser analisada pela presente comissão. Deste modo, segue a minuta de deliberação para leitura, análise e considerações da comissão. Conforme discussões realizadas anteriormente, cabe destacar a importância da inclusão de metodologia relacionada à participação no chat da plataforma de transmissão, bem como considerações acerca de comentários. **Parecer do CEAS:** Anteriormente a todas as transmissões abertas ao público deverá ser lida uma mensagem, qual adverte que a reunião está sendo gravada e transmitida. Encaminhar para discussão de normativa acerca da apresentação nas comissões do CEAS/PR, de conteúdos sensíveis, sigilosos e segredos de justiça. A comissão irá trabalhar na minuta de autorização padrão para uso de

imagem, que será encaminhada à SEDEF para validação. Após validação será encaminhado aos conselheiros para assinatura, anteriormente a primeira transmissão da reunião Plenária Ordinária aberta ao público. Aprovada a minuta de deliberação. Finalizada a leitura dos relatórios das comissões permanentes, deu-se sequência a pauta da reunião com o item: **VII. Apresentação do Relatório Conciso de Atividades do CEAS/PR**; a secretária executiva Thamiris Guerra solicitou que a estagiária de psicologia Gabriela Lourenço, qual participou ativamente na construção do relatório, fizesse a apresentação do mesmo. Deste modo, Gabriela Lourenço trouxe as seguintes informações sobre as atividades realizadas pelo CEAS/PR no ano de 2023: Plenárias: 04 Extraordinárias; 09 Ordinárias. Deliberações: 01 deliberação conjunta; 77 deliberações. Eleições de Conselheiros CEAS/PR - Biênio 2023-2025: Dias 17 a 19 de maio de 2023; Processo eleitoral projetado para eleger conselheiros dos três segmentos nas cinco macrorregionais do Paraná; Homologada por meio do Decreto No 2351, de 02 de junho de 2023. CAPACITAÇÕES REALIZADAS: 03; Temáticas: Fortalecendo a Assistência Social: Dinâmica do Controle Social do Estado do Paraná; O Papel dos Conselheiros Estaduais na fiscalização e garantia dos direitos humanos e da dignidade da população vulnerável e em situação de risco; O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Política de Assistência Social pautada na defesa e proteção dos direitos humanos. Participação nas reuniões do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social: 03; Locais: Belém/PA, Maceió/AL; Rio de Janeiro/RJ. XIV Conferência Estadual de Assistência Social: Realizada nas datas de 03 a 05 de outubro de 2023, na cidade de Cascavel, localizado na região oeste do Paraná. A Conferência Estadual contabilizou 620 participantes, dentre eles: 370 Delegados; 70 Observadores; 16 Convidados. Participação nas reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social: Realização da Reunião Descentralizada da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos - CAC/CNAS em Curitiba; Encontro Nacional de Integração do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS); Reuniões Trimestrais: 1. 06 de março de 2023; 2. 12 de junho de 2023; 3. 12 de setembro de 2023. XIII Conferência Nacional de Assistência Social: Ocorreu na data de 05 a 08 de dezembro de 2023; As propostas eleitas foram colocadas como prioridade para nortear os trabalhos dos próximos dois anos; A delegação paranaense totalizou 83 delegados, divididos entre 44 representantes da Sociedade Civil, 39 representantes Governamentais e uma representante da secretária executiva do CEAS/PR. Participações na CIB: 7 reuniões ordinárias e 2 reuniões extraordinárias. Demais participações: Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz – Núcleo da Paz: 01 reunião; Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP: 01 reunião; GT SUAS e Sistema de Justiça: 01 reunião. Finalizada a apresentação, a presidente Renata Mareziuzek agradeceu a apresentação do trabalho e o vice-presidente Adrianis Galdino da Silva Júnior parabenizou a apresentação e o trabalho realizado. Restando o ponto **VIII. Informes Gerais**; devido ao adiantado do horário, acordou-se o seguinte PARECER DO CEAS: Será encaminhado por email a todos os conselheiros. A Presidente Renata Mareziuzek agradeceu a todos por este dia de compartilhamento e pelo processo ativo de construção da política de assistência social no estado do Paraná. Desejou a todos um bom retorno para casa, além de salientar que o dia 08 de março é um dia de luta, um dia que homens e mulheres devem refletir sobre o papel da mulher na sociedade. Esta ata foi elaborada pela secretária executiva Thamiris Guerra Sgorlon.

32848/2024

Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Família – SEDEF
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 7º andar – Palácio das Araucárias
CEP 80530-915 – Curitiba – Paraná

ATA 015/2023

Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR
Reunião Extraordinária de Dezembro de 2023

Às 09h00 do dia 14 de dezembro de 2023, deu-se início à reunião Plenária Extraordinária do CEAS/PR. Presencialmente no Palácio das Araucárias, 7º andar, Sala de Gestão – Fany Lerner e virtualmente por meio da plataforma de reuniões Google Meet. A presidente Renata Mareziuzek, agradece a presença de todos e solicita que inicie-se a verificação do quórum para início dos trabalhos. A secretária executiva Thamiris Guerra inicia a verificação, verificando os seguintes conselheiros presentes: **Representantes da Sociedade Civil, segmento dos usuários do SUAS:** Titular CLENY THOMAS MACIEL, Suplente ROSELI BARROSSI, Titular EDSON APARECIDO DE ALENCAR, Titular AURORA DA APARECIDA SANTOS, Titular ROGERIA APARECIDA ORTELHADO, Suplente CARLOS DA SILVA, Suplente ANDRÉ LUIS BARBOSA **Segmento dos trabalhadores do SUAS:** Titular ADRIANIS GALDINO DA SILVA JÚNIOR, Suplente DANIELE DE MARCH, Titular ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA, Titular SERGIO BEZERRA PINTO JÚNIOR. **Segmento das entidades prestadoras de serviços:** Titular LEONARDO CORRÊA LUGON, Titular ADRIANO ROBERTO DOS SANTOS, Titular TEREZINHA CORREA MACIEL, Titular ELIDIAMARA SIMÕES NUNES. **Representantes Governamentais:** Titular Renata Mareziuzek dos Santos, Titular Leonardo Ferreira, Titular Paula Cristina Calsavara, Suplente Samanta Krevoruczka, Titular Manoel Tadeu Barcelos, Suplente Quelen Silveira Coden, Suplente Ingrid Machado, Titular Porcina Elizabeth de Oliveira Souto, Titular Ticyana Paula Beghini, Suplente Vandete Arcoverde Silva, Suplente Margaret Alcino, Titular Andréa Maria Sanson Corat, Suplente Delvana Lucia de Oliveira, Suplente Miriam Fuckner, Titular Lucimeri Sampaio Bezerra, Titular Sirleni Brito dos Santos da Silva, Titular Pedro Américo Vieira, Suplente Rodrigo da Silva Nicolau. Além dos conselheiros, também registrou-se a presença dos seguintes convidados: Keity Cruz (Ministério Público – CAOPAS), Daniela Severgnini (DGS), Gabriel Jantsch (Sec Exec CEAS), Helen Caron e Patrícia Tortatto (DPSE); Ana Taverna e Elaine Scantamburlo (DPSB). Verificou-se o quórum de 11 cadeiras de representantes da sociedade civil e 13 cadeiras de representantes governamentais. Deste modo a presidente Renata declarou o início dos trabalhos, destacou sobre ser a última reunião do ano de 2023, sobre o encerramento das conferências que aconteceram neste ano, passando a palavra ao vice-presidente Adrianis Júnior que agradeceu a presença de todos e desejou um dia produtivo ao Conselho. Na sequência iniciou-se os procedimentos para **aprovação da pauta**, a secretária executiva Thamiris salientou sobre as seguintes inclusões e alterações: COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E GERENCIAMENTO DO FUNDO. O ponto de pauta 1.3 Protocolo: 15.870.321-1 - Diagnóstico sobre o acolhimento de mulheres em situação de violência. Foi retirado de pauta pois este compõe a comissão de Políticas Sociais, poderá ser acompanhado na comissão referida. E houve duas inclusões 1.8. Piso Único de Assistência Social e 1.9. Panorama de ações para atendimento dos municípios afetados pelas chuvas. COMISSÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS. Houve o desdobramento do 2.1 Cadastro Único e Programa Federal de Transferência de Renda, o qual houve a inclusão de subitens. 2.1.1 Panorama do Programa Bolsa Família. 2.1.2 Ações de pagamento especial do PBF. 2.1.3 – Execução dos cursos do Sistema de Gestão de Benefícios - SIBEC. Inclusão 2.7. Protocolo: 15.870.321-1 – Diagnóstico sobre o acolhimento de mulheres em situação de violência. A qual estava em outra comissão e foi remanejada para a comissão de Políticas Sociais. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO. Houve a inclusão 3.2.2. CENSO SUAS; 3.2.4. Plano de ação 2024 e 3.3. Especialização em Medidas Socioeducativas. COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO E REDE SOCIOASSISTENCIAL e COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS sem inclusões de pauta. **Parecer do CEAS:** Aprova a pauta. Dando sequência a programação, a secretária executiva Thamiris Guerra contextualiza sobre: **III. Aprovação das Atas:** contextualizando sobre a as alterações solicitadas nas Atas Ordinárias de Maio e Extraordinária de Maio, sendo apenas algumas correções pontuais de gramática e tempo verbal. **Parecer do CEAS:** Aprova a Ata Ordinária de Maio e Ata Extraordinária de Maio. Na sequência prosseguiu-se com o ponto **IV. Aprovação das Resoluções - Ad Referendum 20/2023; Ad Referendum 21/2023; Ad Referendum 22/2023; Ad Referendum 23/2023:** A secretária executiva faz a leitura da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 020/2023 que resolve pela utilização dos recursos remanescentes indicados nas Deliberações 005/2023, 067/2023, para custeio das ações referente ao traslado aéreo da delegação paranaense para a XIII Conferência Nacional de Assistência Social. RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 021/2023 que resolve por Recompar a Comissão de Seleção e Julgamento das parcerias a serem celebradas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social. RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 022/2023, que resolve pela inclusão do o Parágrafo Único no Art. 2º da Deliberação 065/2023 – CEAS/PR com o seguinte texto: "Parágrafo Único Os recursos poderão ser destinados por meio de parceria às Organizações da Sociedade Civil que realizam o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva desde que respeitadas às prerrogativas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e que as unidades estejam com registro ativo no Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS." RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 023/2023 que resolve aprovar as informações referentes ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, contidas no formulário do Censo SUAS Conselhos 2023. **Parecer do CEAS:** Aprova as Resoluções - Ad Referendum 20/2023; Ad Referendum 21/2023; Ad Referendum 22/2023; Ad Referendum 23/2023. A presidente Renata Mareziuzek faz o uso da palavra para salientar sobre a leitura dos relatórios da Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual, propondo a leitura apenas do último relatório realizado, pois as que antecederam a conferência não se faz mais necessários pois estas já foram decididas. Não havendo manifestações em contrário a sugestão foi aprovada. Com isto a mesma inicia a leitura do relatório da **Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social**, ocorrido em 01/11/2023. **9.1. Acompanhamento do processo de compra das passagens aéreas para a XIII Conferência Nacional de Assistência Social:** Foi aberto o protocolo 20.992.867-1, com vistas a compra de passagens via licitação. O processo foi para a DECOM para análise e elaboração do edital. No espaço de tempo decorrido entre a abertura do processo acima mencionado até o presente momento houve a possibilidade de adquirir as passagens aéreas por meio de processo de "carona". Para tanto foi aberto o protocolo número 21.214.339-1, o mesmo já encontra-se instruído com ETP, TRD e Ofício solicitando aceite na "carona". Os dois processos encontram-se em trâmite concomitante, de forma a aumentar o sucesso na compra das passagens. **Parecer do CEAS:** Ciente. A compra das passagens deram-se apenas para os delegados municipais governamentais, sendo que o CNAS custeou as passagens aéreas da delegação municipal da sociedade civil. O Plenário registra ciência sobre os pontos discutidos pela comissão organizadora da conferência nas reuniões realizadas em 27/09 e 20/09. **9.1.1. Valores para compra das passagens aéreas para XIII Conferência Nacional de Assistência Social:** O processo conferencial é uma atividade contínua e interdependente entre os diversos níveis de governo, estando em total conformidade com os princípios estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Ambos os documentos estabelecem a efetivação da política de assistência social por meio da corresponsabilidade dos entes federados, incluindo a colaboração financeira para a realização de ações que visam garantir os direitos socioassistenciais da população. Nesse contexto, é importante observar

que o financiamento da participação da delegação de representantes do Paraná na XIII Conferência Nacional de Assistência Social faz parte dos custos previstos para a realização do processo conferencial no estado. Essa informação está devidamente registrada na Deliberação 047/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná. Portanto, referente à alocação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para apoiar o processo conferencial, e de acordo com as Deliberações 005/2023, 008/2023 e 042/2023, a composição do orçamento do valor total para a aquisição das passagens aéreas para a XIII Conferência Nacional de Assistência Social considerará as seguintes fontes de financiamento: a Fonte 281 - IGD/PBF e a Fonte 257 - Placas DETRAN. Os recursos serão utilizados da seguinte forma: priorizando a Fonte 281 - IGD/PBF e utilizando o saldo remanescente da Fonte 257 - Placas DETRAN. Sugestão de encaminhamento: Aprovação da minuta de Deliberação. Minuta de Deliberação - Composição FEAS para traslado aéreo. **Parecer da Comissão:** Aprovada a minuta de deliberação. **Parecer do CEAS:** Ciente. **9.2. Relatório Final da XIV Conferência Estadual de Assistência Social:** O relatório final foi enviado via sistema Sisconferência no dia 31/10/2023, no prazo estipulado pelo CNAS. Informamos também que todos os delegados homologados na XIV Conferência foram devidamente inscritos na referida plataforma. O relatório extraído do sistema onde constam os nomes dos delegados paranaenses pode ser visualizado no link abaixo: <https://drive.google.com/file/d/1J7zn6NeSwscK9zAX-SEq412x0TLkS5Ypi/view> **Parecer da Comissão:** Ciente. Que seja apresentado em plenária para aprovação. **Parecer do CEAS:** Ciente. **9.3. Participação dos municípios na XIV Conferência Estadual de Assistência Social:** Foi realizado levantamento dos municípios que participaram da Conferência Estadual, enviando seus delegados eleitos, bem como os municípios que não puderam participar e informaram, ou não, ao CEAS/PR. Registra-se a ausência de 97 municípios, sendo que destes 22 apresentaram justificativas por ofício. Abaixo, segue o link da tabela com a relação dos municípios presentes na Conferência: Municípios na XIV Conferência Estadual de Assistência Social Link da pasta com ofícios de justificativa: Ofícios de Justificativa de Não Comparecimento na XIV Conferência Estadual de Assistência Social. **Parecer do CEAS:** Que o ofício do CAOPAS seja pautado na comissão de articulação, mobilização em fevereiro de 2024. **9.4. Certificados dos Delegados:** O início do envio dos certificados ocorreu em 25/10/2023 e até o presente momento foram enviados 394. A previsão de entrega para todos os certificados será até a data de 08/11/2023. Para os casos especiais foram encaminhadas declarações de comparecimento. **Parecer da Comissão:** O certificado será emitido também para a comissão organizadora, equipe de SMAS (mediante envio dos nomes pela gestão) e Residentes Técnicos. **Parecer do CEAS:** Ciente. **9.5. Ofícios de Agradecimento:** Com o término da XIV Conferência Estadual de Assistência Social, torna-se necessário encaminhar ofícios de agradecimento pela participação e presença no processo conferencial. Solicita-se que a comissão indique a quem se deve endereçar os ofícios. **Parecer da Comissão:** Ofício-se em agradecimento a SMAS e CMAS de Cascavel; UNIPAR; Palestrantes; Diretoria Geral da SEDEF; Entidades que fizeram as apresentações culturais; FEUSUAS e FETSUAS. **Parecer do CEAS:** Ciente. Após a finalização da leitura e devidos registros, a presidente Renata Mareziuzek solicitou que fosse iniciada a leitura do relato da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo, realizada em 14/12/2023. Deste modo, a secretária executiva Thamiris Guerra iniciou a leitura. **1.1 Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF:** Será apresentado panorama atualizado dos pagamentos realizados no 4º Trimestre de 2023, bem como seus desdobramentos (repescagem) pela representante da Gestão de Fundo da SEDEF. **Parecer do CEAS:** Retorno acerca da data de aprovação do balancete financeiro pelo CEAS, bem como apresentação pela gestão de fundos, na primeira reunião de 2024, panorama dos municípios reincidentes com saldo em conta acima de 100%. **1.2 Programa estadual de transferência de renda – Comida Boa:** A nova folha de pagamentos do Programa Estadual de Transferência de Renda relativo ao trimestre de dezembro de 2023 a fevereiro de 2024 foi elaborada com base nos dados extraídos do CadÚnico em 14 de outubro de 2023, bem como na folha de pagamentos do Bolsa Família de novembro de 2023. A nova folha de pagamentos para o trimestre de dezembro/23 a fevereiro/24 fechou com 112.500 beneficiários e montante de R\$ 9 milhões/mês (R\$ 80,00 por beneficiário). Foram identificados que 45.049 não constam na folha de pagamentos do mês anterior, sendo solicitada a emissão de novo cartão para estes usuários. Foram 398 municípios com cartões a receber. Todos já foram postados para entrega e possuem código de rastreio, os quais foram devidamente compartilhados com os municípios por e-mail para acompanhamento. O prazo final de entrega estabelecido pela empresa BK BANK é até o dia 13 de dezembro, sendo que na última atualização do status restam 92 municípios. Sobre o pagamento do benefício do mês de dezembro de 2023, solicitamos o adiantamento do pagamento do benefício para o dia 20 de dezembro. A cada 90 dias contados da data do último crédito para o beneficiário é solicitado o estorno dos saldos que não foram utilizados pelos beneficiários. Para o trimestre de junho a agosto de 2023, recebemos da BK BANK o extrato de saldos de quem não constavam na folha de pagamentos de setembro de 2023, e foram identificados que 19.047 beneficiários, que correspondem a 17% do total de beneficiários, ainda constavam com saldo total em conta (R\$ 240,00). Os municípios foram orientados por e-mail sobre o estorno desses saldos, sendo reforçado mais uma vez a necessidade de ações de busca ativa e de outras parcerias como da saúde e educação para localização dos beneficiários. Assim como a necessidade de que o motivo da não entrega dos cartões seja devidamente refletido no CadÚnico, pois esta é a base de seleção dos beneficiários. No intuito de apoiar os municípios para que não fique um número expressivo de cartões nos CRAS durante o período de recesso, iniciamos envio nesta data de SMS para os beneficiários com saldo total em conta, assim como para os novos beneficiários sobre o benefício. Fechamos o ano de 2023 com atendimento a 264.150 famílias de baixa renda, sendo investidos R\$ 108.000.000,00 milhões em benefícios em cartão alimentação. **Parecer do CEAS:** Que os trabalhos do GT se iniciem no mês de fevereiro de 2024. Sugere-se ainda que o item sobre intersetorialidade e busca ativa seja pautado como informe na comissão intersetorial do Programa Bolsa Família, inclusive com utilização dos sistemas já existentes nas demais políticas, como, por exemplo, da saúde e da educação. **1.4 Protocolo nº 20.055.981-9 – Deliberação aprimora CRAS – Transferência de Veículo do município de Colombo:** Trata-se de Ofício nº 57/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo enviado ao CEAS/PR, que solicita a aprovação para remanejar um veículo adquirido com o recurso da Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR Aprimora CRAS e CREAS. A DPSB esclareceu que esses recursos serão utilizados exclusivamente nos CRAS e CREAS com o objetivo de qualificar o atendimento às famílias, garantindo a otimização de resposta no acompanhamento, bem como o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados. O município informou que recebeu por meio de Emenda Parlamentar para aquisição de 6 (seis) veículos que foram destinados à Proteção Social Básica. Após avaliação realizada com os Departamentos desta Secretaria e junto ao Conselho CMAS relativas às demandas de serviços prioritários considerando o ambiente físico, recursos materiais e humanos chegaram à conclusão de que o CREAS atualmente é o serviço que mais demanda essas necessidades. O CMAS do município de Colombo, através da Resolução nº 50 aprovou a adequação da frota do CRAS para o CREAS. Diante disso, a DPSB posiciona-se favorável a solicitação do município, tendo em vista que o município continuará atendendo às famílias nos serviços socioassistenciais ofertados de acordo com a Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de Deliberação. **1.5 Protocolo nº 18.423.366-5 – Proposta de alteração da redação do artigo 2º da Lei Estadual nº 17.544/2017, que versa sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social:** A Divisão de Gestão do SUAS informa que a Assembleia Legislativa aprovou e o Governador do Estado do Paraná sancionou a Lei nº 21.644/2023, alterando o art. 2º da lei nº 17.544/2017, que versa sobre o prazo de prestação de contas dos recursos do FEAS, que passou a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS será feita pelo beneficiário por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira, que deverá ser encaminhado anualmente ao Órgão Gestor Estadual, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Diante disso, solicita-se ciência deste conselho acerca da alteração do prazo de prestação de contas dos recursos estaduais de semestral para anual. **Parecer do CEAS:** Oficiar os CMAS e órgãos gestores a respeito da alteração do prazo de prestação de contas. Inserir em anexo cópia da lei nº 21.644/2023, após a Retomada da discussão na pauta da comissão em fevereiro de 2024, para regulamentação acerca do novo cronograma e definições sobre as prestações de conta. **1.6 Demonstrativo Sintético Financeiro - 1.6.1 Aprovação 2022:** A Divisão de Gestão do SUAS informa que foi realizada a abertura do SUASWEB para preenchimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro - 2022. O instrumento eletrônico que os gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal devem utilizar para o registro de suas Prestações de Contas, submetendo-o à manifestação dos Conselhos de Assistência Social quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos. Realizado anualmente durante o segundo semestre, neste ano, a partir de 31/10/2023, conforme estabelecido pela Portaria nº 67, de 27 de outubro de 2023. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome estabelece que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2022 está disponibilizado, desde a data de 31/10/2023 no Sistema SUASWEB, para preenchimento pelos estados, municípios e Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, com 60 (sessenta) dias para preenchimento pela gestão e 30 (trinta) dias para deliberação pelo Conselho de Assistência Social do ente. **Datas Importantes:** Abertura: 31/10/2023; Preenchimento pela gestão até: 29/12/2023; Preenchimento pelo Conselho até: 29/01/2024. Ressaltamos que a SEDEF, desde que recebeu a informação de preenchimento, compartilhou cópias via e-mails aos Núcleos Regionais e Instâncias De Atuação Regional Avançadas para que sejam compartilhadas aos Municípios. Logo após abertura do sistema, foi salvo em arquivo para preenchimento e encaminhado às questões a serem respondidas junto aos responsáveis pelas informações, sendo Núcleo Financeiro Setorial, Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, Divisão da Proteção Social Básica e Divisão da Proteção Social Especial. Ademais, informa-se que o sistema SUASWEB está temporariamente indisponível e, portanto, não foi possível efetuar o lançamento das informações no sistema. Desta forma, submetemos os arquivos EM ANEXO para análise aprovação deste colegiado, uma vez que constatada a impossibilidade de preenchimento dos dados no SUASWEB de acordo com os fatos narrados acima. **Parecer do CEAS:** 1) Retomar o ponto de pauta em fevereiro visando a devolução dos recursos da portaria nº 369/2020, visto que se trata de recursos irrisórios. 2) Envio ofício do CEAS ao CNAS informando as dificuldades enfrentadas pelas inconsistências do sistema, bem como solicitando prorrogação dos prazos relativos ao preenchimento do Demonstrativo Sintético. 3) Aprovada a minuta de deliberação. **1.6.2 Correção 2021:** A correção de 2021 depende de correções a serem realizadas no exercício de 2020. Portanto, a gestão estadual oficiará o governo federal, solicitando reabertura do demonstrativo sintético também de 2020, para fins de proceder com a correção das inconsistências identificadas nas prestações de contas. **Parecer do CEAS:** Ciente. **1.7 Plano de Ação:** A Divisão de Gestão do SUAS informa que o Governo Federal publicou a Portaria SNAS nº 80, de 23 de novembro de 2023, que estabelece a abertura do período de preenchimento do Plano de Ação 2024 da Assistência Social. Historicamente o Plano de Ação não era disponibilizado antes do exercício correspondente, refletindo num atraso no planejamento da gestão dos Entes Federados. Desta forma, a abertura do Plano de Ação antes do início do exercício representa uma inovação na busca do aprimoramento do planejamento de forma mais assertiva e estratégica. As informações contidas nele deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Municípios e o Distrito Federal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993. Os repasses federais adicionais para financiar novas ações ou fortalecer as existentes que forem instituídos durante o exercício de 2024, também passaram a fazer parte integrante do Plano de Ação. Chamamos a

atenção para o Art. 2º da Portaria SNAS 80/2023, que estipula regra para o Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, nestes termos: “Art. 2º Considerando que o Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz está em processo de reordenamento dentro da lógica dos serviços da Proteção Social Básica, os dados apresentados no Plano de Ação de 2024 terão como referência valores pactuados e em vigência conforme as normativas atuais, e a posterior, seguem a nova lógica do reordenamento”. O preenchimento deverá ser realizado pelo Administrador Titular ou Adjunto da Gestão e do Conselho, de acordo com a Política de Senhas da Rede SUAS (Portaria nº 15 de 17 de dezembro de 2010). A Portaria nº 113/2015, estabelece os prazos para preenchimento e finalização, sendo 60 dias a contar da data de abertura (23/11/2023) para o gestor e mais 30 dias para o conselho inserir o parecer no sistema, desta forma os prazos serão: Datas importantes: Abertura: 24/11/2023 Gestor – finalizar até 23/01/2024 Conselho – finalizar parecer até 22/02/2024 Ressaltamos que a SEDEF, desde que recebemos a informação de necessidade de preenchimento do Plano de ação - 2024, compartilhamos semanalmente e-mails aos Núcleos Regionais e Instâncias De Atuação Regional Avançadas para que sejam compartilhadas aos Municípios. Logo após abertura do sistema, salvamos em arquivo para preenchimento e encaminhamos as questões a serem respondidas junto aos responsáveis pelas informações, oportunidade na qual nos repassamos as informações solicitadas (conforme planilha em Anexo) para análise e aprovação desta comissão. Desta forma, submetemos os arquivos EM ANEXO para análise aprovação deste colegiado, uma vez que constatada a impossibilidade de preenchimento dos dados no SUASWEB, de acordo com os fatos narrados acima. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. **1.8 Piso Único da Assistência Social – PAS:** O prazo para preenchimento do Plano de Ação e aceite do Termo de Adesão pelos municípios se findou na data de 01 de dezembro de 2023. Dos 387 municípios contemplados pela Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR, 384 finalizaram os instrumentos acima dentro do prazo estipulado. Ou seja, restaram 3 municípios, quais são: Itaipulândia, Missal e Ramielândia. Considerando a importância do recurso na execução da Política de Assistência Social dos municípios, submetemos a aprovação deste conselho a determinação de uma data para que os municípios possam finalizar os trâmites necessários para aptidão ao repasse do PAS no exercício de 2024. Ademais, a Divisão de Gestão do SUAS informa que está realizando o monitoramento da retificação das Resoluções do CMAS que aprovaram o Plano de Ação e o Termo de Adesão do PAS. 40 municípios apresentaram inconsistência na resolução. Dos 40, 34 já procederam com a devida retificação. Ou seja, restam somente 6 municípios. O prazo final para retificação da Resolução se encerra na data de 15 de dezembro de 2023. **Parecer do CEAS:** Sugere a reabertura excepcional do SIFF aos municípios de Itaipulândia, Missal e Ramielândia, para finalização do preenchimento do Plano de Ação e Aceite do Termo de Adesão do PAS entre os dias 18, 19 e 20 de dezembro. **1.9 Panorama de ações para atendimento dos municípios afetados pelas chuvas:** Em decorrência das chuvas ocorridas em outubro/novembro/2023 a SEDEF adotou alguns procedimentos para atender os municípios afetados: 1) Ocorreu o adiantamento do pagamento do repasse Benefício Eventual Proteção Social Básica - Deliberação 050/2023 CEAS/PR, para 51 municípios entre os dias 19 de outubro e 9 de novembro 2) Pagamento do Serviço de Proteção em Calamidade Pública e Emergência foi efetuado a 27 municípios entre os meses de outubro e dezembro que apresentaram decreto de emergência/calamidade homologado pelo Governador e que tinham pessoas desalojadas/desabrigadas, aprovadas em Resoluções da SEDEF. 3) A SEDEF atendeu às famílias desabrigadas pelas chuvas nos municípios de União da Vitória, Rio Negro e São Mateus do Sul, com hospedagem emergencial de pessoas acamadas, com deficiência, idosos, gestas e lactantes por meio de contratação de rede hoteleira 4) Orientação aos municípios que possuem saldo de recursos dos repasses estaduais – PPAS 1 e Incentivo Emergência Socioassistencial para utilização em benefícios eventuais; 5) Orientação aos 16 municípios que foram atingidos pelas chuvas que receberam o repasse Benefício Eventuais Indígenas – Deliberação 03/2023 CEDCA/PR, para atendimento desse público específico; 6) Realização de reunião on-line com os núcleos regionais e municípios atingidos; 7) Contatos diários por WhatsApp, telefone e e-mail com os núcleos regionais e municípios atingidos; 8) Capacitação com a presença da técnica da PSE/MDS sobre o acesso aos recursos do governo federal e estadual para o serviço de calamidade pública e emergência, realizada no dia 20/11/2023. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. **1.10 Acolhimento institucional de pessoas com deficiência sob responsabilidade da SEDEF:** A DPSE apresenta o Panorama dos Acolhimentos Institucionais de Pessoas com Deficiência e Idosas no Estado do Paraná durante o ano de 2023, com o objetivo de monitorar a quantidade dessas solicitações e os encaminhamentos realizados. Como também, sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs: Pequeno Cotelengo, Casa de Maria e APAE, além disso, sobre as pessoas com deficiência e idosas que estão acolhidas em instituições privadas sob responsabilidade estadual. Ademais, o monitoramento dos municípios que foram contemplados pela Deliberação nº 069/2022 CEAS/PR, que estabelece o repasse fundo a fundo para custeio de acolhimento institucional para pessoas com deficiência e/ou idosas. **Parecer do CEAS:** Que a apresentação realizada pela DPSE seja encaminhada a todos os conselheiros CEAS/PR para conhecimento. Aprovada a minuta de Deliberação. Finalizadas as providências relativas à leitura, foi solicitado que o próximo relatório lido fosse o da **Comissão de Políticas Sociais**, realizado em 14/12/2023. O conselheiro Adriano dos Santos iniciou a leitura: **2.1. Cadastro Único e Programa Federal de Transferência de Renda - 2.1.1 Panorama do Programa Bolsa Família:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou o panorama do programa federal de transferência de renda referente aos meses de junho a novembro de 2023. A) NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, COM BENEFÍCIOS BLOQUEADOS E SUSPENSOS E MÉDIA DE VALOR DOS BENEFÍCIOS. Mês: Nov/2023; Famílias beneficiárias: 617.737; Bloqueadas: 23.913; Suspensas: 2.347; Benefício médio mensal: R\$ 674,10. B) NÚMERO DE BENEFÍCIOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (NOVA ESTRUTURA). Mês: Nov/2023; Renda de Cidadania: 1.713.383; Benefício complementar: 557.048; 1ª infância: 343.441; Benefício variável familiar: 528.497. C) VALORES REPASSADOS: Mês: Nov/2023: R\$ 414.456.612,00. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.1.2 Ações de pagamento especial do PBF:** Em decorrência de chuvas e outras ocorrências climáticas, teve vários municípios que tiveram o Decreto de Situação de Emergência homologados pelo Estado, frente a isso a Coordenação Estadual do PBF solicitou para os municípios a ação de pagamento especial do Bolsa Família, onde é retirado o escalonamento de pagamento dos benefícios conforme final de NIS, assim todas as famílias conseguem sacar no primeiro dia de pagamento do PBF. A ação é válida por 2 meses e ainda tem como repercussão a prorrogação de ações de bloqueio e cancelamento decorrentes de averiguação cadastral. Entre outubro e novembro do ano corrente foram implantadas as ações especiais de pagamento em 107 municípios no Paraná. **Parecer do CEAS:** Encaminhar as Informações Técnicas – DPSB sobre a ação para os CMAS destes municípios, solicitando que construam coletivamente estratégias para contribuir na divulgação da ação junto as famílias beneficiárias, caso ocorra outras vezes ações de pagamento especial por situação de emergência. **2.1.3 – Execução dos cursos do Sistema de Gestão de Benefícios – SIBEC:** A Coordenação Estadual juntamente com a GIGOV/CAIXA organizou a capacitação do SIBEC, considerando as alterações do PBF e a importância deste sistema para gestão dos benefícios, ofertando 125 vagas em 05 turmas, entre os dias 28/11 a 12/12/2023, alguns profissionais municipais que realizaram a inscrição e confirmaram presença, não participaram. A técnica Elaine informou que a partir de 2024 a gestão estadual será contemplada com 02 vagas, uma vaga enquanto aluno e uma vaga para observador. Isso se faz necessário devido ao acesso ao sistema ser diferente do acesso aos municípios, para que haja conhecimento sobre as atualizações do sistema. **2.2. Termo de Colaboração Pequeno Cotelengo:** A DPSE informa que o processo para prorrogação de vigência do termo de colaboração formalizado com o Pequeno Cotelengo do Paraná está na Diretoria Geral da Casa Civil para autorização do Governador. Conforme cronograma repassado na última reunião do CEAS, em sendo autorizado, o processo volta para a SEDEF para assinatura do termo, publicação e repasse da primeira parcela do aditivo. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.3. Acolhimento Institucional – Casa de Maria:** No dia 16/11 foi realizada reunião com representantes da SEDEF, Casa de Maria e Pequeno Cotelengo do Paraná. O objetivo da reunião era a troca de experiência entre as instituições, considerando que o Pequeno Cotelengo possui o serviço híbrido e a Casa de Maria está em processo de reordenamento, no intuito de atender os acolhidos da SEDEF enquanto serviço de Residência Inclusiva. Foram tratadas questões referentes às documentações necessárias, aprovações em Conselhos, emissões de alvarás e principalmente sobre o atendimento prestado aos acolhidos. A Casa de Maria demonstrou interesse em vir à Curitiba para conhecer a estrutura do Pequeno Cotelengo e o Diretor Técnico dessa OSC se colocou à disposição para esclarecer dúvidas da Casa da Maria, conforme forem vencendo as etapas necessárias para realizar o reordenamento. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.4. Apresentação do Relatório dos Seminários Macrorregionais Intersetoriais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único de 2023:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou relatório sobre a realização dos Seminários Macrorregionais Intersetoriais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, totalizando oito eventos realizados entre maio e outubro de 2023, realizados nas cidades de Curitiba, Londrina, Cascavel, Umuarama, Maringá, Guarapuava, Francisco Beltrão e Ponta Grossa, e sua realização contou com o apoio técnico dos técnicos dos Núcleos Regionais das três políticas envolvidas (saúde, educação e assistência social). Os eventos tiveram 1.719 participantes de 367 municípios paranaenses, dentre profissionais das políticas de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como Conselheiros Municipais de Assistência Social, tratando de temas pertinentes a qualificação do Cadastro Único, PROCADSUAS, o novo Programa Bolsa Família e palestras sobre a vigilância socioassistencial e a importância dos Conselhos Municipais de Assistência Social no monitoramento e controle social das políticas públicas. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.5. Panorama dos Acolhimentos Institucionais de Pessoas com Deficiência e Idosas no ano de 2023:** A DPSE apresentará o Panorama dos Acolhimentos Institucionais de Pessoas com Deficiência e Idosas no Estado do Paraná durante o ano de 2023, com o objetivo de monitorar a quantidade dessas solicitações e os encaminhamentos realizados. Como também, explicará sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs: Pequeno Cotelengo, Casa de Maria e APAE, além disso, sobre as pessoas com deficiência e idosas que estão acolhidas em instituições privadas sob responsabilidade estadual. Ademais, o monitoramento dos municípios que foram contemplados pela Deliberação nº 069/2022 CEAS/PR, que estabelece o repasse fundo a fundo para custeio de acolhimento institucional para pessoas com deficiência e/ou idosas. **Parecer do CEAS:** Incluir enquanto pauta permanente da comissão trimestralmente. Que em fevereiro/2024 seja apresentada uma proposta de monitoramento da Deliberação 069/2022 CEAS/PR. **2.6. Protocolo: 15.870.321-1 – Diagnóstico sobre o acolhimento de mulheres em situação de violência:** Trata-se da solicitação de dados sobre mulheres em situação de violência acolhimentos e ações. Em 2019, a DPSE posiciona-se sobre os serviços existentes co-financiamento da Del. 029/2018 atualmente revogada pela Del. 072/2023, e demais ações existentes. O Departamento de Garantias de Direitos da Mulher respondeu sobre os dados da SESP e demais atividades realizadas pelo departamento. Com a retomada do protocolo em 2022, o Depto da Mulher apresentou o Plano Estadual e o Programa do Ônibus Lilás. Agora em 2023, foi solicitado novas informações a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI a qual seguem: Destacam que o setor de Assessoramento e Gestão de Informação da SEMIPI levantou dados antigo e novo do projeto, no intuito de mensurar a efetividade do mesmo. Nesse sentido, o projeto “Unidades Móveis – Ônibus Lilás” cumpriu e superou meta do Plano Estadual da Mulher (metas do Plano 2018 a 2021) nos anos de 2018, 2019 e 2021. A meta consistia em fornecer os serviços da unidade itinerante para eventos locais nos municípios para 30 municípios ao ano, segundo os critérios de metodologia do projeto. Seguem os números levantados: Em 2018 foram 110 municípios; em 2019 foram 78 municípios; em 2020, em razão da pandemia da covid-19 (motivo de força maior), a unidade itinerante atendeu

apenas 9 municípios; em 2021 atende 49 municípios; e em 2022 foram 85 municípios atendidos. A partir de 2023 já foram efetuados 66 atendimentos aos municípios. O Projeto presta serviços de forma itinerante com as duas Unidades Móvel percorrendo todo o Estado do Paraná e levando atendimentos e ações que impulsionam a prevenção e garantia dos direitos. Todavia, incentiva-se que os eventos possuam o maior número possível de articulações entre todas as áreas, como forma de produzir um ambiente mais efetivo ao fomento do protagonismo das mulheres. A Coordenação tem se dedicado ao processo de aprimoramento e reordenamento dos fluxos e em um novo programa voltado à promoção e garantia dos direitos das mulheres, para além dos enfrentamentos às violências. **PARECER DO CEAS:** Arquive-se o protocolo. Finalizada a leitura do relato da comissão, a presidente Renata Mareziuzek solicitou que o relator da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, procedesse a leitura do relatório realizado em 14/12/2023. Desta feita o conselheiro Sérgio Bezerra iniciou a leitura: **3.1 EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS - 3.1.2 CAPACITASUAS - PROTOCOLO 18.006.771:** Com base no relato apresentado durante a plenária de 9 de novembro, conforme informe da DGSUAS que indicava novas datas de reuniões, gostaríamos de atualizar e complementar as informações referentes às discussões e ações realizadas. No dia 16/11/2023, conduzimos uma reunião com as Professoras e representantes da SETI e Universidades Virtuais (Marta e Cida). Durante esse encontro, foram abordados diversos pontos relacionados às necessidades de alinhamento da SEDEF com as demais representantes das Universidades. Esta reunião proporcionou um espaço de diálogo e discussão essencial para a compreensão mútua das demandas e expectativas. Posteriormente, em 22/11/2023, realizamos uma segunda reunião com as professoras e representantes das Universidades Estaduais. Durante esse encontro, compartilhamos detalhes do histórico do processo da CapacitaSUAS e discutimos as possíveis alterações na condução do processo, incluindo a viabilidade da elaboração do Termo de Execução Descentralizado (TED). Esse momento também proporcionou esclarecimentos de dúvidas por parte das professoras, além de apontar questões que necessitarão de alinhamento com as representantes da Universidade Virtual e SETI. No dia subsequente, 23/11/2023, promovemos uma nova reunião com as Professoras Cida e Marta. Durante esse encontro, compartilhamos detalhes da reunião anterior com as Professoras das Universidades Estaduais e informamos sobre os pontos sinalizados que demandarão ajustes e alinhamentos futuros. Diante dessas interações, decidimos agendar uma nova reunião presencial de alinhamento. Esta reunião está programada para ocorrer no dia 18/12/2023, na sede da SETI. Durante esse encontro, está prevista a assinatura de um Protocolo de Intenções pelos Secretários da SEDEF e SETI. Posteriormente, das 09h00 às 17h00, daremos continuidade à reunião, momento em que será trabalhada a atualização/elaboração do Plano de Trabalho, que será anexado ao Termo de Execução Descentralizado (TED). Essa etapa formalizará a parceria para a execução do CapacitaSUAS. Ressaltamos a importância dessas reuniões como instrumento vital para o alinhamento entre as partes envolvidas, visando o sucesso e eficácia do programa. Estamos comprometidos em promover um ambiente colaborativo e transparente, buscando atender às necessidades das Universidades e contribuir para o êxito do CapacitaSUAS. Agradecemos a colaboração de todos os envolvidos e aguardamos uma produtiva reunião agendada para dezembro. **PARECER DO CEAS:** Ciente. **3.1.3 NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – NEEP:** Originário do protocolo 20.418.607-3, que trata do Ofício 20/2023, abordando a preocupação com a falta de reuniões do Comitê Estadual de Educação Permanente – CEEP/PR e a necessidade de elaboração do cronograma de ações e encontros entre os colegiados, é crucial ressaltar a seguinte observação: A elaboração do cronograma depende da representação de todos os integrantes do colegiado. Baseado no Decreto nº 2.243 publicado em 31 de maio de 2023 que alterou o Decreto nº 11.873 de 11 de agosto de 2014, a Divisão de Gestão do SUAS informou que, considerando a reestruturação CEEP, foram encaminhados memorandos e ofícios via protocolos 20.705.681-2, 20.744.158-9 e 20.897.584-6 as secretarias, coordenações e órgãos para a indicação de representantes e que após a composição global, seria viabilizado calendário de reuniões visando a discussão de demandas referentes ao CEEP. Considerando as eleições do COGEMAS do biênio 2024-2026, retornará a pauta na primeira reunião da CIB de 2024 para indicação de titular e suplente para compor o CEEP. Diante da ausência de retorno da Secretaria Estadual de Administração e Previdência – SEAP, durante a plenária mencionada, decidiu-se pelo "Envio de ofício pelo CEAS/PR à SEAP com o intuito de reforçar a importância da indicação dos membros que comporão o CEEP/PR". Continuamos aguardando o retorno da Secretaria Estadual de Administração e Previdência – SEAP quanto à indicação dos membros para a composição do CEEP/PR. **PARECER DO CEAS:** Indica a convocação para reunião do CEEP no dia 07/02/2024, por meio da Divisão de Gestão do SUAS de forma híbrida. **3.2 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - 3.2.1 REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS – RMA:** A DGSUAS informa que o prazo para as gestões municipais preencherem os formulários com as informações do Registro Mensal de Atendimento (RMA) para os equipamentos CRAS, CREAS e Centro POP, correspondentes ao mês de setembro de 2023, encerrou-se em 30 de novembro de 2023. Nesse contexto, apresentamos o status do preenchimento do RMA referente ao primeiro semestre do ano, o qual já foi concluído e finalizado. Foram cadastrados no SAA/RMA dois novos CRAS União da Vitória 19/01/2023, Lapa 24/03/2023, e cinco novos CREAS, São José da Boa Vista 29/06/2023; Terra Boa 02/06/2023; Paula Freitas 15/11/2022; Guarapuava 01/10/2023; Wenceslau Braz 07/11/2023. **PARECER DO CEAS:** Ciente, encaminhe-se o relato aos demais conselheiros. **3.2.2 CENSO SUAS:** O Censo SUAS é uma iniciativa crucial de monitoramento, reunindo dados por meio de formulários eletrônicos preenchidos pelas Secretarias e Conselhos de Assistência Social dos Estados e Municípios. Realizado anualmente durante o segundo semestre, ele se configura como um pilar fundamental para o planejamento e monitoramento da Assistência Social. Ao oferecer informações, o Censo possibilita o acompanhamento das unidades do sistema e prestadoras de serviços do SUAS, além de promover o controle social. Este processo de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social coleta dados sobre padrões de serviços e projetos implementados no âmbito do SUAS, desempenhando um papel crucial na avaliação e aprimoramento contínuo da assistência social em níveis estaduais e municipais. **PARECER DO CEAS:** Ciente. Encaminhe-se o relato aos demais conselheiros. **3.2.3 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO:** Demonstrativo é o instrumento eletrônico que os gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal devem utilizar para o registro de suas Prestações de Contas, submetendo-o à manifestação dos Conselhos de Assistência Social quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos. Realizado anualmente durante o segundo semestre, neste ano, a partir de 31/10/2023, conforme estabelecido pela Portaria Nº 67, de 27 de outubro de 2023, definiu: Art. 3º Estabelece-se que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2022 estará disponibilizado, a partir da data de publicação desta Portaria, no Sistema SUASWEB, para preenchimento pelos estados, municípios e Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, com 60 (sessenta) dias para preenchimento pela gestão e 30 (trinta) dias para deliberação pelo conselho de assistência social do ente". **PARECER DO CEAS:** Ciente. **3.2.4 PANORAMA DO PLANO DE AÇÃO 2024 DOS MUNICÍPIOS:** Informamos que o Governo Federal publicou a Portaria SNAS nº 80, de 23 de novembro de 2023, que estabelece a abertura do período de preenchimento do Plano de Ação 2024 da Assistência Social. Historicamente o Plano de Ação não era disponibilizado antes do exercício correspondente, refletindo num atraso no planejamento da gestão dos Entes Federados. Desta forma, a abertura do Plano de Ação antes do início do exercício representa uma inovação na busca do aprimoramento do planejamento de forma mais assertiva e estratégica. As informações contidas nele deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Municípios e o Distrito Federal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993. Os repasses federais adicionais para financiar novas ações ou fortalecer as existentes que forem instituídos durante o exercício de 2024, também passarão a fazer parte integrante do Plano de Ação. Chamamos a atenção para o Art. 2º da Portaria SNAS 80/2023, que estipula regra para o Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz. "Art. 2º Considerando que o Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz está em processo de reordenamento dentro da lógica dos serviços da Proteção Social Básica, os dados apresentados no Plano de Ação de 2024 terão como referência valores pactuados e em vigência conforme as normativas atuais, e a posterior, seguem a nova lógica do reordenamento". O preenchimento deverá ser realizado pelo Administrador Titular ou Adjunto da Gestão e do Conselho, de acordo com a Política de Senhas da Rede SUAS (Portaria nº 15 de 17 de dezembro de 2010). A Portaria nº 113/2015, estabelece os prazos para preenchimento e finalização, sendo 60 dias a contar da data de abertura (23/11/2023) para o gestor e mais 30 dias para o conselho inserir o parecer no sistema, desta forma os prazos serão: Datas importantes: Abertura: 24/11/2023 Gestor – finalizar até 23/01/2024 Conselho – finalizar parecer até 22/02/2024 Ressaltamos que a SEDEF, desde que recebemos a informação de necessidade de preenchimento do Plano de ação – 2024 do Estado e Municípios, compartilhamos semanalmente e-mails aos Núcleos Regionais e Instâncias de Atuação Regional Avançadas para que sejam compartilhadas aos Municípios, considerando a necessidade do lançamento das informações no sistema que encontra-se a alguns dias em inconsistência permanente do SAA. Desta forma, destacamos que temos nos manifestados junto ao Governo Federal informando da instabilidade do sistema. Onde que até a data de 13/12/2023 apenas 14 Municípios estão com seu status no sistema "aprovados". **PARECER DO CEAS:** Ciente. **3.3 ESPECIALIZAÇÕES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:** Está sendo ofertado por meio do Contrato BID/Paraná Seguro uma Especialização/EAD para profissionais que atuam na socioeducação, tanto a nível municipal quanto estadual, meio fechado e aberto, que tem por objetivo qualificar o atendimento prestado a adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas. Para tanto está sendo elaborado Termo de Execução Descentralizada (TED) com a SETI, para execução da especialização. O valor disponível é de R\$ 2.500.000,00 para o atendimento de até 711 servidores, sendo que a distribuição de vagas para as medidas de meio aberto foram assim disponibilizada: 01 vaga para municípios de Pequeno Porte I e II, totalizando 367 vagas, 02 vagas para municípios de médio porte, totalizando 28 vagas, 03 vagas para municípios de grande porte, totalizando 51 vagas e quatro vagas para a metrópole. No total, seriam necessárias 450 vagas para municípios. Para tanto se faz necessário a indicação dos servidores municipais para composição das turmas, cabendo a indicação do servidor pelo municípios. Os critérios para participação são: Servidor efetivo do município de ensino superior e de ensino médio (com ensino superior); Atuar nos Serviços de atendimento de medidas socioeducativas em meio aberto; Não possuir pós-graduação nessa temática. **PARECER DO CEAS:** Após esclarecimento do ponto de pauta e o plenário totalmente ciente não apontou novos critérios e acompanhou os critérios propostos. Aprova os critérios indicados. Após a finalização da relatoria, a presidente Renata Mareziuzek parabeniza o relator, conselheiro Sérgio Bezerra pelo aniversário. Na sequência, devido ao adiantado do horário, a mesma registra que a leitura do relatório das comissões de Documentação e Rede, e Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social serão realizados na primeira reunião ordinária de 2024, frisando que em nenhuma das comissões serão tratados pontos que sofrerão impacto no mês de janeiro, por ausência de pareceres do CEAS/PR. Em ato contínuo, é solicitado que seja procedido com os informes, deste modo, a secretária executiva Thamiris Guerra, solicita que o ponto VI. **Informes Gerais** sejam realizados pela estagiária de psicologia Gabriela Lourenço, a mesma informa sobre: OFÍCIO Nº 107/2023 – CMAS/SJP - Expedido a Presidente do CEAS/PR, senhora Renata Mareziuzek, o presidente do CMAS de São José dos Pinhais, Emanuel Fernando Cochinski, discorre seus mais sinceros elogios a XIV Conferência Estadual de Assistência Social. O município esteve representado por ele e pela Conselheira Rosiane da Costa e demonstra grande satisfação pela participação. Ressalta também os conteúdos e temas apresentados que foram de suma relevância, excelência e contribuição para atuação profissional e conselheiros municipais. Comissão Eleitoral do CNAS: Em resposta ao Ofício 178/2023 - CEAS/PR, o Conselho Nacional de Assistência Social informou, através de e-

mail a impossibilidade de inclusão dos indicados deste Conselho na Comissão Eleitoral. A referida impossibilidade ocorre por se tratar de uma vaga que deveria ser necessariamente composta por um usuário eleito enquanto representante de fórum ou organização de usuários. Deste modo, informamos: Conselheira Rogéria - não está inscrita enquanto representante de coletivo de usuários Conselheiro Sérgio - representante do segmento dos trabalhadores. DPSE Informa: Acolhimento Institucional da Mulher: O Plano de Ação está aberto para preenchimento até a data de 26 de janeiro. Recurso SEDEF: De 20/12/2023 até 02/01/2024. O vice-presidente Adrianis Galdino da Silva Júnior, pediu a palavra para realizar dois informes da sociedade civil. O primeiro acerca de uma reunião das mesas diretoras dos conselhos CEDCA/PR, CEDI/PR e outros conselhos paranaenses, composta pelos representantes da sociedade civil, para debater sobre pautas em comum. O segundo trata-se do registro que Adrianis Galdino da Silva Júnior faz, enquanto sociedade civil, se solidarizando com o CEDCA frente a uma carta do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre uma situação de desrespeito à sociedade civil, ocorrida no âmbito do Fórum, salientando seu temor que o Estado seja ingerente e esqueça qual é seu papel, não interferindo nas ações do controle social. A presidente Renata Mareziuzek agradeceu os informes e registrou que a referida carta foi lida em reunião do CEDCA/PR, qual não se manifestou com relação à questão, devido ao registro feito por conselheiros da sociedade civil, daquele conselho, sobre a coação que sofreram para que os mesmos votassem a favor da proposta da sociedade civil, conforme gravação da reunião, disponível no Youtube. A presidente Renata Mareziuzek finalizou a reunião dizendo que foi uma grande honra para ela ter participado durante o ano de 2023 de todos os processos que envolveram o CEAS/PR, o controle social e construção do Sistema Único de Assistência Social. Registrou ainda sobre o grande avanço relacionado ao repasse para construção de CRAS e CREAS e desejou a todos um feliz natal. O vice-presidente Adrianis Galdino da Silva Júnior desejou a todos um grande 2024. Esta ata foi elaborada pela estagiária de psicologia Agatha Stempniak e pela secretária executiva Thamiris Guerra Sgorlon.

32831/2024



Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 10991/2024/OP-GOUT. Prot. 21.839.200-8. Captação superficial. Outorgado(s) CRISTIAN JUNIOR DE LIMA - CPF/CNPJ 066.725.349-11. Mina/Nascente Bentevi. Piquiri. Coordenadas UTM 7.297.408,84 N 209.760,94 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 1.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 11373/2021/DUIO-GOUT.

32490/2024

Portaria nº 10998/2024/OP-GOUT. Prot. 21.824.848-9. Captação superficial. Outorgado(s) Kleber Hudson Canassa - CPF/CNPJ 575.663.569-68. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.430.697,50 N 233.133,91 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 109.30 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Querência do Norte. Esta portaria revoga a portaria nº 10722/2022/OP-GOUT.

32489/2024

Portaria nº 10990/2024/OP-GOUT. Prot. 21.824.854-3. Captação superficial. Outorgado(s) Lisabete Regina Stein Bremm Moreira - CPF/CNPJ 006.244.759-99. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.258.466,90 N 781.197,31 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena.

32488/2024

Portaria nº 11003/2024/OD-GOUT. Prot. 19.520.973-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.308.539,00 N 540.339,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 194.40 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Telêmaco Borba. Esta portaria revoga a portaria nº 19/2017.

32448/2024

Portaria nº 11006/2024/OD-GOUT. Prot. 19.066.140-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Aimar Zoz - CPF/CNPJ 745.030.909-25. Córrego Aurora. Piquiri. Coordenadas UTM 7.302.325,29 N 222.896,83 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 22.92 m³/h 23:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

32447/2024

Portaria nº 11004/2024/OD-GOUT. Prot. 18.052.065-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CURTUME RIO PRETO LTDA - CPF/CNPJ 76.657.576/0001-98. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.205.092,00 N 502.987,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1.66 m³/h 24:00 horas/dia 26 dias/mês. Município Prudentópolis.

32446/2024

Portaria nº 11034/2024/OD-GOUT. Prot. 20.005.916-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 00.993.264/0078-72. Tibagi. Coordenadas UTM 7.427.690,00 N 522.360,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza), Resfriamento. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 08:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Uraí. Esta portaria revoga a portaria nº 160/2013-DPCA.

32675/2024

Portaria nº 11036/2024/OD-GOUT. Prot. 20.130.964-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CARLOS HENRIQUE TEODORO SHINMI - CPF/CNPJ 070.299.119-89. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.360.214,00 N 201.302,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Irrigação. Vazão máxima outorgada 19.50 m³/h 08:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Altônia. Esta portaria revoga a portaria nº 631/2022.

32695/2024

Portaria nº 11032/2024/OP-GOUT. Prot. 19.510.583-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Octavio Antoniassi Junior - CPF/CNPJ 027.290.819-33. Ivaí. Coordenadas UTM 7.382.235,96 N 265.952,55 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maria Helena. Esta portaria revoga a portaria nº 10126/2021.

32661/2024

Portaria nº 11031/2024/OP-GOUT. Prot. 21.203.661-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JOCATI AGROPECUÁRIA LTDA - CPF/CNPJ 42.419.493/0001-49. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.488.232,00 N 433.821,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 3.30 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Lupionópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 11090/2023/AP-GOUT.

32647/2024

Portaria nº 11033/2024/OD-GOUT. Prot. 19.875.105-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA - CPF/CNPJ 06.353.241/0001-09. Ivaí. Coordenadas UTM 7.409.844,96 N 299.254,98 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 60.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cidade Gaúcha.

32674/2024

Portaria nº 11035/2024/OD-GOUT. Prot. 20.030.179-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Imperador das Indústrias de Bebidas do Brasil Ltda - CPF/CNPJ 24.597.105/0001-38. Tibagi. Coordenadas UTM 7.423.507,49 N 471.427,59 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 21.27 m³/h 11:55 horas/dia 31 dias/mês. Município Cambé. Esta portaria revoga a portaria nº 12072/2022/AP-GOUT.

32676/2024

Portaria nº 11037/2024/OP-GOUT. Prot. 19.429.292-9. Captação superficial. Outorgado(s) JUCINEI HILMANN ROHLING - CPF/CNPJ 026.414.209-88. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.296.472,00 N 203.414,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

32948/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPECUÁRIA NSA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 318419 com validade até 05/04/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA ÁGUA DO MAMÃO, SN, LOTE 208-Q, SN no município de Pitangueiras/PR.

32411/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à P5 AGROFLORESTAL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 318485 com validade até 06/04/2030, para Agropecuária - Bovinocultura de corte a ser implantada na ESTRADA CEARA, KM18, S/N no município de Ubitatã/PR.

32516/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RETIBRASIL RETIFICADORA DE MOTORES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 318437 com validade até 05/04/2028, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Avenida 24 de outubro, 3220 no município de Medianeira/PR.

32416/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERSON SALVADORI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 318420 com validade até 05/04/2030, para Agropecuária - Bovinocultura de corte a ser implantada na FAZENDA SÃO JOÃO 4 - C-1-B, S/N no município de Luiziana/PR.

32412/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8548 com validade até 05/04/2028, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco: Estrada San Martin (antiga Estrada Chaparral) Bairro: Santo Inácio Cep: 85822000 Município: Cascavel no município de Cascavel/PR.

32509/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM VILA RURAL PREFEITO ANTONIO SARRÃO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8547 com validade até 05/04/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: VILA RURAL PREFEITO ANTONIO SARRÃO Bairro: VILA RURAL Cep: 87650000 Município: Cruzeiro do Sul no município de Cruzeiro do Sul/PR.

32507/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8549 com validade até 05/04/2026, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: RUA JOÃO XXIII N° 144 Bairro: CENTRO Cep: 85875000 Município: Santa Terezinha de Itaipu no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

32506/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8545 com validade até 05/04/2026, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: RUA JOÃO XXIII N° 144 Bairro: CENTRO Cep: 85875000 Município: Santa Terezinha de Itaipu no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

32504/2024

Portaria nº 11001/2024/OP-GOUT. Prot. 21.824.856-0. Captação superficial. Outorgado(s) Kleber Hudson Canassa - CPF/CNPJ 575.663.569-68. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.430.920,00 N 231.919,99 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 87.10 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Querência do Norte. Esta portaria revoga a portaria nº 10721/2022/OP-GOUT.

32487/2024

Portaria nº 10987/2024/OP-GOUT. Prot. 21.801.465-8. Captação superficial. Outorgado(s) WILSON DA SILVA FREITAS - CPF/CNPJ 825.425.549-00. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.360.310,33 N 307.425,52 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 17.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tuneiras do Oeste.

32485/2024

Portaria nº 10996/2024/OD-GOUT. Prot. 21.792.199-6. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) MINERAÇÃO DE AREIA YPIRANGA LTDA - CPF/CNPJ 11.078.965/0001-13. Rio São Francisco ou do Diabo. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.473.133,06 N 373.705,25 E. Validade 5 anos. Finalidade Mineração. Município São João do Caiuá. Esta portaria revoga a portaria nº 24482/2023/OP-GOUT.

32484/2024

Portaria nº 10986/2024/OP-GOUT. Prot. 21.759.294-1. Captação superficial. Outorgado(s) EVANDRO PIEREZAN - CPF/CNPJ 051.664.729-69. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.321.184,60 N 196.674,57 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 4.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa. Esta portaria revoga a portaria nº 11123/2021/DUIO-GOUT.

32483/2024

Portaria nº 10995/2024/OP-GOUT. Prot. 21.707.843-1. Bueiro. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. (Bueiro 10, 1742+10) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.191.114,85 N 599.655,42 E, (Bueiro 11, 1821+5) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.189.619,76 N 600.171,03 E, (Bueiro 12, 1859+17) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.189.135,38 N 600.739,28 E, (Bueiro 5, 1142+12) Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.199.041,35 N 591.948,37 E. Validade 2 anos. Finalidade Drenagem. Município Palmeira.

32482/2024

Portaria nº 10983/2024/OD-GOUT. Prot. 21.728.848-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MOREIRA SALLES AGROPECUÁRIA LTDA - CPF/CNPJ 53.857.405/0002-98. MS BIO BIOTECNOLOGIA E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA - CPF/CNPJ 14.575.397/0001-54. Piquiri. Coordenadas UTM 7.336.642,37 N 292.063,92 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 10:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Goioerê. Esta portaria revoga a portaria nº 10345/2021/OP-GOUT.

32481/2024

Portaria nº 10997/2024/OP-GOUT. Prot. 21.728.853-3. Bueiro. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. (Bueiro Rio Poço Bonito, 430+13,21) Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.164.144,70 N 535.748,38 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Rebouças.

32480/2024

Portaria nº 10985/2024/OP-GOUT. Prot. 21.661.924-2. Captação superficial. Outorgado(s) Vilmo Gris - CPF/CNPJ 192.137.609-06. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.312.722,38 N 216.386,76 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 16.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 597/2022.

32479/2024

Portaria nº 11000/2024/OD-GOUT. Prot. 21.525.874-2. Captação superficial. Outorgado(s) NELSON DREY - CPF/CNPJ 370.133.439-00. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.257.091,48 N 270.260,03 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Corbélia.

32478/2024

PARECER NEGATIVO nº 10062/2024/PN-GOUT. Protocolo 21.585.166-4. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de AILTON CAEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ 513.293.529-04. Córrego Porvenir. Coordenadas UTM 7.268.444,08 N 250.015,65 E. Município Tupãssi. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

32477/2024

Portaria nº 10999/2024/OP-GOUT. Prot. 21.339.752-4. Captação superficial. Outorgado(s) Rony Cezar Guimarães - CPF/CNPJ 143.158.888-18. Ribeirão São Francisco ou do Diabo. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.469.074,61 N 372.155,04 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 796.60 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Paranacity.

32476/2024

Portaria nº 11017/2024/OP-GOUT. Prot. 21.272.211-1. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH RINCÃO DO BICHO ENERGÉTICA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 46.218.906/0001-88. Rio Araras. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.201.791,86 N 404.893,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Goioxim.

32475/2024

PARECER NEGATIVO nº 10064/2024/PN-GOUT. Protocolo 21.218.481-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de ALEXANDRO GRAFF - CPF/CNPJ 053.244.039-03. Córrego Rato. Coordenadas UTM 7.278.071,91 N 201.209,76 E. Município Quatro Pontes. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

32474/2024

Portaria nº 11016/2024/OP-GOUT. Prot. 21.130.124-4. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH HUMAITÁ ENERGÉTICA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 42.080.711/0001-63. Rio Tapera. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.164.174,58 N 428.935,50 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Pinhão.

32473/2024

Portaria nº 11013/2024/OP-GOUT. Prot. 21.095.562-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH LIMEIRA ENERGETICA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 39.585.078/0001-50. Rio Pinhão. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.168.650,53 N 421.794,77 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Guarapuava.

32472/2024

Portaria nº 11014/2024/OP-GOUT. Prot. 21.074.238-7. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH ARARAS ENERGIA ELETRICA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 35.723.615/0001-20. Rio Poço. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.199.794,69 N 405.224,68 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Goioxim.

32469/2024

Portaria nº 11007/2024/OP-GOUT. Prot. 21.068.115-9. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) Robert Christian Leh - CPF/CNPJ 016.480.139-10. Rio Teixeira. Ribeira. Coordenadas UTM 7.269.524,99 N 657.722,40 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Doutor Ulysses. Esta portaria revoga a portaria nº 1291/2021.

32468/2024

Portaria nº 11010/2024/OP-GOUT. Prot. 21.068.345-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) BOA ESPERANCA GERACAO DE ENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 49.427.400/0001-77. Rio Pedrinho. Ivaí. Coordenadas UTM 7.253.276,94 N 454.084,92 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Turvo.

32467/2024

Portaria nº 11026/2024/OP-GOUT. Prot. 21.028.579-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Lajeado. Ivaí. Coordenadas UTM 7.369.019,00 N 455.256,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 26.35 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rio Bom.

32466/2024

Portaria nº 11002/2024/OP-GOUT. Prot. 21.021.875-0. Aproveitamento hidrelétrico sem barragem/soleira. Outorgado(s) Genesio Lira - CPF/CNPJ 677.071.659-34. Rio Piquirizinho. Piquiri. Coordenadas UTM 7.247.182,00 N 277.963,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Corbélia. Esta portaria revoga a portaria nº 535/2022.

32465/2024

Portaria nº 11020/2024/OD-GOUT. Prot. 20.928.988-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Taquara. Ivaí. Coordenadas UTM 7.455.611,05 N 283.350,33 E. Validade 4 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 167.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Loanda. Esta portaria revoga a portaria nº 1061/2017.

32464/2024

Portaria nº 11021/2024/OD-GOUT. Prot. 20.796.070-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Patos. Ivaí. Coordenadas UTM 7.327.154,00 N 431.090,00 E. Validade 30/04/2025. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 22.20 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jardim Alegre.

32463/2024

Portaria nº 11025/2024/OD-GOUT. Prot. 20.646.513-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio São Joaquim. Ivaí. Coordenadas UTM 7.336.820,00 N 386.349,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Barbosa Ferraz. Esta portaria revoga a portaria nº 1182/2021.

32462/2024

32491/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8545 com validade até 05/04/2026, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço: RUA JOÃO XXIII Nº 144 Bairro: CENTRO Cep: 85875000 Município: Santa Terezinha de Itaipu no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

32503/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JULIANE CUNHA DA SILVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 318459 com validade até 05/04/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Andradina, 2522 no município de Foz do Iguaçu/PR.

32422/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVANA LUIZA PIERDONA DOS SANTOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 318418 com validade até 05/04/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LR 237 E 237-A, GL. 8, COL. PINDORAMA, ALTO ALEGRE, S/N no município de Nova Aurora/PR.

32410/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.A BRASIL CONSTRUTORA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 318479 com validade até 05/04/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na LOTE Nº 02 (CONDOMÍNIO PESCA BRASIL III), S/N no município de Marilena/PR.

32515/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALMEIDA & FUJITA INCORPORADORA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 318465 com validade até 05/04/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada no Bairro Vila Guarani, S/N no município de Pinhalão/PR.

32513/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BATISTA PEREIRA DA SILVA, a Licença de Instalação - LI nº 317145 com validade até 05/04/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Doutor Murici, 3630 no município de São José dos Pinhais/PR.

32398/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A.J.M INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE GINASTICA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 318477 com validade até 05/04/2025, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Avenida Doutor Ezequiel Portes, 20381 no município de Cascavel/PR.

32514/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIANA Y VIANA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 318447 com validade até 05/04/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Silvio Sotomaior, 287 no município de Foz do Iguaçu/PR.

32418/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDECI DE MIRANDA CASTRO, a Licença de Operação - LO nº 316468 com validade até 05/04/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na EST PRINCIPAL DO CANELOAO, S/N no município de Itaperiçu/PR.

32397/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAIME ATANASIO MARTINI SAN MARTIN, a Licença de Operação - LO nº 315655 com validade até 05/04/2028, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na RUA MARCELINO JASINSKI, 1350 no município de Araucária/PR.

32396/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERRA DO MAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, a Licença de Operação - LO nº 318275 com validade até 05/04/2028, para Industrial - Alimentos instalada na R. São José, 189 no município de Mandirituba/PR.

32405/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D LONGHI AGRO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 287334 com validade até 02/01/2027, para Agropecuária - Avicultura instalada na São João Batista, S/N no município de Pato Branco/PR.

32419/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INCORPORADORA MATSU SPE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 318198 com validade até 05/04/2034, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na Rua Yoshiaki Nagano, S/N no município de Araucária/PR.

32404/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOWER PLAST LTDA., a Licença de Operação - LO nº 318196 com validade até 05/04/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua João Juvenal Belbet, 235 no município de São José dos Pinhais/PR.

32403/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIRAI INTERNATIONAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ISOLANTES E DE SEGURANCA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 318085 com validade até 05/04/2028, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua Paranavai, 1069 no município de Pinhais/PR.

32402/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L.A. DE SOUZA QUÍMICA AUTOMOTIVA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 318046 com validade até 05/04/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rua São Ildefonso, 221 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

32401/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALINE APARECIDA DE LIMA DA SILVA ME, a Licença de Operação - LO nº 317679 com validade até 05/04/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na LUIZ COLLERE, 267 no município de Campina Grande do Sul/PR.

32400/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PIQUIRI AMBIENTAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 318427 com validade até 05/04/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Moreira Sales, 138 no município de Pinhais/PR.

32415/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEMIR COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTADORA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 318426 com validade até 05/04/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida dos Pinheiros, 2401 no município de Araucária/PR.

32414/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMPO DOURADO COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 306821 com validade até 04/10/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na rua germano czech, 70 no município de Quitandinha/PR.

32413/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROTENPAR - INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS PROTENDIDOS DO PARANÁ LTDA - EPP, a Licença de Operação - LO nº 317183 com validade até 05/04/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Vereador Wadislau Bugalski, 560 no município de Almirante Tamandaré/PR.

32399/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L'MOS DO BRASIL IND. QUÍM. LTDA., a Licença de Operação - LO nº 318393 com validade até 05/04/2028, para Industrial - Alimentos instalada na ROD BR116 KM77 (PR 506), S/N no município de Campina Grande do Sul/PR.

32408/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WED INCORPORACOES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 318334 com validade até 05/04/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA REINALDO CAZELLA, S/N no município de Dois Vizinhos/PR.

32407/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, a Licença Prévia - LP nº 303401 com validade até 05/04/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Avenida Anchieta, sn no município de Roncador/PR.

32394/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMPOS VERDES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 318439 com validade até 05/04/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Helmuth Jacob Roos, 1148 no município de Quêrência do Norte/PR.

32417/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEMIR J GRECCO MECANICA, a Licença Prévia - LP nº 318453 com validade até 05/04/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Rio Branco, 1030 no município de Cianorte/PR.

32420/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDIONE SARTORI, a Licença Prévia - LP nº 318455 com validade até 05/04/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Santos Dumont, 91 no município de Santa Isabel do Ivaí/PR.

32421/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença Prévia - LP nº 43717 com validade até 05/04/2026, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereco:Imovel Faxinal do Posto, s/n Bairro:Zona Rural Cep:85155000 Município:Inácio Martins no município de Inácio Martins/PR.

32508/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 309281-R1 com validade até 05/04/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Estrada Roncador a Mato Rico, 1 no município de Roncador/PR.

32395/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AILTON EDSON JOPE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 318416-R1 com validade até 05/04/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na GLEBA MEMÓRIA - LOTE RURAL, 41 no município de Tupãssi/PR.

32409/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE ARY KLEIN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 318460-R1 com validade até 05/04/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 63 E 64, S/N no município de Toledo/PR.

32423/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CACAMBAS JMC TRANSPORTE DE ENTULHOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 318333-R1 com validade até 05/04/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Júlia Huga Maria Negrello, 291 no município de Curitiba/PR.

32406/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAVASSIN E CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 19489 com validade até 05/04/2029, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:RUA ANTONIO STOCCHERO 40 Bairro:TRANQUEIRA Cep:83500000 Município:Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

32505/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 125, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor José Volnei Bisognin, RG nº 6.395.115-3, Diretor de Licenciamento e Outorga, para exercer a função de Diretor-Presidente no período de 08 a 12 de abril de 2024, na ausência do titular Everton Luiz da Costa Souza, RG nº 1.689.337-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de abril de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

32323/2024

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****DESPACHO SECRETARIAL****Protocolo n.º 21.972.223-0**

1. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10 de abril de 2024, da servidora **Regina Célia Cox Xavier Beira**, RG n.º 4.291.751-6, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 188.ª Zona Eleitoral de Pinhais, em atendimento ao Ofício n.º 029/2024, emitido pelo Juízo daquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, e suas alterações, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, e suas alterações, do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR.

2. Publique-se.

Curitiba, 8 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Resolução n.º 1.719/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

32945/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Protocolo n.º 15.187.435-5 – Autos N.º 20/2018**

A Secretaria de Estado da Educação - SEED notifica a empresa **ALKAIOS CONTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CNPJ n.º 07.911.825/0001-07, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 19.934,98 (dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oitocentavos), objeto das penalidades de **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano e 6 (seis) meses e Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato nº 001/2014 – GAS/SEED**, aplicadas por meio do Despacho Governamental, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11490, em 25 de agosto de 2023, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 114/2024 do Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição danotificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Diretor-Geral interino

Portaria n.º 24/2024 – GS/SEED

32392/2024

RESOLUÇÃO N.º 1322/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão do Núcleo Regional de Educação

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, Resolução n.º 599 de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 21.121.783-9, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri, RG nº 4.349.XXX-5/PR, chefe do NRE de Londrina; Maria de Lourdes Oliveira Venezan, RG nº 4.473.XXX-7/PR e Wander da Silva Mendes, RG nº 6.139.XXX-4/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução 8835/2023 – GS/SEED, em tese, pelos servidores: Kátia Aparecida Toledo Piza Frediani, RG nº 4.707.XXX-3 /PR, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, em exercício na função de Diretora; e, Maria Cristina de Moraes da Silva, RG nº 4.281.XXX-7/PR, Professora do Quadro Próprio do Magistério- QPM, LF 01 e 02, em exercício da função de Diretora Auxiliar, ambos lotados no Colégio Estadual Maestro Andrea Nuzzi – EFM, do município de Cambé, jurisdicionado do Núcleo Regional de Londrina, nos anos letivos 2021-2024;

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32318/2024

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 336 DE 05/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 285 DE 01/04/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ELIANA LEONCIO SIQUEIRA BATISTA, R.G. 70095467, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

20/4/2024 A 18/7/2024 13/1/2011 A 12/1/2016

32388/2024

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 337 DE 05/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SANTINA GREGORIO DA SILVA				90	11/05/2011 10/05/2016	02/05/2024 30/07/2024
18115743	1	NAVIII	219085974			
LUCIO FLAVIO COTRIM				90	31/03/2006 30/03/2011	08/04/2024 06/07/2024
30030460	2	NIIII11	218206050			
JOSIANE DOS SANTOS ALMEIDA				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
49145004	3	NIIII06	219646089			
GILBERTO EDUARDO BENDER				90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
62062819	1	NIIII06	218628567			
STELLA MARIS GESUALDO GRENIER				90	01/02/2011 30/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
67760336	1	NAXII	217847168			
CAROLINA GUERREIRO LEME				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
70190125	97	NIIII03	217575230			
VOLMIR ANTONIO GIRARDI				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
73745276	92	NIIII11	218840396			
MILENE CASSIA SANTOS SOUZA				90	07/12/2006 06/12/2011	02/05/2024 30/07/2024
77676317	97	NAXII	219698011			
ANA CARINA MENEZES PATRIOTA				90	23/03/2010 22/03/2015	08/04/2024 06/07/2024
80419368	1	NAXI	2197491982			

32386/2024

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 338 DE 05/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 171 DE 20/03/2024 O NOME DE MARLETE INES STURM

R.G. 49806760, LF - 2

32387/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1332 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 21223
Nome do Estabelecimento: JOSE BALAN, C E VER-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM COMERCIO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNA SANTOS MARQUES	101635643PR	19	283021223D001	1	21/03/2024	2023
GABRIELLY MARTINS PEREIRA	136635867PR	20	283021223D001	1	21/03/2024	2023
JOAO VICTOR DE FRANCA BARROS	160343427PR	21	283021223D001	2	21/03/2024	2023
TATIANE BORGES DE OLIVEIRA	102838874PR	22	283021223D001	2	21/03/2024	2023

UMUARAMA, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): JOYCE VALERIA MENDES CARDOSO

Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 00698

Nome do(a) Diretor(a): MARIA INES MADRUGA CHAVES SOARES

Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

32816/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1325 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCABEL
 Código do Estabelecimento: 4399
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
 Nome do Curso: TEC EM EDIFICACOES-INT ET INF

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINA DE MIRANDA DA SILVA	145932262PR	232	048004399D001	46	20/03/2024	2023
ANA LUIZA DE ALMEIDA	131203640PR	233	048004399D001	46	20/03/2024	2023
ANA PAULA DE OLIVEIRA	124354560PR	234	048004399D001	46	20/03/2024	2023
ANNA JULIA DE BASTIANI MACIEL	109742309PR	235	048004399D001	46	20/03/2024	2023
ANNE LOHAYNE DO CARMO BARROS	156613185PR	236	048004399D001	47	20/03/2024	2023
BEATRIZ PAGNO	143828409PR	237	048004399D001	47	20/03/2024	2023
BIANCA GONCALVES MATUCHEWSKI	155487925PR	238	048004399D001	47	21/03/2024	2023
B RUN O E D U A R D O GONORATTO REIS	134965185PR	239	048004399D001	47	21/03/2024	2023
CARLOS SPONCHIADO	145308100PR	240	048004399D001	47	21/03/2024	2023
DANIEL PIASTRELLI PERON	141744058PR	241	048004399D001	48	21/03/2024	2023
DEBORA CAROLINE RECK	147740492PR	242	048004399D001	48	21/03/2024	2023
DEBORA FERREIRA BRAGA	136402315PR	243	048004399D001	48	21/03/2024	2023
EMÍLIO ALEXANDRE MISSAU PIRES	150451949PR	244	048004399D001	48	21/03/2024	2023
FABRICIUS WILLIAN NERIS	142251558PR	245	048004399D001	48	21/03/2024	2023
GABRIELA KRUEGER	134654201PR	246	048004399D001	49	21/03/2024	2023
GABRIEL VICTOR NARCIZO DA SILVA	146707246PR	247	048004399D001	49	21/03/2024	2023
GIOVANA LORENCATTO LEMOS	143775674PR	248	048004399D001	49	21/03/2024	2023
GUILHERME HENRIQUE AGUIDA TEIXEIRA	135407178PR	249	048004399D001	49	21/03/2024	2023
ISABELLA VITORIA PLUCINSKI MULLER	132888612PR	250	048004399D001	49	21/03/2024	2023
ISADORA GABRIELY DA ROCHA COSTA	158443490PR	251	048004399D001	50	21/03/2024	2023
IZABELA MIRANDA DALBOSCO	124530784PR	252	048004399D001	50	21/03/2024	2023
IZABELY CRISTINA WENGRAT ALVES	145801362PR	253	048004399D001	50	21/03/2024	2023
JHONATAN CHIMENES DOS SANTOS	151717349PR	254	048004399D001	50	21/03/2024	2023
JOANA CAROLINY TEIXEIRA ZENI	130579370PR	255	048004399D001	50	21/03/2024	2023
JOAO PEDRO SANTIAGO SOARES	128123474PR	256	048004399D001	51	21/03/2024	2023
JÚLIA FERNANDA GOULART PEREZ	140239305PR	257	048004399D001	51	21/03/2024	2023
KAMILY MICHELI VANSO GARBIM	150976669PR	258	048004399D001	51	21/03/2024	2023
LAURAGABRIELAMACHADO	129148136PR	259	048004399D001	51	21/03/2024	2023
LEONARDO RESENDE QUEIROZ	137790025PR	260	048004399D001	51	21/03/2024	2023
LETICIA DAL ZOT DA SILVA	143415449PR	261	048004399D001	52	21/03/2024	2023
LUANA MILAN LOPES DA SILVA	152894007PR	262	048004399D001	52	21/03/2024	2023
LUCAS EDUARDO SANTOS LIMA	141998498PR	263	048004399D001	52	21/03/2024	2023
M A R I A E D U A R D A ORLANDINI LIMA	149388079PR	264	048004399D001	52	21/03/2024	2023
MARIA LUIZA RIBEIRO	140616338PR	265	048004399D001	52	21/03/2024	2023
MARIANA ALVES QUEIROZ DE ARAUJO	150892805PR	266	048004399D001	53	21/03/2024	2023
MARIELLI APARECIDA FLORES DA SILVA	111749132PR	267	048004399D001	53	21/03/2024	2023
MAYSA VITORIA DO NASCIMENTO	147907966PR	268	048004399D001	53	21/03/2024	2023
MICHELI TAILIZI ARAUJO CANALLI	153056579PR	269	048004399D001	53	21/03/2024	2023
RAYHANA GONCALVES LOPES	135078280PR	270	048004399D001	53	21/03/2024	2023
REBECA OLIVEIRA DE SOUSA	0688964320190MA	271	048004399D001	54	21/03/2024	2023
RHAIZA PEREIRA VIANA	137544610PR	273	048004399D001	54	25/03/2024	2023
RHIELTON LUCAS DA SILVA SANTOS	154601910PR	274	048004399D001	54	25/03/2024	2023

SABRINA MARQUES	141234994PR	275	048004399D001	54	25/03/2024	2023
SARA FERREIRA DA SILVA	134700505PR	276	048004399D001	55	25/03/2024	2023
SHARA CRISTINA PIANA	157585622PR	277	048004399D001	55	25/03/2024	2023
THIAGO HENRIQUE LEITE ARANTES	152660804PR	278	048004399D001	55	25/03/2024	2023
VITHOR EDUARDO ROCHA	152034008PR	279	048004399D001	55	25/03/2024	2023
WILLIAN MORETTO RAMOS	138672204PR	280	048004399D001	55	25/03/2024	2023

CASCADEL, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01225
Nome do(a) Diretor(a): MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 01668

32792/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1327 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCADEL
Código do Estabelecimento: 4399
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso: TEC EM ELETROMECHANICA-I ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEX FRANCISCO VALERIO	144175662PR	281	048004399D001	56	25/03/2024	2023
ANTONIO CARLOS LANDIM FRANCISCO	133885315PR	282	048004399D001	56	25/03/2024	2023
BRUNO MORETTO RAMOS	138672255PR	283	048004399D001	56	25/03/2024	2023
CESAR ANDREY SALES	151129552PR	284	048004399D001	56	25/03/2024	2023
DAIANE STEPHANE FELIX GONÇALVES	20086568048CE	285	048004399D001	56	25/03/2024	2023
DIEGO FERNANDO SCHMOLER	151364748PR	286	048004399D001	57	25/03/2024	2023
DOUGLAS MUNCHEN DE FREITAS	138301630PR	287	048004399D001	57	25/03/2024	2023
EDUARDO LIMA DO CARMO	125959440PR	288	048004399D001	57	25/03/2024	2023
EMANUEL DOS SANTOS MACIEL	153642494PR	289	048004399D001	57	25/03/2024	2023
FABIANO RODRIGUES EVANGELISTA	137419556PR	290	048004399D001	57	25/03/2024	2023
FILIPE DIAS PEREIRA	149410317PR	291	048004399D001	58	25/03/2024	2023
GABRIEL ANGELO CORBARI	128635807PR	292	048004399D001	58	25/03/2024	2023
GABRIEL HOTZ PINHEIRO	139639960PR	293	048004399D001	58	25/03/2024	2023
GABRIELLE DA SILVA BONETE	140425486PR	294	048004399D001	58	25/03/2024	2023
GABRIEL SILVA DE MORAIS	147157690PR	295	048004399D001	58	25/03/2024	2023
HECTOR HUGO DOS SANTOS	124926459PR	296	048004399D001	59	25/03/2024	2023
JAMES HENRIQUE FIGUEREDO DA LUZ	145807395PR	297	048004399D001	59	25/03/2024	2023
JESSYCA GABRIELLA GONCALVES LEAL	152546173PR	298	048004399D001	59	25/03/2024	2023
JOAO JUNIOR FURLAN DA SILVA	147017537PR	299	048004399D001	59	25/03/2024	2023
JOAO VICTOR SOARES RAMOS	110802951PR	300	048004399D001	59	25/03/2024	2023
JOSE EDUARDO PORTELA	148916080PR	301	048004399D001	60	25/03/2024	2023
JUAN PABLO DA SILVA FORTE	148818878PR	302	048004399D001	60	26/03/2024	2023
LUIS GUSTAVO DE LIMA	159041646PR	303	048004399D001	60	26/03/2024	2023
LUIZ FELIPE CARDOSO DA SILVA	147029888PR	304	048004399D001	60	26/03/2024	2023
MANUELA DA SILVA SANTOS	127071365PR	305	048004399D001	60	26/03/2024	2023
MARIA EDUARDA DE SOUZA GONCALVES	154522786PR	306	048004399D001	61	26/03/2024	2023
MATHEUS CANTELLI MEDEIROS	146321143PR	307	048004399D001	61	26/03/2024	2023
MATHEUS DO AMARAL PEREIRA	150294380PR	308	048004399D001	61	26/03/2024	2023
MATIAS ANDREJESKI MEIRA	136247450PR	309	048004399D001	61	26/03/2024	2023
NATAN GONCALVES HONORIO	155238240PR	310	048004399D001	61	26/03/2024	2023
RAFAEL APARECIDO COMITRE DOS REIS	149349219PR	311	048004399D001	62	26/03/2024	2023
RAFAEL HENRIQUE CARVALHO DE BONFIM	127126712PR	312	048004399D001	62	26/03/2024	2023
RAFAEL PEGORINI MACHADO	143076555PR	313	048004399D001	62	26/03/2024	2023

RENANN TILES	138773124PR	314	048004399D001	62	26/03/2024	2023
TIAGO DA SILVA PILCH	103345669PR	315	048004399D001	62	26/03/2024	2023
VICENTE BRUGER RACOSKI	123728327PR	316	048004399D001	63	26/03/2024	2023
VINICIUS SANTANA DE PAULA	133493336PR	317	048004399D001	63	26/03/2024	2023
VITOR CAMARGO	146551912PR	318	048004399D001	63	26/03/2024	2023
YGOR HENRIQUE VALOTI	137436523PR	319	048004399D001	63	26/03/2024	2023
YURI VACHILESK DE OLIVEIRA	127070113PR	320	048004399D001	63	26/03/2024	2023

CASCABEL, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01225
 Nome do(a) Diretor(a): MONICA VIRGINIA MISSAU
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 01668

32798/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1322 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
 Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
 Código do Estabelecimento: 5812
 Nome do Estabelecimento: CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CRISTIANE BERNARDINO DOS SANTOS	83964758PR	87	064005812D001	2	05/04/2024	2021
DIEINE KELLY PORFIRIO DOS SANTOS	150289637PR	88	064005812D001	2	05/04/2024	2021
EDUARDA BATISTA LADEIRA	137743043PR	89	064005812D001	2	05/04/2024	2021
ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS SEVERIANO	139796136PR	90	064005812D001	2	05/04/2024	2021
EVELYM ELISIANE SOUZA NAVARRO	125859178PR	91	064005812D001	3	05/04/2024	2021
FRANCIANI MACEDO DA SILVA	126992084PR	92	064005812D001	3	05/04/2024	2021
JHEENIFFER AMANDA GONÇALVES BOTELHO	137562391PR	93	064005812D001	3	05/04/2024	2021
LARISSA APARECIDA MENDONCA ALBERTIN	141524313PR	94	064005812D001	3	05/04/2024	2021
LUCIENE RIBEIRO DA SILVA	146736254PR	95	064005812D001	3	05/04/2024	2021
NAYARA ALBINO LEME	97851093PR	96	064005812D001	4	05/04/2024	2021
ROSANGELA CRISTINA PAULINO DA SILVA	52672279PR	97	064005812D001	4	05/04/2024	2021
SIMONE NUNES DE ALMEIDA	91976250PR	98	064005812D001	4	05/04/2024	2021
TALITA SHEYLA DIAS	106714274PR	99	064005812D001	4	05/04/2024	2021
TAYNÁ VIEIRA FERREIRA	137523450PR	100	064005812D001	4	05/04/2024	2021

CORNELIO PROCOPIO, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA CLAUDINO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01398
 Nome do(a) Diretor(a): EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04033

32691/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1324 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCABEL
 Código do Estabelecimento: 4399
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KIMBERLI FERNANDA ALVES DE LIMA	141656627PR	365	048004399D001	72	02/04/2024	2021

CASCABEL, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01225
 Nome do(a) Diretor(a): MONICA VIRGINIA MISSAU
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 01668

32765/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 477026 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 5950
Nome do Estabelecimento: CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, CENTRO FORM R H
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1018

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GILMARA DE OLIVEIRA	75614330PR	8892	06900595D012	22	14/10/2005	2002

CURITIBA, 8 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA AZARIAS DOS SANTOS
BUDEL

Nº Ato do(a) Secretário(a): DECRETO 0039 - 04/01/2023

Nome do(a) Diretor(a): SOLANGE ROTHBARTH BARA

Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 069/23 - 04/01/2023

32710/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1329 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 14785
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OPCAO
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALETEIA DOS SANTOS PEREIRA MULLER	47038839PR	2	153014785D001	1	02/04/2024	2022
ALINE MICHELE CORREIA BORGES	126238860PR	3	153014785D001	1	02/04/2024	2022
ANDERSON AVELINO TOMAZ	93783859PR	4	153014785D001	1	02/04/2024	2022
ELDAIR MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	2275851MA	5	153014785D001	1	02/04/2024	2022
EMANUELLE CRISTINA ESTORILLIO LEAL	147762895PR	6	153014785D001	2	02/04/2024	2022
FELIPE ANTONIO MEDEIROS	159562474SP	7	153014785D001	2	02/04/2024	2022
GABRIELLA FERREIRA DA SILVA	153720053PR	8	153014785D001	2	02/04/2024	2022
GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA	145976995PR	20	153014785D001	4	02/04/2024	2022
IZABELA SOUSA LIMA DA SILVA	141047752PR	9	153014785D001	2	02/04/2024	2022
JONATHAN MIGUEL SILVA SOSA	F052325-YEX	10	153014785D001	2	02/04/2024	2022
JOSIANE ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	77632891PR	11	153014785D001	3	02/04/2024	2022
JULIANA MULLER BERWANGER	136008846PR	12	153014785D001	3	02/04/2024	2022
LUCILENE APARECIDA DA COSTA	83519231PR	13	153014785D001	3	02/04/2024	2022
MARIA CICERA DA SILVA	34122028AL	21	153014785D001	5	02/04/2024	2022
MARIA LUIZA TAMBELLINI FERNANDES	501190314SP	14	153014785D001	3	02/04/2024	2022
REBECA CASETTA DA SILVA	133116095PR	16	153014785D001	4	02/04/2024	2022
ROSICLER WALDHELM FELISBERTO DA SILVA	47976898PR	17	153014785D001	4	02/04/2024	2022
SALMADOS SANTOS GRACIA	75514182PR	18	153014785D001	4	02/04/2024	2022
YASMIM MARQUES DE SOUZA	141251376PR	19	153014785D001	4	02/04/2024	2022

MARINGA, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº ato: 04/2017 Data Ato: 28/03/2017
Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTONIO ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº ato: 01/2019 Data Ato: 15/03/2019

32803/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1333 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO

Código do Estabelecimento: 9035
Nome do Estabelecimento: REINALDO SASS, C E-EF M PROF
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DEBORA RAYANE MARTINS ALBUQUERQUE	9623354PE	67	085009035D001	2	26/03/2024	2021

FRANCISCO BELTRAO, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): JACINTA TERESINHA WALKER
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 01910
Nome do(a) Diretor(a): SANDRA BELONI TOVO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

32829/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1321 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 21215
Nome do Estabelecimento: BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M N
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE FERREIRA DA SILVA	153960011PR	1	283021215D001	1	19/03/2024	2023
ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	155163151PR	2	283021215D001	1	19/03/2024	2023
ANA CAROLINA VALENTIM	149512756PR	3	283021215D001	1	19/03/2024	2023
ANA CLARA TRUJILIO DA SILVA	156953407PR	4	283021215D001	1	19/03/2024	2023
ANA ELOIZA DE LIMA FREIRE	139085396PR	5	283021215D001	1	19/03/2024	2023
ANDRESSA DA SILVA EMERIM	148468346PR	6	283021215D001	2	19/03/2024	2023
CAUÃ SANTANA DE MENDONÇA	139273702PR	7	283021215D001	2	19/03/2024	2023
ESTEFANY MODENA DOS SANTOS	148692718PR	8	283021215D001	2	19/03/2024	2023
FERNANDA RODRIGUES SPANSERKI	147430175PR	9	283021215D001	2	19/03/2024	2023
GABRIELY LIMA SANTOS	132200459PR	10	283021215D001	2	19/03/2024	2023
GRASIELLY SCHMIDT MORAIS	156234095PR	11	283021215D001	3	19/03/2024	2023
GRAZIELE ALBANEZI JONCK	140038253PR	12	283021215D001	3	19/03/2024	2023
ISABELLA CAMPOS FONSECA	146629091PR	13	283021215D001	3	19/03/2024	2023
KELLY FARINHA ALVES	154124233PR	14	283021215D001	3	19/03/2024	2023
LARA BISSIATO DE SOUZA	138240576PR	15	283021215D001	3	19/03/2024	2023
LETICIA DE MAGALHÃES COSTA	155733578PR	16	283021215D001	4	19/03/2024	2023
LUANA BARIZON SOUZA	159340600PR	17	283021215D001	4	19/03/2024	2023
MARIA FERNANDA BARBOSA DA COSTA	148300798PR	18	283021215D001	4	19/03/2024	2023
MILENA APARECIDA DOS SANTOS	152935048PR	19	283021215D001	4	19/03/2024	2023
RENATA CAROLINE BELEZI NEVES	147895763PR	20	283021215D001	4	19/03/2024	2023
SABRINA SAVIOLI PERCINOTO	144868730PR	21	283021215D001	5	19/03/2024	2023
SULIANA MIORINI ANTUNES	6880951SC	22	283021215D001	5	19/03/2024	2023
VANDERLEI NOVAIS MENDONÇA DE SOUZA	159985164PR	23	283021215D001	5	19/03/2024	2023
WENDY DIANA VIDAL LEAL	13559396-6PR	24	283021215D001	5	19/03/2024	2023

UMUARAMA, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CRISTIANE APARECIDA LOPES
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 04679
Nome do(a) Diretor(a): ANDERSON JOSE PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04033

32687/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1318 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1810
Nome do Município: PALOTINA
Código do Estabelecimento: 20038
Nome do Estabelecimento: SANTO AGOSTINHO, C E-EF M PROFIS N

Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
A M A N D A G O M E S BRANDALISE	148648786PR	1	181020038D001	1	04/03/2024	2023
CRYSTIAN GABRIEL BLOOT	139373820PR	2	181020038D001	1	05/03/2024	2023
DANIELLE EDUARDA MOURA CHAVES	143785750PR	3	181020038D001	1	05/03/2024	2023
FERNANDA NAIARA SILVA	152063210PR	4	181020038D001	1	05/03/2024	2023
GABRIELE CRISTINA KUHN ZENELATI	146261337PR	5	181020038D001	1	05/03/2024	2023
GIOVANNA CAROLINE ROSSATO BORIN	137740303PR	6	181020038D001	2	05/03/2024	2023
JULIA SIEWERT PIOVESAM	125232329PR	7	181020038D001	2	05/03/2024	2023
NATIELE DE SOUZA GARCIA	143187357PR	8	181020038D001	2	05/03/2024	2023
SARA HUNDT	146206689PR	9	181020038D001	2	05/03/2024	2023

PALOTINA, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANO JOSE FREY
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02155
Nome do(a) Diretor(a): DIOMARA SALETE ROSSETTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00640

32564/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1328 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2864
Nome do Município: VERA CRUZ DO OESTE
Código do Estabelecimento: 5243
Nome do Estabelecimento: VITAL BRASIL, C E-EF M N
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
EMILLY IORA DE OLIVEIRA	157058886PR	1	286405243D001	1	07/03/2024	2022

VERA CRUZ DO OESTE, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): INES APARECIDA MAILHO MACEDO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01604
Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO TOLOVI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

32800/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1326 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 4399
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso: TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MURILLO HENRIQUE SILVA	151418473PR	416	048004399D001	83	04/04/2024	2023
MURILO GIRALDI ANSULIN	143156702PR	417	048004399D001	83	04/04/2024	2023
MURILO MARQUES DE ABREU	135519260PR	418	048004399D001	83	04/04/2024	2023
NAYUMY RAYSSA RAMOS SKAWRANSKI DE AGUIAR	110116284PR	419	048004399D001	83	04/04/2024	2023
NICOLAS CASTILHO COSTA	501879249SP	420	048004399D001	83	04/04/2024	2023
NICOLE BOTTI DE FRANCA	157033328PR	421	048004399D001	84	04/04/2024	2023
OSCAR CORADI NETO	136391232PR	422	048004399D001	84	04/04/2024	2023
PAULA KRUPINSKI EMERENCIANO	524142968SP	423	048004399D001	84	04/04/2024	2023
PEDRO HENRIQUE PADILHA GUTH	129926120PR	424	048004399D001	84	04/04/2024	2023
PETTER GILEADE TUROLA AMORIM	143762335PR	425	048004399D001	84	04/04/2024	2023
PIETRO ANTHONIO PESCADOR KOSAN	124325900PR	426	048004399D001	85	04/04/2024	2023
RAUL ALEXANDRE CASAGRANDE TOSSETTO	142512351PR	427	048004399D001	85	04/04/2024	2023
RAYSSA DOS REIS PEREIRA	158265117PR	428	048004399D001	85	04/04/2024	2023
RAYSSA FERREIRA COSTA	147997884PR	429	048004399D001	85	04/04/2024	2023
RIVALDO MOREIRA SILVA	155478780PR	430	048004399D001	85	04/04/2024	2023
SABRINA SANDRI BRAGA	145561337PR	431	048004399D001	86	04/04/2024	2023

THIAGO MAFRA PINTO FILHO	137015781PR	432	048004399D001	86	04/04/2024	2023
VICTORIA BETIM LARA	133838236PR	433	048004399D001	86	04/04/2024	2023
VINÍCIUS GRAMS VANZELA	148838992PR	434	048004399D001	86	04/04/2024	2023
VITHOR RAFAEL JAGAS	154004556PR	435	048004399D001	86	04/04/2024	2023
VITOR HUGO FIORI VIEIRA	137302969PR	436	048004399D001	87	04/04/2024	2023
VITORIA DOS SANTOS RENCZENCZEN	154219706PR	437	048004399D001	87	04/04/2024	2023
YAN DE OLIVEIRA MINAMITANI	151715940PR	438	048004399D001	87	04/04/2024	2023
ALEXIA LARISSA HAERDRICH SOUTO ENGEL	145641853PR	366	048004399D001	73	02/04/2024	2023
ANDREY ROBERTO PINHEIRO	140963399PR	367	048004399D001	73	02/04/2024	2023
ANTHONY ABNER DA LUZ	153870446PR	368	048004399D001	73	02/04/2024	2023
AYUMI GABRIELLE TSUTIYA AGNER	130635253PR	369	048004399D001	73	02/04/2024	2023
BRUNA DUFFECK CHEFFER	142775107PR	370	048004399D001	73	02/04/2024	2023
BRUNA GABRIELLY COUTO	142852837PR	371	048004399D001	74	02/04/2024	2023
CAMILA DE SALES PERON	138992543PR	372	048004399D001	74	02/04/2024	2023
CAMILLE DOS SANTOS DIAS	146178405PR	373	048004399D001	74	03/04/2024	2023
CHRISTYAN IEGOR DALTOE	154624775PR	374	048004399D001	74	03/04/2024	2023
DANIELA DOS SANTOS LUZ	133099530PR	375	048004399D001	74	03/04/2024	2023
FELIPE ALEXANDRE JAGAS	140326275PR	376	048004399D001	75	03/04/2024	2023
FELIPP AUGUSTO RODRIGUES PIRAN	155177993PR	377	048004399D001	75	03/04/2024	2023
GABRIEL EDUARDO JUSTINO	129610425PR	378	048004399D001	75	03/04/2024	2023
GABRIEL HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA BUENO	143942309PR	379	048004399D001	75	03/04/2024	2023
GABRIELLA TAVARES PEDROSO	134208481PR	380	048004399D001	75	03/04/2024	2023
GABRIEL SANTOS DUARTE	140371157PR	381	048004399D001	76	03/04/2024	2023
GABRIEL TURMENA CARVALHO	138564452PR	382	048004399D001	76	03/04/2024	2023
GIOVANNA OLIVEIRA DA SILVA	154162976PR	383	048004399D001	76	03/04/2024	2023
GRAZIELLI PEREIRA CAVALHEIRO	141156330PR	384	048004399D001	76	03/04/2024	2023
GUILHERME DIAS LEME DA COSTA	126558988PR	385	048004399D001	76	03/04/2024	2023
GUSTAVO JUNIOR DA VEIGA	140076406PR	386	048004399D001	77	03/04/2024	2023
HELENA MINGARELI SCHIAVON	134391375PR	387	048004399D001	77	03/04/2024	2023
HYGOR FONSECA ROCHA	144948637PR	388	048004399D001	77	03/04/2024	2023
ISABELLE DALPRA	141078615PR	389	048004399D001	77	03/04/2024	2023
JHONATAN FERNANDES DE MELO	142439700PR	390	048004399D001	77	03/04/2024	2023
JHONATAN LUCAS CHIARI	137975319PR	391	048004399D001	78	03/04/2024	2023
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES	141878905PR	392	048004399D001	78	03/04/2024	2023
JOAO VICTOR BRIZOLA TROCZINSKI	138046940PR	393	048004399D001	78	03/04/2024	2023
JOAO VICTOR SALVADOR	137103150PR	394	048004399D001	78	03/04/2024	2023
JOÃO VITOR ESEQUIEL VIEIRA	152560664RJ	395	048004399D001	78	03/04/2024	2023
JORDANNA CAPELETTE FIDELIS	129039965PR	396	048004399D001	79	03/04/2024	2023
JULIA JESIORNY SOARES	146083641PR	397	048004399D001	79	03/04/2024	2023
JULIANO CESAR KLEIN	132470197PR	398	048004399D001	79	03/04/2024	2023
KAMYLI RENATA RIBEIRO DE SOUZA	151428533PR	399	048004399D001	79	03/04/2024	2023
KAUÁ APARECIDO CAVALHEIRO MATIVE	147685971PR	400	048004399D001	79	03/04/2024	2023
LAISA ASSIS DOS SANTOS	142467810PR	401	048004399D001	80	03/04/2024	2023
LAIZA ISABELLY PASSOS DE SENE	146180043PR	402	048004399D001	80	03/04/2024	2023
LANA FRANCISCA DA CRUZ	154174494PR	403	048004399D001	80	03/04/2024	2023
LEANDRO JUNIOR ALBINO RODRIGUES	145679273PR	404	048004399D001	80	03/04/2024	2023
LEONARDO CORDEIRO DA SILVA	139615514PR	405	048004399D001	80	04/04/2024	2023
LEONARDO GABRIEL RIBEIRO BARBOSA DA SILVEIRA	157817272PR	406	048004399D001	81	04/04/2024	2023
LEONARDO PEDROSO PORONHAK	142965844PR	407	048004399D001	81	04/04/2024	2023
LUAN CHRISTIAN DA SILVA TREVIZAN	151406181PR	409	048004399D001	81	04/04/2024	2023
LUCAS CAMILO DE MENEZES	130999590PR	410	048004399D001	81	04/04/2024	2023

LUCAS EDUARDO SANTOS FERREIRA	153227586PR	411	048004399D001	82	04/04/2024	2023
LUCAS VERTELO DOS SANTOS	53080301xSP	412	048004399D001	82	04/04/2024	2023
LUIZA MARIA PAGANOTI FARIAS	146774792PR	408	048004399D001	81	04/04/2024	2023
MARIA CRISTINA BECKER	144044630PR	413	048004399D001	82	04/04/2024	2023
MARIA EDUARDA PEGORARO ALVES	132850836PR	414	048004399D001	82	04/04/2024	2023
MISAEEL FELICIANO VAGULA	161162647SP	415	048004399D001	82	04/04/2024	2023

CASCADEL, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº 01225
Nome do(a) Diretor(a): MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº 01668

32796/2024]

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1317 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10658
Nome do Estabelecimento: ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA FERREIRA CHAVES	101131220PR	7	095010658C001	2	07/03/2024	2023
ALESSANDRA BRUSAMARELO	131784104PR	9	095010658C001	2	07/03/2024	2023
ALICE KRUG FRAGA	65435616PR	8	095010658C001	2	07/03/2024	2023
AMANDA FOGAÇA DOS SANTOS	133461914PR	10	095010658C001	2	07/03/2024	2023
ANA CRISTINA DOS SANTOS	85889028PR	11	095010658C001	3	07/03/2024	2023
ANA PAULA AZEVEDO DINIZ	102957890PR	12	095010658C001	3	07/03/2024	2023
ANDRE ANTUNES DA SILVA	79690040PR	13	095010658C001	3	07/03/2024	2023
ANDREIA APARECIDA RIBEIRO	89779057PR	14	095010658C001	3	07/03/2024	2023
ANDREIA FRARI SOARES	64604210PR	15	095010658C001	3	07/03/2024	2023
ARLETE APARECIDA MIRANDA	79112887PR	16	095010658C001	4	07/03/2024	2023
ARLI APARECIDA CORREIA	55734658PR	17	095010658C001	4	07/03/2024	2023
BRUNA LAIS HORTMANN	150537797PR	18	095010658C001	4	07/03/2024	2023
CAMILA ESPEKALISKI	125941524PR	19	095010658C001	4	07/03/2024	2023
CAROLAINE DE BASTOS GOES	143983048PR	20	095010658C001	4	07/03/2024	2023
CHELLAN TELLRY SILVA DIAS	130234364PR	21	095010658C001	5	07/03/2024	2023
CLEIZIANE TEREZINHA MIRANDA	132980330PR	69	095010658C001	14	11/03/2024	2023
CLERES APARECIDA DIAS ROSSINOLLI	71009017PR	22	095010658C001	5	07/03/2024	2023
CLEVERSON JOSE FERREIRA ARAUJO	152033460PR	23	095010658C001	5	07/03/2024	2023
CRISTHIELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA	106651523PR	24	095010658C001	5	07/03/2024	2023
DAIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	146020810PR	25	095010658C001	5	07/03/2024	2023
DAIANE DE LIMA NIZER	86746816PR	26	095010658C001	6	07/03/2024	2023
DIOCELIA APARECIDA FERREIRA DE MORAES MACHADO	78478560PR	27	095010658C001	6	07/03/2024	2023
FERNANDA LANDES DUDZIK	154659625PR	28	095010658C001	6	07/03/2024	2023
FRANCIELE DE AZEVEDO PEREIRA	107947442PR	29	095010658C001	6	07/03/2024	2023
GÉSSICA RAFAELA DIOGO ELIAS	13.464.259-9PR	30	095010658C001	6	11/03/2024	2023
GISLAINE CORDEIRO	125394612PR	31	095010658C001	7	11/03/2024	2023
GISLAINE CRISTINA CARDOSO	97692939PR	32	095010658C001	7	11/03/2024	2023
HELLEN HALOYNE FERNANDES	132896178PR	33	095010658C001	7	11/03/2024	2023
JAINE DO NASCIMENTO KATZKI CORDEIRO	145368235PR	34	095010658C001	7	11/03/2024	2023
JANETE APARECIDA MACHADO	71438252PR	35	095010658C001	7	11/03/2024	2023

JEFERSON DOS SANTOS CRISTO	98393811PR	36	095010658C001	8	11/03/2024	2023
KARINA MARTINS CALDAS	110170394PR	37	095010658C001	8	11/03/2024	2023
KASSIANE LETICIA DOS SANTOS	151047599PR	38	095010658C001	8	11/03/2024	2023
KATIUCHIA PAULENA DA CRUZ BORGES	102451201PR	39	095010658C001	8	11/03/2024	2023
KAUANE LAYSA RIBEIRO FERREIRA	140292796PR	41	095010658C001	9	11/03/2024	2023
KAYANE BERTOLDO DA LUZ	135939455PR	40	095010658C001	8	11/03/2024	2023
LARISSA APARECIDA CARDOSO PEREIRA	149600892PR	42	095010658C001	9	11/03/2024	2023
LUCIANE SILVA MOREIRA RIBEIRO	128255397PR	43	095010658C001	9	11/03/2024	2023
MARGARETE SILVIA VOSGALE	66566528PR	44	095010658C001	9	11/03/2024	2023
MARGARETE SOARES DE RAMOS	90161563PR	45	095010658C001	9	11/03/2024	2023
MARIA CRISTINA BERTOLI DEPAOLI	73029910PR	54	095010658C001	11	11/03/2024	2023
MARIA EDUARDA DOS SANTOS CORDEIRO	151570690PR	46	095010658C001	10	11/03/2024	2023
MARISTELA DE OLIVEIRA SANTOS	88733258PR	55	095010658C001	11	11/03/2024	2023
NATHANY MARIA SILVA URBANO	133466100PR	47	095010658C001	10	11/03/2024	2023
NOELI DE PAULA LANDES	96082193PR	56	095010658C001	12	11/03/2024	2023
PATRICIA LEMES	13924885PR	48	095010658C001	10	11/03/2024	2023
PATRICIA TORTELLI	5207448SC	49	095010658C001	10	11/03/2024	2023
RANILE BIANCA AMADIO	126650531PR	57	095010658C001	12	11/03/2024	2023
ROSANGELA APARECIDA RAMOS	66963713PR	50	095010658C001	10	11/03/2024	2023
ROSELIA DA APARECIDA DELIMA	92062635PR	58	095010658C001	12	11/03/2024	2023
ROSELI BRAUN	68426103PR	59	095010658C001	12	11/03/2024	2023
ROSELI TEREZINHA MARQUES BORGES	101076571PR	60	095010658C001	12	11/03/2024	2023
SABRINA ANDRADE MENDES	104553761PR	51	095010658C001	11	11/03/2024	2023
SADINA GONÇALVES	139895460PR	61	095010658C001	13	11/03/2024	2023
SANDRA APARECIDA DE LIMA	102064895PR	62	095010658C001	13	11/03/2024	2023
SILVANA DA APARECIDA TEIXEIRA	149234390PR	63	095010658C001	13	11/03/2024	2023
SILVANA PALHANO DOS SANTOS	111049360PR	64	095010658C001	13	11/03/2024	2023
SIMONE APARECIDA KULKA	109305774RR	52	095010658C001	11	11/03/2024	2023
SIMONE TABITA RISSARDI	86392089PR	65	095010658C001	13	11/03/2024	2023
TATIANA DOS SANTOS	107457852PR	53	095010658C001	11	11/03/2024	2023
VANESSA BOEIRA PETERLINI	132982660PR	66	095010658C001	14	11/03/2024	2023
VANESSA LUANA APARECIDA RAMOS	13678290PR	67	095010658C001	14	11/03/2024	2023
VILMA DA SILVA RIBEIRO	101689107PR	68	095010658C001	14	11/03/2024	2023

GUARAPUAVA, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIO JOSE MEIRA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 04209
 Nome do(a) Diretor(a): MARLY LOBREGATI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

32556/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 477027 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 223
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - 829

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EPERSON ALBINO FELLINI	47387795PR	8633	06900022D018	27	27/04/2011	2010

CURITIBA, 8 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

32758/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1323 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 15767
Nome do Estabelecimento: ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: TEC EM PORTOS-INT ET IE

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSIA FERNANDA ROCHA GOMES DA SILVA	15.117.502-3PR	39	184015767D001	8	13/03/2024	2023
ALINE FELIX FERREIRA DOS SANTOS	12.831.564-0PR	40	184015767D001	8	13/03/2024	2023
ALYNE MONTE COLODEL	15.174.917-8PR	41	184015767D001	9	13/03/2024	2023
ANA JULIA CORDEIRO RODRIGUES	14.213.750-0PR	42	184015767D001	9	13/03/2024	2023
ANA MARIA CAETANO DE ARAUJO	14.219.321-3PR	43	184015767D001	9	13/03/2024	2023
ANNA JULIA TAMAGNY CASTANHO	14.258.835-8PR	44	184015767D001	9	13/03/2024	2023
BRENNO SANTOS SGARBOZA	15.526.697-0PR	45	184015767D001	9	13/03/2024	2023
CAUÃ DOS SANTOS RAPOSO	14.650.337-3PR	46	184015767D001	10	13/03/2024	2023
D A Y A N E M A R I A N O CELESTINO DOS SANTOS	15.375.733-0PR	47	184015767D001	10	13/03/2024	2023
GABRIEL ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	13.743.726-0PR	48	184015767D001	10	13/03/2024	2023
GABRIELY GONCALVES DA COSTA	14.711.068-5PR	49	184015767D001	10	13/03/2024	2023
GABRIELY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	13.417.727-6PR	50	184015767D001	10	13/03/2024	2023
H I L A R Y V I T O R I A NASCIMENTO	14.548.236-4PR	51	184015767D001	11	13/03/2024	2023
JOAO VICTOR ANSELMO BARBOSA	15.473.812-6PR	52	184015767D001	11	13/03/2024	2023
KARINAALVES OLIVEIRADO NASCIMENTO	14.343.299-8PR	53	184015767D001	11	13/03/2024	2023
KAUANA NASCIMENTO CORDEIRO	14.527.945-3PR	54	184015767D001	11	13/03/2024	2023
KAYLANE SOUZA DA SILVA PEREIRA	15.328.325-7PR	55	184015767D001	11	13/03/2024	2023
LETICIA DAGRAÇA AVENTURA DOS SANTOS	14.601.162-4PR	56	184015767D001	12	13/03/2024	2023
LETICIA MARIA DA SILVA FERMINO	14.702.030-9PR	57	184015767D001	12	13/03/2024	2023
LUKAS ISRAEL SOUZA DE PAULA	14.601.174-8PR	58	184015767D001	12	13/03/2024	2023
LYESSA CAROLINE CORREIA FERNANDES	13.691.161-9PR	59	184015767D001	12	13/03/2024	2023
MAISA VELOMI ARAUJO	15.169.077-7PR	60	184015767D001	12	13/03/2024	2023
MARIA EDUARDA COSTA DOVE CORREIA ALVES	14.639.456-6PR	61	184015767D001	13	13/03/2024	2023
MARIA EDUARDA DA SILVA LANA	14.882.379-0PR	62	184015767D001	13	13/03/2024	2023
MARIA LUIZA VIEIRA PADOVANI	14.959.802-2PR	63	184015767D001	13	13/03/2024	2023
MATHEUS CORREIA TEIXEIRA	14.539.799-5PR	64	184015767D001	13	13/03/2024	2023
NATHALY SANT'ANA DE LIMA	14.654.674-9PR	65	184015767D001	13	13/03/2024	2023
NICOLAS SOUZA STAMATO	14.187.978-2PR	66	184015767D001	14	13/03/2024	2023
RAFAEL MAICZUK DOS SANTOS	14.165.949-9PR	67	184015767D001	14	13/03/2024	2023
SARAH VIANA MARTINS	14.088.295-0PR	68	184015767D001	14	13/03/2024	2023
THAYSSA CORDEIRO CALAZANS ROSA	14.375.357-3PR	69	184015767D001	14	13/03/2024	2023
WESLEY VIEGAS DAMACENO	14.166.080-2PR	70	184015767D001	14	13/03/2024	2023

PARANAGUA, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LIZ MARY VELOSO GARCIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 02759/2019 DATA: 29/07/2019
Nome do(a) Diretor(a): VALDECIR ALBERTO PEDROSO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

32697/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1330 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 100
 Nome do Município: AMPERE
 Código do Estabelecimento: 8622
 Nome do Estabelecimento: CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: TEC EM VENDAS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DIOGO LUIS FURTADO VACARI	142676273PR	18	010008622D001	4	22/02/2024	2023
DIOGO SADI NOBRE	104135536PR	19	010008622D001	4	22/02/2024	2023
EDUARDO PEREIRA RODRIGUES	286171905RJ	20	010008622D001	4	22/02/2024	2023
ERICA DALMIRIA MOREIRA	144238567PR	21	010008622D001	5	22/02/2024	2023
FABIANA BRUCH DE LIMA	9.975214-9PR	22	010008622D001	5	22/02/2024	2023
GABRIEL DOS SANTOS GRANJA	141961950PR	23	010008622D001	5	22/02/2024	2023
GEOVANE TURATTI	143802531PR	24	010008622D001	5	22/02/2024	2023
IGOR GABRIEL JAGUSZESKI CHRISTOFF	123119193PR	25	010008622D001	5	22/02/2024	2023
JONAS DA COSTA	152402686PR	26	010008622D001	6	22/02/2024	2023
KAUANA VITORIA FERREIRA LEITE	135640832PR	27	010008622D001	6	22/02/2024	2023
MARLON LAZARIN RAIHER	146273955PR	28	010008622D001	6	22/02/2024	2023
ROSEMERI VEREPKOWSKI FAGUNDES DA SILVA	9.3730.073-9PR	29	010008622D001	6	22/02/2024	2023
SERGIO DREHER	8.030.248-7PR	30	010008622D001	6	22/02/2024	2023
THIAGO SAGGIORATO LONGO	140960810PR	31	010008622D001	7	22/02/2024	2023
WALISSON ZATTI DE ALMEIDA	7240178SC	32	010008622D001	7	22/02/2024	2023

AMPERE, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA FATIMA MARINS DA SILVA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 00619
 Nome do(a) Diretor(a): DIOGENES ANTONIO BROETTO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

32812/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 477025 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 166
 Nome do Estabelecimento: SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE BORGES XAVIER DE CARVALHO	108560762PR	2267	15300016D003	61	08/08/2023	2021
ANA PAULA ARAUJO PASQUAL DA SILVA	130231403PR	2268	15300016D003	61	08/08/2023	2021
BERENICE DO CARMO VENERAL SANTOS	65037963PR	2269	15300016D003	61	08/08/2023	2021
BIANCA NATHANE SALA ROSADA	129468610PR	2270	15300016D003	61	08/08/2023	2021
BRUNA COSTA DA SILVA	131134908PR	2271	15300016D003	62	08/08/2023	2021
DAIANE GOMES	104517471PR	2272	15300016D003	62	08/08/2023	2021
DANIELE GOMES	104516564PR	2273	15300016D003	62	08/08/2023	2021
DIOGENES LUIZ DE MORAIS BARBOSA	95824129PR	2274	15300016D003	62	08/08/2023	2021
EDILENE ARAUJO MOREIRA	398635353SP	2275	15300016D003	62	08/08/2023	2021
ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	241216266SP	2276	15300016D003	63	08/08/2023	2021
ERICA DE CAMPOS SCHNEIDER CICHOKI	63858668PR	2277	15300016D003	63	08/08/2023	2021
ERICA GOMES DA SILVA	37092480SE	2278	15300016D003	63	08/08/2023	2021
FRANCIELE SANTOS DE SOUZA	98908650PR	2279	15300016D003	63	08/08/2023	2021
GABRIELY AMANDA COLA BATISTIOLI	136099000PR	2280	15300016D003	63	08/08/2023	2021
GESIELI BALBINO	86172062PR	2281	15300016D003	64	08/08/2023	2021
GISELE SILVERIO SANTANA MARASCA	44082721PR	2282	15300016D003	64	08/08/2023	2021
GYOVANNA BREDAS DIAS	131649649PR	2283	15300016D003	64	08/08/2023	2021
HELEN GLAUCE DE OLIVEIRA	363397905SP	2284	15300016D003	64	08/08/2023	2021
IDACUIRA MARIA DA SILVA FEITOSA	1415206120BA	2285	15300016D003	64	08/08/2023	2021
JULIANA DARELI	67301960PR	2286	15300016D003	65	08/08/2023	2021
KIMBERLY PEREIRA VIEIRA BARBOSA	131546173PR	2287	15300016D003	65	08/08/2023	2021
LUANA MAYARA STAUT DA SILVA	135004391PR	2288	15300016D003	65	08/08/2023	2021
SILVANA GONÇALVES SILVEIRA	105354231PR	2289	15300016D003	65	08/08/2023	2021
THAIS MARTINS LOPES	137417278PR	2290	15300016D003	65	08/08/2023	2021

ADRIANA APARECIDA LINHARES	77136967PR	2291	15300016D003	66	08/08/2023	2021
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	98176667PR	2292	15300016D003	66	08/08/2023	2021
ANDREIA MARCIA DOS SANTOS	414164088SP	2293	15300016D003	66	08/08/2023	2021
ANDREIA RIBEIRO MOURA CARDOSO	84350869PR	2294	15300016D003	66	08/08/2023	2021
BRUNA HELEN LUIZ	132246122PR	2295	15300016D003	66	08/08/2023	2021
BRUNO THIAGO TOMAZ DE LIMA	109596205PR	2296	15300016D003	67	08/08/2023	2021
CLOVES BORGES DE CARVALHO	152065450PR	2297	15300016D003	67	08/08/2023	2021
CRISTIANE SILVA STOLARICK DE OLIVEIRA	129850442PR	2298	15300016D003	67	08/08/2023	2021
ELENILZA DE SOUZA	71957462PR	2299	15300016D003	67	08/08/2023	2021
ERICKSON SCHISSEL FERREIRA	103191971PR	2300	15300016D003	67	08/08/2023	2021
GLEICY KELLEN BÔA SORTE GONZAGA	144700724PR	2301	15300016D003	68	08/08/2023	2021
HELENA APARECIDA DO NASCIMENTO	87770770PR	2302	15300016D003	68	08/08/2023	2021
IVANETE PINHEIRO FRANCA	147223684PR	2303	15300016D003	68	08/08/2023	2021
JANAINA GONCALVES ROSA	82222812PR	2304	15300016D003	68	08/08/2023	2021
JAQUELINE BATISTA DE BARROS	96261160PR	2305	15300016D003	68	08/08/2023	2021
KELLY CRISTINA BORINI JULIAN	135214434PR	2306	15300016D003	69	08/08/2023	2021
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	109290181PR	2307	15300016D003	69	08/08/2023	2021
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	390812080SP	2308	15300016D003	69	08/08/2023	2021
MIRIAN SILVA LIMA CORREIA	79284599PR	2309	15300016D003	69	08/08/2023	2021
PIETTRA NAMIE ENDO CANO PERISSATO	137055805PR	2310	15300016D003	69	08/08/2023	2021
PRISCILA FRAGOSO FACUNDO	107170510PR	2311	15300016D003	70	08/08/2023	2021
THIARLA DE BARROS DUARTE DE MORAES	92559424PR	2312	15300016D003	70	08/08/2023	2021

MARINGÁ, 8 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARGARETH APARECIDA SOUZA
HARTKOPF

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 137/2015 - 17/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): EDILSON APARECIDO LIBERATO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

32701/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1331 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13431
Nome do Estabelecimento: INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
IZABELLY EDUARDA ROQUE	15.258.480-6PR	191	138013431D001	3	19/02/2024	2023

LONDRINA, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ROGERIO ARCANJO

Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 01495

Nome do(a) Diretor(a): ROSICLER BUENO

Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

32819/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1334 - 08/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CHRISIAN DE MATTOS LEMOS	104248950PR	17	069025617D002	4	19/02/2024	2023

CURITIBA, 08 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

32895/2024

RESOLUÇÃO N.º 1896/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão do Núcleo Regional de Educação.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, Resolução n.º 599 – GS/SEED, de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 20.908.354-0,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Isabel Cristina Domingues Soares Lopes; RG n.º 3.655.XXX-4/PR, Andreia Cardoso Monteiro, RG n.º 5.840.XXX-6/PR e Murilo de Oliveira Buzeli, RG n.º 8.372.XXX-8/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, pela servidora: Doris Maria Franco da Silva Armacolo, RG n.º 7.178.XXX-1/PR, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de Diretora Auxiliar lotada no Colégio Estadual Jardim Panorama, município de Sarandi, jurisdicionado do Núcleo Regional de Maringá, nos anos letivos de 2021 – 2024.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32852/2024

RESOLUÇÃO N.º 1897/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 87/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.851.493-6,

R E S O L V E

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.851.493-6, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32864/2024

RESOLUÇÃO N.º 1854/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.413.574-2,

R E S O L V E

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 60 (sessenta) dias, convertidos em multa, com fundamento no art. 291, inciso III, c/c com art. 293, inciso III, § 5º, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Maria das Dores Ferreira dos Santos, RG n.º 3.157.XXX-3, professora, QPM, LF 21, por infração do art. 279, incisos III e VI e art. 285, incisos IV e XXI do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c artigo 293, inciso II, da Lei Estadual 6.174/1970, a servidora Maria de Fátima Santos, RG n.º 3.727.XXX-6, agente educacional II, QFEB, LF 01, por infração do art. 279, incisos III e IX da Lei 6.174/70, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32714/2024

RESOLUÇÃO N.º 1860/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.283.084-4,

R E S O L V E

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II, e art. 293, inciso II, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, as servidoras: Chayane Callegallim, RG n.º 7.687.XXX-5, professora, QPM, LF 01 e 97; Elaine Nascimento Oliveira de Oliveira, RG n.º 7.063.XXX-4, professora, QPM, LF 01; e, Ezilda Alvares Osike de Paula, RG n.º 1.223.XXX-3, agente educacional QFEB, LF 94, por infração do art. 279, incisos V e VI, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32709/2024

RESOLUÇÃO N.º 1867/2024 – GS/SEED

Súmula: Dessobrestá Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.040.982-1,

R E S O L V E

Art. 1.º Dessobrestar o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, Autos n.º 273/2022, considerando o retorno das informações solicitadas ao Departamento de Saúde do Servidor.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32587/2024

RESOLUÇÃO N.º 1868/2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.557.221-0,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Margarete Maria Lemes RG 2.097.XXX-5, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na função de membro vocal na Comissão Processante, em substituição ao servidor Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.XXX-2, designado pela Resolução n.º 362/2024 – GS/SEED, de 25 de Janeiro de 2024, publicada em 26 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Estado n.º 11587, tal substituição se faz necessária, tendo em vista o remanejamento de servidor para outro setor na Assessoria Técnica da SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32589/2024

RESOLUÇÃO N.º 1869/2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.833.747-5,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Margarete Maria Lemes RG 2.097.XXX-5, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na função de membro vocal na Comissão Processante, em substituição ao servidor Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.XXX-2, designado pela Resolução n.º 626/2024 – GS/SEED, de 07 de fevereiro de 2024, publicada em 08 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Estado n.º 11596, tal substituição se faz necessária, tendo em vista o remanejamento de servidor para outro setor na Assessoria Técnica da SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32591/2024

RESOLUÇÃO N.º 1870/2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.772.393-2,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Margarete Maria Lemes RG n.º 2.097.XXX-5, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na função de membro vocal na Comissão Processante, em substituição ao servidor Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.XXX-2, designado pela Resolução n.º 1284/2024 – GS/SEED, de 07 de março de 2024, publicada em 08 de março de 2024, no Diário Oficial do Estado n.º 11615, tal substituição se faz necessária, tendo em vista o remanejamento de servidor para outro setor na Assessoria Técnica da SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32595/2024

RESOLUÇÃO N.º 1871/2024 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidora cautelarmente.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.923.128-8,

R E S O L V E

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, a servidora VIVIANE DE OLIVEIRA ANGELINO, RG n.º 10.709.XXX-3, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32592/2024

RESOLUÇÃO N.º 1872/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 21.409.589-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Jorge Luis Dos Santos, RG n.º 5.038.XXX-4/PR, Ana Paula Basso, RG n.º 6.526.XXX-7/PR e Gilberto Bonfim, RG n.º 5.318.XXX-3/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Ingrid Sayuri Nishiki Scremin, RG n.º 9.608.XXX-3/PR, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos I e II, art. 285, inciso XV, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e art. 293, inciso V, alínea “b”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 c/c § 1º do art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos inciso II, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos I ao V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32596/2024

RESOLUÇÃO N.º 1873/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 21.084.302-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ariel Golim, RG n.º 4.617.XXX-9, Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0, e Silvana Aparecida Ferraz, RG n.º 6.373.XXX-6, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor SEVERIANO CÉZAR FILHO, RG n.º 4.277.XXX-5, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos II, IV, V, VII; art. 285, incisos XIV e XV e art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, inciso I ao V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1.719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32597/2024

RESOLUÇÃO N.º 1877/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 21.339.315-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Jorge Luis dos Santos, RG n.º 5.038.XXX-4, Suely de Fátima Pianca Stier, RG n.º 3.635.XXX-3 e Célia Regina De Moraes, RG n.º 4.091.XXX-3, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, para, sob a

presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Mariza de Ramos, RG n.º 5.309.XXX-0, pedagoga contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, IV, V, VI e VII, e artigo 293, Inciso V, alíneas “d” e “e”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos I, II, V, VI e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º A servidora caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, inciso I ao V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1.719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32594/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 1883/2024 – GS/SEED

Súmula: Autoriza e instaura Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o artigo 13 da Lei Complementar n.º 113/2005, o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o disposto pela Lei Estadual n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e determinar a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial em face da empresa **Soluções Serviços Terceirizados LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.502/0001-09, com sede na Rua Ivaí, n.º 202, sala B, Tatuapé, município de São Paulo/SP, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais danos ao erário, conforme disposto pelo art. 197 e seguintes da Lei Estadual n.º 20.656/2021, em razão de notícias de irregularidades na execução do **Contrato n.º 079/2021** firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, notificadas no protocolo n.º 21.967.621-2, bem como na Notificação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), após realização de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APA) relativos à Contratos Específicos e da indicação para a instauração das Tomadas de Contas Especiais, não restrita às amostras de contratos analisada pela equipe de fiscalização, mas sim a todos os contratos vigentes que têm como objeto a contratação de postos de serviços da mesma natureza, consoante Registro em Canal de Comunicação, com Identificador da demanda n.º 283061.

Art. 2.º Designar as servidoras **Daniele Silva Ramos**, RG n.º 5.331.442-2, **Narjara Boppré Philippi**, RG n.º 10.273.109-3, **Flavia Dinnes Carneiro Santos**, RG n.º 4.793.818-0, todas servidoras pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão responsável pelo Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

32382/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 1884/2024 – GS/SEED

Súmula: Autoriza e instaura Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o artigo 13 da Lei Complementar n.º 113/2005, o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o disposto pela Lei Estadual n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e determinar a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial em face da empresa **PH RECURSOS HUMANOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.443.410/0001-20, com sede na Rua Êbano Pereira, n.º 477, município de Curitiba-PR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais danos ao erário, conforme disposto pelo art. 197 e seguintes da Lei Estadual n.º 20.656/2021, em razão de notícias de irregularidades na execução do **Contrato n.º 19/2022** firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, notificadas no protocolo n.º 21.978.940-8, bem como na Notificação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), após realização de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APA) relativos à Contratos Específicos e da indicação para a instauração das Tomadas de Contas Especiais, não restrita às amostras de contratos analisada pela equipe de fiscalização, mas sim a todos os contratos vigentes que têm como objeto a contratação de postos de serviços da mesma natureza, consoante Registro em Canal de Comunicação, com

Identificador da demanda n.º 283061.

Art. 2.º Designar as servidoras **Daniele Silva Ramos**, RG n.º 5.331.442-2, **Flavia Dinnies Carneiro**, RG n.º 4.793.818-0, **Viviane Dziubate Pitner**, RG n.º 7.310.802-0, todas servidoras pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão responsável pelo Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

32540/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.885/2024 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Resolução SEED n.º 5.652, de 03 de dezembro de 2013, e o contido no protocolado n.º 21.801.679-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a disciplina de concurso do Professor Joel Fernandes Bittencourt, RG n.º 4.517.244-9, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, Linha Funcional 01, de “Docência 1.ª a 4.ª série” para “Português”, por não constar na Matriz Curricular das instituições de ensino do município de Ipiranga, jurisdição ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Art. 2.º O professor ficará com seu cargo fixado no município, devendo participar obrigatoriamente do próximo Concurso de Remoção a fim de fixar sua unidade escolar de lotação.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

32651/2024

RESOLUÇÃO N.º 1859/2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro da Comissão Paritária.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 18.906.667-8, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Maria Bethânia de Araújo, RG n.º 6.133.XXX-8 – PR, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como membro da Comissão Paritária designada pela Resolução n.º 1678/2024 – GS/SEED, em substituição à servidora Angela Letícia Nezzo Ramos da Silva, RG 6.501.XXX-6 – PR.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1.719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32321/2024

RESOLUÇÃO N.º 1879/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.820.698-9, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Ana Claudia Oleksyszzen, RG n.º 9.842.XXX-0/PR, Telma Regina Ziemann, RG n.º 9.416.XXX-8/PR e Zoete Ferreira da Fonseca da Silva, RG n.º 3.432.XXX-7/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta dos servidores: Adilson Marinho, RG n.º 5.663.XXX-2, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir os artigos 279, incisos III e IV, e 285, incisos V e XIV, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970. Infringiu, supostamente, ainda os dispostos no Inciso II, alíneas “b” e “d”, do artigo 82, da Lei Complementar n.º 07/76, Estatuto do Magistério do Estado do Paraná, estando sujeito à aplicação do artigo 291, incisos I, II e III, c/c artigo 293, inciso I, II e III, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; bem como Helton Diniz Rocha, RG n.º 8.284.XXX-1, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir os artigos 279, inciso VI e 285, inciso XIV, da mesma Lei, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, estará sujeito as penalidades previstas no artigo 291, incisos I ao VI, c/c o artigo 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1.719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32708/2024

RESOLUÇÃO N.º 1880/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.116.747-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, RG n.º 10.115.XXX-0, André Mateus Guilherme, RG n.º 7.693.XXX-4, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – E.F.M. e Prof., localizado no município de Apucarana, jurisdição do Núcleo Regional de Educação de Apucarana.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1.719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32707/2024

RESOLUÇÃO N.º 1891/2024 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 17.708.949-4, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4/PR, servidor em exercício no Núcleo Regional de Ponta Grossa, em substituição a servidora Margareth Carli, RG n.º 4.885.XXX-5/PR, e, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5/PR, servidora em exercício no Núcleo Regional de Ponta Grossa, em substituição ao servidor Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4/PR, respectivamente presidente e membro secretária.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 08 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1.719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32889/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.882/2024 – GS/SEED

Súmula: Acrescenta ao Calendário Escolar a ser praticado nas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino o feriado relativo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando:

– a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

– a Lei Federal n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera as Leis Federais n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e n.º 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e o Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, e revoga a Lei n.º 11.161, de 5 de agosto de 2005, e ainda institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;

– a Lei Federal n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

– a Lei Complementar Estadual n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Paraná;

– a Lei Complementar Estadual n.º 103, de 15 de março de 2004, que institui e dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná e adota outras providências;

– O Decreto Estadual n.º 4.428, de 15 de dezembro de 2023, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

– o Decreto Estadual n.º 4.572, de 10 de janeiro de 2024, que altera os incisos XIV e XV do artigo 1.º do Decreto Estadual n.º 4.428, de 15 de dezembro de 2023, e acrescenta o inciso XVI;

- a Deliberação CP/CEE/PR n.º 02, de 3 de dezembro de 2014, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- a Deliberação CP/CEE/PR n.º 02, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- a Deliberação CP/CEE/PR n.º 03, de 22 de novembro de 2018, a qual dispõe sobre as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;

- a Deliberação CEE/PR n.º 10, de 1.º de dezembro de 2021, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- a Deliberação CP/CEE/PR n.º 04, de 29 de julho de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;

- a Deliberação CP/CEE/PR n.º 03, de 21 de junho de 2022, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- o contido no protocolado n.º 20.919.680-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Resolução n.º 6.313 – GS/SEED, de 12 de setembro de 2023, que trata do calendário escolar a ser praticado no ano letivo de 2024 na Rede Pública Estadual de Educação Básica, estabelecendo o dia 20 de novembro, de cada ano letivo, como feriado escolar em alusão ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.759, de 2023, e o Decreto Estadual n.º 4.572, de 2024, nas instituições de ensino de Educação Básica pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

§ 1.º No dia 20 de novembro, de cada ano letivo, não haverá expediente nas instituições de ensino de Educação Básica pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, sem prejuízo ao cumprimento mínimo dos 200 dias de efetivo trabalho escolar e das horas letivas previstas na legislação educacional, sendo que fica incluído esse dia no calendário escolar como feriado nacional.

§ 2.º Para o cumprimento legal dos dias letivos previstos no calendário escolar de 2024 as instituições de ensino de educação básica, pertencentes à Rede Estadual de Ensino, deverão prever em seus calendários escolares um dia de reposição a ser realizado durante o terceiro trimestre do ano letivo de 2024.

§ 3.º Para as instituições da Rede Estadual de Ensino que possuem calendário escolar organizado em bimestres a reposição, prevista no § 2.º deste artigo, deverá ocorrer durante o segundo bimestre letivo do segundo semestre de 2024.

Art. 2.º Na semana do dia 20 de novembro de cada ano letivo as instituições de ensino deverão planejar e implementar atividades educativas que enfatizem e valorizem a luta do povo negro e que fortaleçam o processo de reflexão e conscientização referente ao combate ao racismo à população negra, bem como de qualquer forma de preconceito.

Art. 3.º Determinar que também não haverá expediente na data de 20 de novembro de cada ano letivo na Secretaria de Estado da Educação e demais Órgãos a ela vinculados.

Art. 4.º As instituições de ensino, em conjunto com suas mantenedoras, deverão reorganizar o período letivo de 2024, considerando o contido nesta Resolução e nas normas estabelecidas para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

§ 1.º As instituições de ensino privadas deverão comunicar ao NRE, por meio de Ofício, sobre a data da reposição, o qual deverá ser anexado no calendário escolar de 2024, apreciado anteriormente pelo Núcleo Regional de Educação, ficando dispensada nova tramitação para apreciação do calendário escolar relativo ao ano letivo de 2024.

§ 2.º As instituições públicas de ensino deverão encaminhar ao NRE a Ata de aprovação da reorganização do calendário escolar de 2024 pelo Conselho Escolar, o qual deverá prever o dia 20 de novembro como feriado nacional, bem como, o dia letivo de sua reposição.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

32568/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 22/2024 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.239.226-0, resolve retificar Edital n.º 97 – GS/SEED, de 7 de novembro de 2023, referente ao credenciamento de servidores públicos para composição do banco de talentos para a função de diretor escolar nas instituições de ensino em tempo integral e colégios civico-militares, conforme segue:

1. Fica alterado o subitem 8.1 do Edital n.º 97/2023 – GS/SEED, que passa a constar conforme segue:

8.1 O presente Edital seguirá as seguintes etapas e prazos:

FASE	PERÍODO
Etapa de inscrição, elegibilidade, conclusão cadastral e testes on-line	Até 23h59 do dia 11/12/2023 na plataforma http://processoseletivo.vetorbrasil.org/processos/banco_de_talentos_parana
Divulgação da classificação provisória dos testes on-line	A partir de 12/01/2024, via e-mail e no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Interposição de recursos referentes aos testes on-line	15/01/2024 e 16/01/2024 via e-mail talentospr@vetorbrasil.org
Divulgação Retificação da Classificação Provisória dos Testes On-line	23/01/2024, via e-mail e no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Divulgação da Classificação Final dos Testes On-line	A partir de 26/01/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná
Agendamento das entrevistas	07/02/2024 a 15/02/2024 agendamento via Plataforma http://processoseletivo.vetorbrasil.org/processos/banco_de_talentos_parana
Etapa de entrevistas por Competências On-line	16/02/2024 até 28/03/2024
Divulgação da Classificação Provisória das Entrevistas por Competências On-line	A partir de 17/04/2024, via e-mail e no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Interposição de recursos referente às Entrevistas por Competências On-line	18/04/2024 e 19/04/2024 via e-mail talentospr@vetorbrasil.org
Divulgação da Classificação Final das Entrevistas por Competências On-line	A partir de 22/04/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná
Classificação Final do Credenciamento	A partir de 30/04/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná

Curitiba, 8 de abril de 2023

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

32878/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0128/2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JEAN DUARTE FARIAS, RG:

6.XXX.5XX-7 e CPF: 014.XXX.XX9-86, para exercer a função de Coordenador de Obras e Fiscalização, vinculada ao Departamento de Engenharia e Projetos – FUNDEPAR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

32705/2024

PORTARIA N.º 0129/2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KATIA MARA DE JESUS BARANOSKI, RG: 5.XXX.XX4-5 e CPF: 256.XXX.XX8-83, para exercer a função de Coordenadora de Projetos e Orçamentos, vinculada ao Departamento de Engenharia e Projetos – FUNDEPAR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

32689/2024

PORTARIA N.º 0130/2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANA LÚCIA DALL'AGNOL**, RG: 4.XXX.960-6, para responder interinamente pelo exercício das funções de Coordenadora da Coordenação de Contratos, no período de **18 de março de 2024 a 21 de abril de 2024**, durante a licença da servidora **MONICA APARECIDA BLANSKI DE MACEDO GOLBA**, RG.: 3.XXX.495-3, CPF: 6.XXX.793.699-1.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

32685/2024

Retificamos a **Portaria nº 044/2024 – FUNDEPAR**, publicada no DIOE nº **11.593**, de **05/02/2024**. Onde se lê: **KS CONSTRUTORA GALVAN LTDA**, leia-se: **SUNENERGY MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**.

32711/2024



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

Resolução nº 233/2024 - SEFA/GS de 1 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.868.701-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.223.984,00 (quatro milhões e duzentos e vinte e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 1 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 233

Formalização 2024FO00136/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				4.223.984,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná				4.223.984,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná				4.223.984,00
	2	700	3 - Outras Despesas Correntes	832.001,00
			4 - Investimentos	300.000,00
	2	703	3 - Outras Despesas Correntes	2.441.983,00
			4 - Investimentos	650.000,00
Total Geral				4.223.984,00

32664/2024

Resolução nº 242/2024 - SEFA/GS de 3 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.930.516-8, 21.863.705-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 243.706,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 3 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 242

Formalização 2024FO00142/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				243.706,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência				218.706,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência				218.706,00
	1	669	3 - Outras Despesas Correntes	218.706,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família				25.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social				25.000,00
	1	665	3 - Outras Despesas Correntes	25.000,00
Total Geral				243.706,00

32666/2024

Resolução nº 243/2024 - SEFA/GS de 3 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.953.085-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.462.305,00 (quatro milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 3 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 243

Formalização 2024FO00141/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado				4.462.305,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná				4.462.305,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná				4.462.305,00

1	759	3 - Outras Despesas Correntes	4.462.305,00
Total Geral			4.462.305,00

32669/2024

Resolução nº 244/2024 - SEFA/GS de 3 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.922.348-0.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.120.686,00 (dois milhões e cento e vinte mil e seiscentos e oitenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 3 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 244

Formalização 2024FO00140/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orcamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
43 - Secretaria de Estado do Esporte				2.120.686,00
433000 - Paraná Esporte				2.120.686,00
4330 - Paraná Esporte				2.120.686,00
	1	700	3 - Outras Despesas Correntes	2.120.686,00
Total Geral				2.120.686,00

32671/2024

Resolução nº 245/2024 - SEFA/GS DE 3 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.963.173-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.813.074,00 (um milhão e oitocentos e treze mil e setenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 3 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 245

Formalização 2024FO00143/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orcamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				1.813.074,00
41000 - Secretaria de Estado da Educação				1.813.074,00
4101 - Gabinete do Secretário				1.813.074,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	1.813.074,00
Total Geral				1.813.074,00

32672/2024

Resolução nº 248/2024 - SEFA/GS de 5 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000039/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o conteúdo nos protocolos nº 21.894.624-0, 21.693.518-7,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 705.208,00 (setecentos e cinco mil e duzentos e oito reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 248

Formalização 2024FR000039/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

[illegible]

616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						3.671,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						3.671,00
F.08.244.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						3.671,00
	706	4.4.90.52	0	Não definida	4101	9999999
						3.671,00
						Total
						3.671,00
						Total Geral
						705.208,00

32677/2024

Resolução nº 249/2024 - SEFA/GS de 5 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.894.624-0, 21.693.518-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 705.208,00 (setecentos e cinco mil e duzentos e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 249

Formalização 2024FO00144/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				701.537,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				701.537,00
4101 - Gabinete do Secretário				701.537,00
	1	754	3 - Outras Despesas Correntes	701.537,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				3.671,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família				3.671,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social				3.671,00
	1	706	4 - Investimentos	3.671,00
				Total Geral
				705.208,00

32679/2024

PORTARIA Nº 71 DTE/SEFA, de 8 de Abril de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Abril de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 8 de Abril de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 71

ÓRGÃO 37 - Secretaria de Estado do Turismo				
UNIDADE GESTORA 370000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
500	1.500.000,00	1.500.000,00	2024FF000070	
Total		1.500.000,00		
ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				
UNIDADE GESTORA 773000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754		50.000.000,00	50.000.000,00	2024FF000070
500	100.000.000,00		100.000.000,00	2024FF000070
Total			150.000.000,00	

32788/2024

PROTOCOLO Nº : 19.529.670-7

INTERESSADO : A. O. G.
D. P. C.
J. L. S.

ASSUNTO : Comissão de Sindicância –
Portaria SEFA/CG nº 8/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE DECISÃO - DESPACHO Nº 603/2024-SEFA/GS

- I. Trata de protocolo que versa acerca do Procedimento Correicional nº 13/2022, instaurado pelo Ilmo. Corregedor-Geral da SEFA, para apuração dos fatos apresentados por denúncia apócrifa em desfavor de Auditores Fiscais e Agente Fazendário lotados na Delegacia da Receita Estadual do Paraná de Ponta Grossa/PR;
- II. Diante da fundamentação encartada pela Comissão de Sindicância, nos termos do seu Relatório Final (mov. 39 – fls. 417-429) e pela Corregedoria-Geral da SEFA, por meio do Parecer nº 9/2024 – SEFA/CG (mov. 40 – fls. 431-449), **reconheço a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Estado**, conforme a disposição do art. 301, inc. I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e do art. 140, inc. I, da Lei Complementar nº 101, de 29 de setembro de 2010;
- III. Portanto, **determino o ARQUIVAMENTO da presente Comissão de Sindicância**;
- IV. Publique-se;
- V. Restitua-se à Corregedoria-Geral da SEFA para ciência e providências necessárias;
- VI. Após, archive-se.
- É o despacho.

Curitiba, 05 de abril de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

32678/2024

PROTOCOLO Nº : 19.974.387-2

INTERESSADO : Agemir de Carvalho Dias

ASSUNTO : Prorrogação de regime de
Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DESPACHO Nº 618/2024 - SEFA/GS

Trata-se de protocolo inaugurado por requerimento promovido pelo servidor Agemir de Carvalho Dias, então lotado no NRHS/SEFA, por meio do qual solicitou autorização para a **concessão de regime de teletrabalho**, conforme Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor e Plano de Trabalho colacionados (mov. 4);

Com o término do período de teletrabalho, o solicitante requereu, através de novo nova prorrogação do regime de teletrabalho por 120 (cento e vinte) dias, juntando-se, para tanto, o **Relatório de Teletrabalho** (mov. 90);

Destarte, considerando que diante do pleito mais recente, a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Pasta proferiu o Despacho nº 098/2024 - SEFA/CIGT (mov. 88), narrando que: “Esta comissão entende que a documentação apresentada demonstra resultados positivos no desenvolvimento do regime de teletrabalho e **recomenda a prorrogação do regime de teletrabalho por mais 120 (cento e vinte) dias**”;

Considerando que a Diretoria-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda, em Despacho nº 699/2024 - SEFA/DG (mov. 101), manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do pleito;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho ao interessado por **120 (cento e vinte) dias corridos**, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao mov. 76.

Curitiba, 08 de abril de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

32879/2024

PORTARIA SEFA/DG Nº 013/2024

Constituir a Comissão de Recebimento do objeto do Contrato nº 0560/2024-SEFA, celebrado com a Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento do objeto firmado no Contrato nº 0560/2024-SEFA, nos termos do art. 179 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, designando para compor tal comissão os(as) servidores(as): **David Saraiva Farias Fernandes**, RG nº 13.XXX.183-3/PR; **Fábio Dal Lago**, RG nº 5.XXX.970-7/PR; **José Marcos Grabicoski**, RG nº 4.XXX.368-9/PR; **Juliano Brun Binder**, RG nº 6.XXX.797-5/PR; **Soraya Guerra**, RG nº 13.XXX.002-9/PR; e **Tércio Rhodes Magalhães Silva**, RG nº 13.XXX.470-6/PR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 05 de abril de 2024.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

32715/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 246, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Retifica a Resolução SEFA nº 192 de 15 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 21.856.307-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução SEFA nº 192 de 15 de março de 2024, para que, onde se lê “Designar a servidora ELAINE RODRIGUES DE SOUZA GONÇALVES, RG nº 7.XXX.718-7”, leia-se “Designar o servidor RAPHAEL MORLEY DOS SANTOS FABRI, RG nº 6.XXX.393-5”.

Curitiba, 05 de abril de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

32628/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 247, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Designação de substituição do Agente de Transparência, no âmbito da Receita Estadual do Paraná, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no Protocolo nº 21.699.450-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDUARDO GOMES DA SILVA**, RG nº 13.XXX.805-9, para responder como Agente de Transparência, no âmbito da Receita Estadual do Paraná, em substituição ao titular **FELIPE ZERAIK LIMA**, RG nº 13.XXX.166-3, por motivo de férias, no período de 03 de abril de 2024 a 14 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

32626/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 250, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Designação de substituição do Chefe do Departamento de Contabilidade Geral, da Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado, por motivo de férias do titular

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no Protocolo nº 21.725.042-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS BARBOSA PINTO**, RG nº 5.XXX.151-8, para responder como Chefe do Departamento de Contabilidade Geral, da Diretoria de Contabilidade Geral (DCG/SEFA), em substituição ao titular **ERIDION APARECIDO FIALKOSKI**, RG nº 8.XXX.017-7, por motivo de férias, do período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

32850/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 251, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Designação de substituição do Chefe do Departamento de Haveres e Obrigações, da Diretoria do Tesouro Estadual, por motivo de férias da titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no Protocolo nº 21.966.597-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AUGUSTO BARROS ZANARDINI**, RG nº 10.XXX.671-2, para responder como Chefe do Departamento de Haveres e Obrigações, da Diretoria do Tesouro Estadual – SEFA/DHO/DTE, em substituição à **CARIN CAROLINE DEDA MALHADAS**, RG nº 10.XXX.808-2, por motivo de férias da titular, no período de 09 de maio de 2024 a 28 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de abril de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

32873/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 252, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Designação de substituição da Chefe da Divisão do Controle de Pagamentos, no Departamento de Administração Financeira, da Diretoria do Tesouro Estadual, por motivo de férias da titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no Protocolo nº 21.966.698-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARLA MENNA DA SILVA LANNER**, RG nº 10.XXX.787-1, para responder como Chefe da Divisão do Controle de Pagamentos, no Departamento de Administração Financeira, da Diretoria do Tesouro Estadual, em substituição à **SILVIA NEIDE BRAULIO PATAKI**, RG nº 5.XXX.485-2, por motivo de férias da titular, no período de 5 de abril de 2024 a 15 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de abril de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

32875/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 253, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Designação de substituição de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por motivo de férias da titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no Protocolo nº 21.958.862-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SIMONE DA SILVA GODOY**, RG nº 7.XXX.763-8, para responder como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETL/NFS, em substituição a **ELOIZA SIQUEIRA**, RG nº 6.XXX.019-9, por motivo de férias da titular, no período de 6 de maio de 2024 a 27 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de abril de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

32870/2024

IPEM

PORTARIA Nº 006/2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR**, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017,

RESOLVE:

Ar. 1º. Como dirigente máximo do órgão delegado, nomear como responsável pelo depósito dos produtos apreendidos do IPEM-PR, conforme determina a Norma do Inmetro NIT-DIVIG-001, o servidor **LUIZ CARLOS CAMARGO** RG nº 4.085.517-3;

Art. 2º. A nomeação do servidor é por prazo indeterminado;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE e PUBLICAR-SE.

Curitiba, 08 de abril de 2024

CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO

Diretor-Presidente

32616/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 57/2024 - JUCEPAR

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

SUSPENDER

A fruição das férias do Vice-Presidente, Sr. Sebastião Mota, RG. 599.291-5/PR, a partir de 07/04/2024, referente ao exercício de 2023, por imperiosa necessidade de serviço, ficando em haver 11 dias para usufruir em data oportuna.

Publique-se.

Curitiba, 08 de abril de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

32805/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

PORTARIA Nº 125/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO os fatos apresentados no processo protocolado sob nº 21.548.218-9.

RESOLVE:

Art 1º IMPLANTAR na folha de pagamento do empregado público do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, a progressão funcional de que trata o Plano de Cargos e Salários – PCS, a partir de FEVEREIRO DE 2024:

MATRÍCULA	NOME	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
2165	CARLOS EDUARDO RODRIGUES CALIXTON	501 – B	501 – C

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 11 de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 126/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022; CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;

CONSIDERANDO o Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;

CONSIDERANDO a Portaria nº 079-2023, de 20 de abril de 2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 078/2024/APPA, de 21 de fevereiro de 2024, que enquadrando o empregado público ao BLOCO 02.

RESOLVE:

Art 1º DESLIGAR, por motivo de adesão ao PDI/2022, o empregado público EDSON CESAR COSTA OLIVEIRA, Matrícula 1954, Auxiliar de Serviços Gerais, da Coordenadoria Mecânica, da Gerência de Manutenção Geral, da Diretoria de Engenharia e Manutenção, a partir de 15 de março de 2024, conforme Protocolo nº 19.469.476-8.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 15 de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 127/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 21.216.550-6.

RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 313-2023, prorrogada pelas Portarias nº 335-2023, 016/2024 e 061/2024, com a finalidade de apurar os fatos descritos no processo protocolado sob nº 21.216.550-6.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 15 de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 128/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 21.618.686-9;

RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 077-2024, com o objetivo de apurar as irregularidades em documentos encartados no procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 1179/2023, pela empresa M.A.D. CALDEIRARIA E SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 19 de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 129/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022; CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;

CONSIDERANDO o Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;

CONSIDERANDO a Portaria nº 079-2023, de 20 de abril de 2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 066/2024/APPA, de 16 de fevereiro de 2024, que enquadrando o empregado público ao BLOCO 02.

RESOLVE:

Art 1º DESLIGAR, por motivo de adesão ao PDI/2022, o empregado público JOSE OTAVIO SILVA DE SOUZA, Matrícula 1885, Auxiliar de Serviços Gerais, da Coordenadoria Mecânica, da Gerência de Manutenção Geral, da Diretoria de Engenharia e Manutenção, a partir de 20 de março de 2024, conforme Protocolo nº 19.460.994-9.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 20 de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 130/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR WILLIAN KIENEN FRONZA para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, na Coordenadoria de Infraestrutura e Acostagem, da Gerência de Manutenção Geral, da Diretoria de Engenharia e Manutenção, a partir de 25 de março de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 22 de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 131/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 20.410.130-2.

RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 085/2024/APPA, com a finalidade de apurar os fatos descritos no processo protocolado sob nº 20.410.130-2.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 25 de março de 2024.

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 132/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º ACOLHER O PEDIDO DE DEMISSÃO do empregado público WILLIAM ROBERTO DAS CHAGAS DE JESUS, Matrícula 2097, Agente da UASP, do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, a partir de 22 de março de 2024, conforme processo protocolado sob nº 21.915.374-0.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 25 de março de 2024.

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 133/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO A Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022; CONSIDERANDO O Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;

CONSIDERANDO O Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;

CONSIDERANDO A Portaria nº 079-2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022;

CONSIDERANDO A Portaria nº 095-2023, que enquadra o primeiro grupo dos empregados aptos ao BLOCO 01;

CONSIDERANDO A Portaria nº 111-2023, que enquadra o segundo grupo dos

empregados aptos ao BLOCO 01;
CONSIDERANDO A Portaria nº 170-2023, que enquadra o terceiro grupo dos empregados aptos ao BLOCO 01;
CONSIDERANDO A Portaria nº 186-2023, que enquadra o quarto grupo dos empregados aptos ao BLOCO 01;
CONSIDERANDO A Portaria nº 233-2023, que enquadra o quinto grupo dos empregados aptos ao BLOCO 01;
CONSIDERANDO A Portaria nº 282-2023, que enquadra o sexto grupo dos empregados aptos ao BLOCO 01;
CONSIDERANDO O contido no protocolo nº 19.443.325-5, resolve:
DECLARAR

O Enquadramento do empregado público ao BLOCO 01, que cumpre os requisitos de adesão do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022, conforme relacionado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DIRETORIA	PROTOCOLO	ORDEM DE INSCRIÇÃO
1853	Gerson de Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	DEM	19.443.325-5	13

CUMPRÁ-SE
Gabinete da Presidência, em 28 de março de 2024.

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 134/2024/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO a Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022;
CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;
CONSIDERANDO o Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;
CONSIDERANDO a Portaria nº 079-2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022;
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/2024/APPA, que enquadra o primeiro grupo dos empregados aptos ao BLOCO 02;
CONSIDERANDO a Portaria nº 066/2024/APPA, que enquadra o segundo grupo dos empregados aptos ao BLOCO 02;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0078/2024/APPA, que enquadra o terceiro grupo dos empregados aptos ao BLOCO 02; e
CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 19.513.303-4,
RESOLVE:

Art 1º DECLARAR o Enquadramento do empregado públicos ao BLOCO 02, que cumpre os requisitos de adesão do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022, conforme relacionado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DIRETORIA	PROTOCOLO	ORDEM DE INSCRIÇÃO
1689	Manoel Lucio da Silva	Assistente Operacional I	DOP	19.513.303-4	84

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 28 de março de 2024.

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 135/2024/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO a Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022;
CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;
CONSIDERANDO o Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;
CONSIDERANDO a Portaria nº 079-2023, de 20 de abril de 2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022; e
CONSIDERANDO a Portaria nº 133/2024/APPA, de 28 de março de 2024, que enquadrou o empregado público ao BLOCO 01.
RESOLVE:
Art 1º DESLIGAR, por motivo de adesão ao PDI/2022, o empregado público GERSON DE CAMPOS, Matrícula 1853, Auxiliar de Serviços Gerais, da Coordenadoria Mecânica, da Gerência de Manutenção Geral, da Diretoria de Engenharia e Manutenção, a partir de 01 de abril de 2024, conforme Protocolo nº 19.443.325-5.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 136/2024/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO a Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022;
CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;
CONSIDERANDO o Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;
CONSIDERANDO a Portaria nº 079-2023, de 20 de abril de 2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022; e
CONSIDERANDO a Portaria nº 134/2024/APPA, de 28 de março de 2024, que enquadrou o empregado público ao BLOCO 02.
RESOLVE:
Art 1º DESLIGAR, por motivo de adesão ao PDI/2022, o empregado público MANOEL LUCIO DA SILVA, Matrícula 1689, Assistente Operacional I, da Coordenadoria, da Gerência de , da Diretoria de Operações, a partir de 01 de abril de 2024, conforme Protocolo nº 19.513.303-4.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 137/2024/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR LUCAS EDUARDO PONTES PIRATELO, Matrícula 2129, do emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, da Coordenadoria Trabalhista, da Gerência da Procuradoria de Contencioso, da Diretoria Jurídica, a partir de 1º de abril de 2024.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 138/2024/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR LEANDRO BASTOS ANTUNES, Matrícula 9814, do emprego de provimento em comissão de Gerente III, Símbolo CC 10, da Gerência da Procuradoria Consultiva/Preventiva, da Diretoria Jurídica, a partir de 1º de abril de 2024.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 139/2024/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR RODRIGO DI PIERO MENDES, Matrícula 9857, do emprego de provimento em comissão de Gerente III, Símbolo CC 10, da Gerência da Procuradoria de Contencioso, da Diretoria Jurídica, a partir de 1º de abril de 2024.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 140/2024/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR MARIA FERNANDA SOARES REGHIN, Matrícula 2187, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, na Coordenadoria Trabalhista, da Gerência da Procuradoria de Contencioso, da Diretoria Jurídica, a partir de 2 de abril de 2024.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 141/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR RODRIGO DI PIERO MENDES, Matrícula 9857, para exercer o emprego de provimento em comissão de Gerente III, Símbolo CC 10, na Gerência da Procuradoria Consultiva/Preventiva, da Diretoria Jurídica, a partir de 2 de abril de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 142/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR LUCAS EDUARDO PONTES PIRATELO, Matrícula 2129, para exercer o emprego de provimento em comissão de Gerente III, Símbolo CC 10, na Gerência da Procuradoria de Contencioso, da Diretoria Jurídica, a partir de 2 de abril de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 143/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10763, de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre a designação de Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos – CPAD e Estabelece normas para a transferência ou recolhimento de acervos públicos e privados para o Departamento de Arquivo Público da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência em âmbito estadual; e CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

RESOLVE:

Art 1º CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD, conforme dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual mencionado:

PRESIDENTE:

NIVALDO DOMANSKI DOS SANTOS, Matrícula 1221.

PRESIDENTE SUPLENTE:

SONIA REGINA DE ARAUJO, Matrícula 1377.

SECRETÁRIA:

DAYANNA BONAFINI, Matrícula 2179.

MEMBROS PERMANENTES:

AHMAD ISMAIL MOHAMAD MOGHARABI, Matrícula 2192;

ALEXANDRE DE SOUZA VILARINHO, Matrícula 9917;

HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, Matrícula 2065;

JEFFERSON ROBERTO CARRASCO NOGUEIRA, Matrícula 2012;

REGIS BATISTA DO NASCIMENTO, Matrícula 2151;

RODRIGO NERIS CAVALCANTI, Matrícula 2040;

WILLIAN CESAR KESSELI, Matrícula 1788;

WILLIAM KOCH, Matrícula 2159.

MEMBROS SUPLENTE:

ANDERSON CESAR MENDES, Matrícula 2190;

BRUNO DE PAULA GUIMARÃES, Matrícula 2177;

EMERSON LEANDRO RIBEIRO DA COSTA, Matrícula 2046.

MEMBROS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO – DEAP:

GILBERTO MARTINS AYRES;

DENISE CRISTINA MANSUR.

Art 2º Para fins dessa Portaria, destaca-se o disposto no Art. 3º do Decreto Estadual mencionado, o qual enumera as competências da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD.

Art 3º A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art 4º Revoga-se a Portaria nº 038/2024/APPA, de 9 de fevereiro de 2024.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 4 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 144/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA,

aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:

Art 1º INSTITUIR Corpo de Apoio Técnico a Gerência de Arrendamentos, com a obrigação de atender as atividades, controle e fiscalização administrativa dos contratos de arrendamentos, contratos de transição, contratos de passagem, contratos de autorização de uso, contratos de cessão de uso onerosa e contratos de cessão de uso não onerosa nos controles financeiros, patrimoniais, movimentação de cargas, controle das obrigações contratuais e, ainda, as atribuições advindas da delegação de competências estabelecidas pela Portaria nº 574 do MTPA, de 26 de dezembro de 2018, as quais:

I – A elaboração do edital e a realização de procedimentos licitatórios para o arrendamento de instalações portuárias;

II – A celebração e gestão de contratos de arrendamentos de instalações portuárias; e

III – A fiscalização da execução de contratos de arrendamentos de instalações portuárias.

GERENTE DE ARRENDAMENTOS:

ROSSANO REOLON, Matrícula 9811.

COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE ARRENDAMENTOS:

BARBARA PRISCILA KAISER, Matrícula 9897.

MEMBROS DA GERÊNCIA DE ARRENDAMENTOS:

ANDRE LUIS LOBO DAMASO DE OLIVEIRA, Matrícula 1993.

MARCELO DE ALMEIDA PIRES FILHO, Matrícula 2149;

APOIO TÉCNICO – OPERAÇÕES PORTUÁRIAS:

ANDERSON MARCINIAC PERES, Matrícula 2191;

BRUNO DE PAULA GUIMARÃES, Matrícula 2177;

EDSON SIMPLICIO DA SILVA, Matrícula 9787;

WILLIAN CESAR KESSELI, Matrícula 1788.

APOIO TÉCNICO – ENGENHARIA:

IGOR COSTA DE TOLEDO, Matrícula 9910;

JEAN MICHEL CARVALHO SUVEGES, Matrícula 2084;

RAFAEL EIDI MATUGUMA, Matrícula 9885;

SUHAIL BEN NABIL ZAHOU, Matrícula 9855.

APOIO TÉCNICO – FINANCEIRO:

LUCAS MOTHCI SARMANHO, Matrícula 2074;

RICARDO JENDIK CARDOSO, Matrícula 9829.

APOIO TÉCNICO – PATRIMÔNIO E SEGUROS:

MARCEL DE OLIVEIRA MIRANDA, Matrícula 9906.

APOIO TÉCNICO – MEIO AMBIENTE:

ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS, Matrícula 2069;

ISABELLY SABINO PRUDLIK MENDES, Matrícula 2141;

RAFAEL SALLES CABREIRA, Matrícula 9805.

APOIO TÉCNICO – SEGURANÇA DO TRABALHO:

JAMILE GHIDETTI MARÇAL, Matrícula 2120;

JOSE VANDERLEI COELHO, Matrícula 2119;

MARCIO ROBERTO SANTIAGO MARTINI, Matrícula 2118;

RODOLFO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA, Matrícula 2121.

APOIO TÉCNICO – SEGURANÇA PORTUÁRIA:

CESAR KAMAKAWA, Matrícula 9823;

IVAN PLANTES MACHADO, Matrícula 1391;

THIAGO CRYSTIAN MATOZO, Matrícula 2094.

APOIO TÉCNICO – JURÍDICO:

ALEXANDRE AUGUSTO BERWANGER SCHERER, Matrícula 9856;

RODRIGO DI PIERO MENDES, Matrícula 9857.

Art 2º Se necessário apoio para execução de atividades específicas decorrentes do objeto da presente Portaria, a Gerência de Arrendamentos poderá requisitar apoio dos demais setores da APPA.

Art 3º Revoga-se a Portaria nº 044/2024/APPA, de 9 de fevereiro de 2024.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 4 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 145/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO os fatos apresentados no processo protocolado sob nº 21.765.435-1.

RESOLVE:

Art 1º IMPLANTAR na folha de pagamento do empregado público do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, a progressão funcional de que trata o Plano de Cargos e Salários – PCS, a partir de FEVEREIRO DE 2024:

MATRÍCULA	NOME	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
2028	RODRIGO DOS SANTOS VANHONI	500 – B	500 – D

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 4 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 146/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA,

aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, no que trata das tarifas portuárias pelas Administrações Portuárias;
CONSIDERANDO o projeto de revisão tarifária pleiteado para o Porto de Paranaguá no Sistema de Procedimentos de Regulação Tarifária – ProREP da ANTAQ, que originou o Processo nº 50300.015149/2022-09, em atendimento à Resolução nº 61/2021-ANTAQ;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 57-2023-ANTAQ, proferido na 537ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2023; e
CONSIDERANDO a Deliberação nº 15, de 21 de março de 2023, da ANTAQ, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art 1º ESTABELECEER Norma para Autorização de Entrada, Permanência e Ocupação de Áreas da Faixa Portuária Primária Pública por Equipamentos Portuários Privados, necessários a realização das operações portuárias na faixa portuária primária pública da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, que estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Operacional/Pagina/Normas-gerais>.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 4 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

32667/2024

DER

PORTARIA Nº 144/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.735.003-4, RESOLVE:

Designar os servidores **Filipe Fuzetti Penso**, RG 7.***.959-4, **Adriana Barboza Tabisz Valim**, RG 5.***.508-1, **Andreia de Paula Ribeiro**, RG. 8.***.352-8, **Ane Soraida Mello Serpa de Oliveira Viana**, RG 3.***.118-0, **Camel Derzi Bou Khezam**, RG 6.***.473-4, **Jose Nilton Ferreira**, RG. 10.***.599-5, **José Victor Andreatta**, RG. 12.***.526-4, **Júlio Ribeiro Baptista**, RG. 8.***.451-9, **Luiz Fernando Quaggio Augusto**, RG. 2.***.354-8, **Luiz Roberto Pereira do Vale**, RG. 1.***.468-1, **Nair Favero**, RG. 1.***.231-4, **Thais Volttani Koyama**, RG. 8.***.694-7, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de avaliação do desligamento dos módulos SGF, SIC E CCA do SIDER e/ou integração com o GMS e SIAFIC..

Curitiba, 05 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

32955/2024

PORTARIA Nº 142/2024-DER

Súmula: Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – CPAD/DER.

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo nº 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, e com fundamento no art. 1º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022 e considerando o contido no protocolo nº 21.688.072-2;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), que será composta pelos seguintes membros:

I - ANA PAULA CARDOZO, RG. 8.***.804-8, como membro representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER;
II - ENEDIR TEREZINHA DA LUZ, RG. 3.***.573-7, como membro representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER;
III - FERNANDO HENRIQUE DE FARIAS VAZ PINTO, RG. 10.***.943-0, como membro representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER e Suplente;
IV - IOLANDA CALLEGARIM, RG. 1.***.678-0, como membro representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER;
V - JOSE NILTON FERREIRA, RG. 10.***.599-5 como membro representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER;
VI - SILVANO FERRARI, RG. 8.***.770-2, como membro representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER;
VII - DENISE CRISTINA MANSUR, RG. 1.***.478-7 como membro representante do Departamento de Arquivo Público - DEAP;
VIII - GILBERTO MARTINS AYRES, RG. 5.***.477-0, como membro representante do Departamento de Arquivo Público - DEAP.

Art. 2º Compete à CPAD, conforme art. 3º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022:

I – Estabelecer as diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo, tratamento e eliminação de documentação, de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Arquivo Público do Paraná;
II – Elaborar e/ou atualizar os Códigos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades Fim, submetendo à aprovação do titular do Órgão e do titular do DEAP/SEAP;
III – Coordenar e orientar as atividades das subcomissões setoriais, quando existentes;
III – Elaborar o Edital de Ciência e as Listagens de Eliminação e o Termo de Eliminação de Documentos e demais ações pertinentes à Destinação Final dos Documentos;
IV – Orientar, juntamente com o DEAP/SEAP, a aplicação da Tabela de Temporalidade Meio e Fim na massa documental gerada pelo Órgão;
V – A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

32748/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 009/2023 - SEI

Súmula: Primeiro termo de apostilamento relacionado ao convênio nº. 009/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e o município de Ponta Grossa, para o fortalecimento de ambientes de inovação regionais.

Protocolo nº 20.818.260-9

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, CNPJ nº 49.179.446/0001-14, com Sede na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 642/2023, procede o registro de alteração da subcláusula 7.2 do Termo de convênio nº 009/2023, que passa a vigorar com a redação abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos referidos termo:

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.2. Designa-se pela SEI: o servidor ORION BELMIRO, RG nº 7.532.044-2, ocupante do cargo de Assessor, para desempenhar a função de gestor do Termo de Convênio, e o servidor HELENTON EIITI MIYAMURA, RG nº 7.246.644-6, ocupante do cargo de Assessor, para desempenhar a função de fiscal do Termo de Convênio.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

32385/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESADOS INTERESSES DIFUSOS — CEG/FEID

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA — 13 de Dezembro de 2023

Ao décimo terceiro dia do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, às 10h00, em formato *online* através do *link* disponibilizado por *e-mail* para todos os (as) conselheiros (as), deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Paraná, fizeram-se presentes **Governamentais:**

JANE VASQUES (SEJU); OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR (MPPR); SIBELI CAMARGO VICKI (SEFA); ROBERTO (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO). **Sociedade Civil:** MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA (GRUPO DIGNIDADE). **Colaboradores (as):** MARIANA BARROS (SEJU); ZAQUIELSON (SEJU); RAQUEL OSOWSKI (MPPR); JEFERSON CASTRO (SEJU); **Justificativa de Ausência:** Não foram apresentadas justificativas de ausência. **1. Abertura:** Inicialmente, Mariana saudou a todos (as) e em seguida, deu abertura à Reunião Ordinária do Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Paraná. **2. Aprovação da Pauta:** Mariana informou que a pauta foi enviada via e-mail para todos (as) e indagou se estavam de acordo com os tópicos. Marcel indicou que os documentos listados na pauta 5 e 6 não foram recebidos. Jane informou que o Protocolo do FUNCOR foi recente e estava verificando, já quanto a Inspeção do Controle Externo seria explanado pelo Jeferson em plenária. **3. Aprovação da Ata de Outubro:** Mariana informou que a ata foi encaminhada por e-mail e indagou se todos (as) estavam de acordo — sem ressalvas, ata aprovada. **4. Aprovação do Calendário de Reuniões de 2024:** A seguir, Mariana compartilhou a seguinte proposta de Calendário para as Reuniões Ordinárias de 2024: 09 de Fevereiro; 03 de Abril; 05 de Junho; 07 de Agosto; 09 de Outubro e 04 de Dezembro. Raquel sugeriu que a reunião de 09 de Fevereiro fosse alterada, pois é véspera de Carnaval, sugerindo 21 de Fevereiro. Marcel informou que às quartas-feiras de manhã não poderia, sugerindo que fossem nas quintas-feiras. Mariana registrou que verificaria a disponibilidade das salas e se poderia ser deliberado pelo grupo de whatsapp — todos (as) concordaram. **5. Protocolo N° 21.238.699-5: OF. 591/2023 - RECEBIMENTO FUNCOR:** Jeferson informou que o Ministério Público solicitou informações via Ofício 591/2023 a respeito de um valor recebido, por isso, a SEJU entrou em contato com o núcleo responsável para fazer um levantamento destes recursos e nortear o encaminhamento correto a ele. Portanto, seria verificada a transferência de R\$ 15.169,15 por Germano Toledo Alves para o FEID conforme solicitado pelo Ministério Público do Estado do Paraná. Raquel destacou que é necessário estabelecer um fluxo para que as questões do FEID sejam notificadas imediatamente ao Conselho, antes da tramitação dentro do Estado. Marcel informou que na página 22 do Protocolo já há a resposta da SEJU quanto ao questionamento do MP, portanto, sugeriu que o CEG/FEID delibere que teve ciência e solicite a remessa de volta ao MP, encerrando hoje este protocolo. Raquel indicou que o Ofício questiona sobre 15 mil reais e a resposta da SEJU é referente somente a 10 mil reais, faltando 5 mil a serem averiguados. Visto isso, Marcel refez sua sugestão de encaminhamento para que, agora, este protocolo retorne para o setor fazendário para expliquem onde está os 5 mil reais faltantes, pois há 3 comprovantes de depósito das páginas 11 a 14 do Protocolo. Roberto sugeriu que o Protocolo fosse devolvido ao MP informando que foram identificados apenas dois depósitos e se for o caso, que fosse enviado o comprovante do terceiro depósito. O encaminhamento aprovado foi o do Marcel, suprarrelatado acima. **6. Documento da 6ª Inspeção de Controle Externo:** Jeferson informou que o Gabinete do Secretário recebeu uma solicitação do Tribunal de Contas referente a constatação da baixa execução orçamentária, assim, foi encaminhado um Protocolo explicando um dos motivos, que é a alteração da Lei que aguarda sua aprovação para que os recursos sejam utilizados. Raquel solicitou que seja pautado na próxima reunião o pagamento de PIS/PASEP relatado no Protocolo, pois essa não é uma atribuição do Fundo — encaminhamento aprovado. **7. Protocolo N° 21263108-6: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR:** Jeferson informou que essa solicitação veio do CENSE, mas a SEJU já estaria devolvendo este protocolo para o Núcleo Fazendeiro para que apresentem o que deve ser feito, pois o mesmo veio sem despacho e somente consta o valor de 15 mil reais, sem quaisquer detalhes. Marcel sugeriu que o CEG/FEID responda o protocolo para sua origem, informando que não Editais abertos no

momento e solicitando um maior detalhamento do pedido — encaminhamento aprovado. **8. Informes Gerais:** Sem informes gerais. **9. Encerramento:** Por fim, Mariana agradeceu a presença de todos (as) e deu por encerrada a Reunião Ordinária do Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Paraná. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa.

32539/2024

PORTARIA N.º 22 / 2024

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 34 de 19 de abril de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 1.025, de 23 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Realocar ex officio os servidores GUILHERME LOMBA VIEIRA, RG n.º 89041406, na função Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, da Casa de Semiliberdade de Toledo para o Centro de Socioeducação Fazenda Rio Grande, MIRIAN CAROLINE PEREIRA, RG n.º 96673477, na função Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, do Centro de Socioeducação de Toledo para a Casa de Semiliberdade de Toledo, FRANCISCO PEDRO RAMOS DOS SANTOS, RG n.º 58867810, na função Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, do Centro de Socioeducação Fazenda Rio Grande para o Centro de Socioeducação São Francisco, CARLA CANAL DA SILVA SANTOS, RG n.º 82714650, na função Agente de Segurança Socioeducativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, do Centro de Socioeducação de Pato Branco para o Centro de Socioeducação de Umuarama, CLAUDENICE DE FARIAS ORO, RG n.º 82775498, na função Agente de Segurança Socioeducativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, da Casa de Semiliberdade de Toledo para o Centro de Socioeducação de Toledo.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.º 19/2024.

Art. 3º. Publique-se.

Curitiba, 08 de abril de 2024.

Rubia Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

32624/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.389.221-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação n.º 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização do Laboratório Tapejara/Laboratório De Análises Clínicas Tapejara SC LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 78.201.514/0001-00, CNES n.º 2734257, localizado à Avenida Antônio Schmidt Villela, n.º 560, bairro Centro, Município de Tapejara, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual n.º 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os

preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 1.450,16 (mil quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 17.401,92 (dezesete mil e quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos).
5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

32600/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.646.800-7

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratação do Humanitas São Francisco Na Providência de Deus, inscrito no CNPJ sob nº 53.221.255/0065-05, CNES nº 2582511, localizado à Estrada Do Tigre, nº 01, bairro Salto, cidade de São Jerônimo da Serra, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 57.439,69 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 689.276,28 (seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).
5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

32601/2024

PORTARIA SESA Nº 124/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021,

que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 21.622.351-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora MICHELE MARTHA WEBER LIMA, RG nº 9.991.986-8/PR, Biólogo, lotada no Centro de Vigilância Ambiental, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 2 de maio de 2024 referente ao período aquisitivo de 2 de maio de 2017 a 2 de maio de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

32562/2024

PORTARIA SESA Nº 125/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 21.759.623-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora ANDREA CARMEN MATTOS, RG nº 3.880.725-0/PR, Enfermeiro, lotada no Centro de Epidemiologia, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 15 de abril de 2024 referente ao período aquisitivo de 4 de fevereiro de 2015 a 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

32563/2024

RESOLUÇÃO Nº 0413/2024

Substitui membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que específica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal especificando âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir os agentes públicos: Tatiane Motta Huggler, RG nº 44.910.280-4, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Wladimir Cid Bastos Gonçalves, RG nº 6.905.344-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Psicólogo, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.641.409-8, com a finalidade de apurar

a responsabilidade funcional da servidora GRACIELI COUTINHO, portadora do RG nº 5.961.397-9, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica Oswaldo Cruz - HIRC, 2ª Regional de Saúde, sede em Curitiba, em tese, por ter apresentado conduta inadequada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI, VII e XIV; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso IV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Excluir o agente público Mislaine Maria da Silva, RG nº 7.237.136-4, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro.

Art. 3º Incluir o agente público Thais Trybus, RG nº 12.538.907-4, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

32577/2024

RESOLUÇÃO Nº 0414/2024

Determina a revogação da Resolução SESA nº 1511/2023 que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 1511/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11529 em 25/10/2023, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

32580/2024

RESOLUÇÃO Nº 0415/2024

Substitui membro da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os agentes públicos: Gleice Kelly Sano Ribeiro dos Santos, RG nº 7.399.964-2, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Tatiane Carine Araújo, RG nº 9.186.712-5, Promotor de Saúde Execução, função de Assistente de Farmácia, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 20.831.189-1, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor AECIO CARLOS CONCHON, portador do RG nº 3.208.485-0, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Motorista, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Doutor Anísio Figueiredo, 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, em tese, por ter apresentado comportamento inadequado,

infringindo o disposto no artigo 279, incisos III, IV, V, VI, VII e XIV estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Excluir o agente público Maria Helena Mendes Luiz, RG nº 4.535.151-3, Promotor de Saúde Execução, função de Inspetor de Saneamento.

Art. 3º Incluir o agente público Emerson Militao Diogo, RG nº 7.173.052-2, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

32584/2024

RESOLUÇÃO Nº 0416/2024

Determina a revogação da Resolução SESA nº 0716/2022 que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0716/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11302 em 21/11/2022, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

32892/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0417/2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado às Notas de Empenho n.º 23006650 e 23010248 decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 995/2022, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal nº: 8.666/1993; Lei Estadual n.º: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 20.624.076-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa CIRÚRGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.721.018/0001-9, referente ao possível descumprimento do contratado mediante as Notas de Empenho n.º 23006650 e 23010248 decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 995/2022, composta pelos membros:

- I. João Bosco Lopes Franca Junior, Rg nº 7.878.619-1, como presidente;
- II. Riciano do Carmo Calixto Truppel, Rg nº 13.971.901-8, como secretário;
- III. Erich Rodrigues Cascao, Rg nº 12.778.851-0, como vogal.

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas do edital de licitação no cumprimento das condições de entrega, em desacordo com os itens 1.3 e 8.1.1. do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço, podendo incidir nas penalidades previstas no instrumento contratual, conforme prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem

como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

32543/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0418/2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao contratado mediante o instrumento n.º 2220-148/2022 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 1907/2021, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º: 8.666/1993; Lei Estadual n.º: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 21.399.779-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa FFS Administradora de Serviços (CNPJ n.º 28.453.163/0001-49), referente ao descumprimento da cláusula 10.2.1 do contrato, composta pelos Membros:

- I. Nikolas Pieter Wolinski, RG 6.789.172-4, como presidente;
- II. Jorge Jaremczuk, RG 8.300.201-8, como secretário;
- III. Elisângela Babiuke, RG 8.143.856-0, como vogal.

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas do edital de licitação, podendo incidir nas penalidades previstas no Instrumento Contratual, como advertência, multa, entre outras, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

32544/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0419/2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado à Nota de Empenho n.º 22018657 decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 1238/2021, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º: 8.666/1993; Lei Estadual n.º: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 19.446.261-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa Cirúrgica Ouro Verde Comércio de Materiais Médicos Ltda. (CNPJ 14.308.899/0001-19), referente à possível descumprimento do contratado mediante a Nota de Empenho n.º 22018657, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 1238/2021, composta pelos membros:

- I. Debora Maria Mendonça da Cunha, RG 14.949.611-4, como presidente;
- II. Monica Pereira, RG n.º 7.663.935-3, como secretária;
- III. Wagner Trombéli Viture, RG n.º 6.379.075-3, como vogal.

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas do edital de licitação no cumprimento das condições de entrega, em desacordo com os itens 1.3.17 e 8.1.1. do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço, podendo incidir nas penalidades previstas no instrumento contratual, como advertência, multa, indenização entre outras penalidades dispostas, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados

terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

32545/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0420/2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado às Notas de Empenho decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 582/2023, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º: 8.666/1993; Lei Estadual n.º: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 21.259.066-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa Elite Ortopedia Ltda (CNPJ n.º 20.974.766/0001-84), referente o descumprimento da cláusula 8.1.1 do Edital e cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços, composta pelos Membros:

- I. Giovana Sutil de Oliveira Cunha, Rg 7.833.564-5, como Presidente;
- II. Evandro Freire Tirapelle, Rg 9.059.709-4, como Secretário;
- III. Anelize Marin Heisler, Rg 4.941.249-5, como Vogal.

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas do edital de licitação, podendo incidir nas penalidades previstas como advertência, multa, suspensão, entre outras, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

32546/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0421/2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado às Notas de Empenho n.º 23026833, 23026829, 23033160 decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 2208/2022, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º: 8.666/1993; Lei Estadual n.º: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 21.267.999-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa NS Barros Empreendimentos Ltda. (CNPJ 15.316.645/0001-05), referente a possível descumprimento do contratado mediante a Notas de Empenho n.º 23026833, 23026829, 23033160 decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 2208/2022, composta pelos membros:

Luana Caroline Lottermann Alves de Oliveira, RG 9.419.123-8, como presidente; Elaine Cristina Vieira de Oliveira, RG n.º 9.013.996-7, como secretária; Jennifer Smitke, RG n.º 7.782.562-2, como vogal.

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas do edital de licitação no cumprimento das condições de entrega, em desacordo com o item 1.3.2.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço, podendo incidir nas penalidades previstas no instrumento contratual, como advertência, multa, indenização entre outras penalidades dispostas, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

32547/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0422/2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao Pregão Eletrônico n.º 637/2021, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 13060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 19.843.249-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa Kairos Brasil Comércio de Produtos Alimentícios e Higiene Ltda (CNPJ 29.840.439/0001-04), referente ao Pregão Eletrônico n. 637/2021, composta pelos membros:

- I. Ana Laisa Paludo de Brito, RG 10.360.814-7, como Presidente;
- II. Lisiane Cordeiro da Costa, RG 4.411.755-0, como Secretário;
- III. Cileda Hobi, RG 2.154.963-0, como vogal.

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos às cláusulas do edital de licitação referente à falta da atualização do cadastro junto ao sistema GMS, em desacordo com os itens 2.3, 12.4 “a” e “d”, 12.10 “b” do Edital e também o Anexo II do referido instrumento, podendo incidir nas penalidades previstas no instrumento contratual, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

32549/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0423/2024

Autoriza o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR designa a comissão processante para sua condução relacionado ao Contrato nº

0306.2178/2019-GS.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 13060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º: 8.666/1993; Lei Estadual n.º: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 21.341.165-9.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a abertura do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade PAAR em desfavor do Hospital do Coração/CMC Central Médica Cascavel Eirelli (CNPJ n.º 08.911.792/0001-68), designando os membros para compor a comissão processante:

Gabriel Felipe Lago Vieira, RG n.º 127149569, como presidente;
Lucas do Prado, RG n.º 8.697.818-0, como secretário;
Marcelo Soares Veloso, RG n.º 4.329.609-4, como vogal.

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes à ausência de produção a partir da competência outubro/2022, podendo incidir nas penalidades previstas, como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

32550/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 111 – 5 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Torna sem efeito a Portaria FUNEAS nº 105/2024, publicada na Edição nº 11.633 do Diário Oficial do Estado do Paraná.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de EVELYN ROSE MENDES WISNIEWSKI, constante na Portaria FUNEAS nº 105 de 3 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 05 de abril de 2024, Edição nº 11.633, no cargo de Assistente Nível I junto à Diretoria da Presidência/Assessoria Jurídica, por ter desistido definitivamente da nomeação.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 5 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

32682/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 112 – 5 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Declara expressamente, a revogação das Portarias FUNEAS, que dispõem sobre os controles de estoques de almoxarifado e comissões de controle patrimonial.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando;

- a necessidade de se avançar nos trabalhos de organização e adequação a legislação de que trata o controle de estoque e controle patrimonial do poder público;
- que os processos de organização e sistematização implicam, também, na revisão e atualização dos atos normativos em vigor;
- que haverá a publicação de novos atos, em conformidade com recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e legislações complementares;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam, expressamente, declaradas revogadas as Portarias adiante arroladas, todas editadas no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

Portaria nº	Diário Oficial	Data	Assunto
85/2021	10.917	19/04/2021	Comissão de Patrimônio: Sede Administrativa da FUNEAS, Hospital Regional Litoral, Hospital Regional de Guaraqueçaba, Hospital Infantil Waldemar Monastik, Hospital Regional do Sudoeste, Hospital Regional do Norte Pioneiro, Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos e Escola de Saúde Pública do Paraná.
290/2021	11.059	18/11/2021	Controle de Estoque da Sede Administrativa da FUNEAS.

291/2021	11.059	18/11/2021	Controle de Estoque do Hospital Regional do Sudoeste.
292/2021	11.059	18/11/2021	Controle de Estoque do Hospital Zona Sul de Londrina.
294/2021	11.059	18/11/2021	Controle de Estoque do Hospital Regional do Litoral.
295/2021	11.059	18/11/2021	Controle de Estoque Hospital Regional do Norte Pioneiro.
296/2021	11.059	18/11/2021	Controle de Estoque do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos.
299/2021	11.059	18/11/2021	Controle de Estoque Hospital Infantil Waldemar Monastier.
300/2021	11.060	19/11/2021	Controle de Estoque da Escola de Saúde Pública do Paraná.
110/2022	11.120	17/02/2022	Controle de Estoque do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos.
270/2022	11.198	15/06/2022	Controle de Estoque do Hospital Regional de Ivaiporã.
271/2022	11.198	15/06/2022	Controle de Estoque Hospital Regional de Telêmaco Borba.
272/2022	11.198	15/06/2022	Controle de Estoque Hospital Aداuto Botelho.
273/2022	11.198	15/06/2022	Controle de Estoque Hospital Regional do Centro Oeste.
519/2022	11.283	19/10/2022	Controle de Estoque do Hospital Regional do Litoral.
541/2022	11.299	16/11/2022	Controle de Estoque Hospital Zona Norte de Londrina.
32/2023	11.351	01/02/2023	Comissão de Patrimônio do Hospital Zona Sul de Londrina.
66/2023	11.360	14/02/2023	Comissão de Patrimônio do Hospital Aداuto Botelho.
68/2023	11.360	14/02/2023	Comissão de Patrimônio Hospital Regional Centro Oeste.
166/2023	11.402	19/04/2023	Comissão de Patrimônio Hospital Regional de Telêmaco Borba.
233/2023	11.436	12/06/2023	Controle de Estoque Hospital Regional de Guaraqueçaba.
303/2023	11.477	08/08/2023	Comissão de Patrimônio Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná.
325/2023	11.498	06/09/2023	Comissão de Patrimônio da Escola de Saúde Pública do Paraná.
366/2023	11.519	09/10/2023	Comissão de Patrimônio do Hospital Regional do Norte Pioneiro.
64/2024	11.614	07/03/2024	Controle de Estoque Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 5 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
MARCELLO AUGUSTO MACHADO
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

32762/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 126 DE 05/04/2024
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
LORILEY KEILA ROCHA 30 01/04/2013 31/03/2018 22/04/2024 21/05/2024
63269344 1 NAVIII 219288352

32138/2024

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 730 DE 05/04/2024
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
SABRINA BARREIROS ALEXANDRINO 30 13/04/2009 12/04/2014 10/06/2024 09/07/2024
127773440 1 NA2C 219285663

32202/2024

RESOLUÇÃO Nº 169/2024

Designa servidor para a função de Agente de Contratação, Incluindo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista a determinação do Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Art. 6º e Art. 13º, III, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo para exercer as funções de Agente de Contratação, incluindo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, visando à realização de procedimentos licitatórios em prol desta Secretaria e de todas as unidades da SESP.

SESP	
NOME:	CPF:
Silvana Leszak Mendes	XXX.XXX.869-09

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 05 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

32372/2024

RESOLUÇÃO Nº 172/2024

Sobrestar, PAD n.º 003/2023, instaurado pela Resolução n.º 576/2023-SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 21.978.937-8.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar, nos termos dos arts. 179, §1º, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD n.º 003/2023, instaurado pela Resolução n.º 576/2023-SESP, publicada em Diário Oficial n.º 11.547, de 23 de novembro de 2023, até o deslinde do e-Protocolo n.º 21.857.306-1.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 05 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

32500/2024

RESOLUÇÃO Nº 173/2024

Substituição de membro da Comissão para participação em Audiência Pública sobre processo de aquisição de coletes balísticos Nível III-A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 21.947.995-6.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a Resolução nº 183/2023-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 11.363 de 17 fevereiro de 2023, de modo que, na parte onde se lê: DESIGNAR o servidor Marcos Cesar Paluch - RG: 6.251.891-0 - Polícia Militar do Paraná, leia-se: DESIGNAR o servidor Edivan Charles Fragoso – RG 7.039.562-2 - Polícia Militar do Paraná, para compor Comissão para participação em Audiência Pública a ser realizada pelo DECON, relativa ao processo de aquisição de Coletes Balísticos Nível III-A.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 05 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

32501/2024

RESOLUÇÃO Nº 174/2024

Instaura PAAR em desfavor da empresa Front Estruturas Ltda

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 21.866.393-1,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 6 e do art. 19, ambos do Decreto Estadual n.º 11.727/2022, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 004/2024 em face da empresa FRONT ESTRUTURAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 12.219.645/0001-07, diante dos fortes indícios de atos lesivos praticados contra a Administração cumulado com as supostas infrações administrativas perpetradas.

Art. 2º. DESIGNAR para compor Comissão Processante os servidores Ten.-Cel. QOBM Rafael Lorenzetto, CPF: XXX.XXX.469-48, como Presidente; Cap. QOBM Renan Augusto Bortolassi de Oliveira, CPF: XXX.XXX.389-03, como Secretário; e 1º Ten. QOBM Marxcel Ferreira de Almeida, CPF: XXX.XXX.969-01, como Vogal.

Art. 3º. O presente processo administrativo deverá ser concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da publicação deste ato, conforme preconiza o art. 18 do Decreto Estadual n.º 11.727/2022.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

32905/2024

PORTARIA Nº 706-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RETIFICAR

a portaria nº 657-DPC, de 21/03/2024, que lotou “**JOEL GILBERTO DE ANDRADE, RG 3158445-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA; NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CERRO AZUL, da Divisão de Polícia Metropolitana. FICANDO DISPENSADO DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III – AGUARDANDO DESIGNAÇÃO. MOTIVO: reintegração do servidor, conforme Decreto nº 5056, de 06/03/2024, publicado no DIOE nº 11613, de 06/03/2024**”.

ONDE SE LÊ: “MOTIVO: reintegração do servidor, conforme Decreto nº 5056, de 06/03/2024, publicado no DIOE nº 11613, de 06/03/2024”.

LEIA-SE: “MOTIVO: reintegração do servidor, conforme Decreto nº 5056, de 06/03/2024, publicado no DIOE nº 11613, de 06/03/2024, autorizado prestar serviços administrativos”.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 707-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.878.035-0, resolve,

REMOVER A PEDIDO

CRISTIANE CAVALCANTI DE OLIVEIRA, RG 13465272-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 8.ª Delegacia Regional de Polícia de GUARATUBA, da 1.ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA ELETRÔNICA, da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 708-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.878.035-0, resolve,

REMOVER A PEDIDO

JEFFHERSON SEREJO FREIRE DA SILVA, RG 13413034-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA ELETRÔNICA, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: 8.ª Delegacia Regional de Polícia de GUARATUBA, da 1.ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 709-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.903.271-4, resolve,

REMOVER A PEDIDO

GILBERTO RUTCKEVISKI FILHO, RG 6532591-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 710-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.903.271-4, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

ANDRE LUIZ DUARTE CANÇADO, RG 12780011-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

PARA: DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 711-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.906.807-7, resolve,

D E S I G N A R

THIAGO ANDRADE DOS SANTOS, RG 16248241-6, Delegado de Polícia de 4.ª classe, exercendo suas funções na 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana, para, em caráter especial, instaurar Inquérito Policial, presidir e dar prosseguimento nas investigações a respeito dos fatos noticiados no referido protocolo.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 712-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.753.285-0, resolve,

L O T A R

a partir de 22/03/2024, **BRUNO DA COSTA FUENTES**, RG 7881490-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DELEGACIA ELETRÔNICA, da Divisão de Investigações Criminais.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 22/03/2024 e término em 21/03/2026, conforme Portaria nº 5/2024-SESP, publicada no DIOE nº 11619, de 14/03/2024.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 713-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 21.415.354-8, resolve,

M A N T E R

DHYAN MARIA ZANINI, RG 5365680-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme Atestado nº 010/2024, de 15/02/2024, do CAP.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 714-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.938.596-0, resolve,

L O T A R

CELSON BEZERRA DE LIMA, RG 3468800-1, PAPILOSCOPISTA POLICIAL, para prestar serviço administrativo;

NO(A): SETOR DE ALMOXARIFADO, do Instituto de Identificação do Paraná.

MOTIVO: reintegração conforme Decreto nº 5237, publicada no DIOE nº 11621, de 18/03/2024.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 715-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.913.876-8, resolve,

D E S I G N A R

GLAISON LIMA RODRIGUES, RG 16248162-2, Delegado de Polícia de 4.ª classe, exercendo suas funções na 1.ª Delegacia Regional de Polícia de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana, para em caráter especial, presidir inquérito policial para apurar os fatos noticiados nos Autos nº 0007816-09.2020.8.16.0035.0012, oriundo da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 716-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.956.176-8, resolve,

D E S I G N A R

MICHAEL EYMARD ROCHA DE FRANÇA ARAUJO, RG 10019020-6 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 39.ª Delegacia Regional de Polícia de BANDEIRANTES, da 11ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de ANDARAÍ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante a Licença Gala do titular **GABRIEL CALDEIRA LIMA**, RG 16248176-2 – Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 02/04/2024 a 09/04/2024..

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 717-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo n.º 21.762.536-0, resolve,

DISPENSAR

a partir de 22/03/2024, **LUCAS AMÉRICO MAGRON**, RG 15258517-9, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções no NÚCLEO DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo NÚCLEO DE CASCAVEL, da mesma Divisão, durante férias do titular **ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO**, RG 5210320-7, Delegado de Polícia 2ª classe.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 718-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo n.º 21.914.847-0, resolve,

L O T A R

GIOVANI DA SILVA GONÇALVES, RG 13068457-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

LEONARDO MACHADO PINTO, RG 12650082-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA MÓVEL DE ATENDIMENTO AO FUTEBOL E EVENTOS, da Divisão de Polícia Especializada.

FICANDO DISPENSADOS DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Em atividade normal, conforme decisão judicial proferida em 29/09/2023, nos autos nº 0000445-51.2017.8.16.0147.0043/0044, pela Vara Criminal de Rio Branco do Sul.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 719-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DISPENSAR

a partir de 20/03/2024, **ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS**, RG 4192793-3, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DE ÁREA METROPOLITANA, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, de responder como Delegado Chefe pela CORREGEDORIA DE ÁREA CENTRO, da mesma Corregedoria, durante férias do titular **OSMAR DE ALBUQUERQUE PONTES JUNIOR**, RG 10009886-5, Delegado de Polícia de 2ª classe.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 720-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 21.806.788-3, resolve,

D E S I G N A R

ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS, RG 4192793-3, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DE ÁREA METROPOLITANA, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder como Delegado Chefe e para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9 da CORREGEDORIA DE ÁREA CENTRO, da mesma Corregedoria, durante férias do titular **OSMAR DE ALBUQUERQUE PONTES JUNIOR**, RG 10009886-5, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 04/03/2024 a 20/03/2024.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 721-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.936.059-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

NIZAR KATBEH, RG 7156847-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, da 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 722-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.960.944-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ADERLON ESTEVES ALVES PEREIRA, RG 4065611-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÃ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 724-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.960.944-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

MAUREL KRAMBECK JUNIOR, RG 8066054-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE, da
Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÃ,
da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 725-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.853.256-0, resolve,

L O T A R

a partir de 07/04/2024, ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA, RG
8275403-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JOSÉ ANTÔNIO
ZUBA DE OLIVA – PONTAL DO PARANÁ, da 1.ª Subdivisão Policial de
Paranaguá, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS
HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 726-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei
Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.968.232-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil
é realizada sempre com base no interesse da administração e da
conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização
das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia
Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do
cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

PAULO NOGUEIRA ARTIGAS, RG 2206520-3, AGENTE DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, da
Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 727 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.948.031-8, resolve,

D E S I G N A R

CARLA GOMES DE MELLO, RG 8074305-0, Delegada de Polícia de 3ª
classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DE
LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada, para responder
cumulativamente como Delegada Chefe pela referida Unidade, durante
férias da titular ISABELLE FREITAS RODRIGUES, RG 14161318-9,
Delegada de Polícia de 3ª classe, durante o período de 01/04/2024 a
30/04/2024.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 728-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando Protocolo 21.888.867-4, resolve,

L O T A R

HENRIQUE CÉSAR FLORES KLOECKNER VAILATTI, RG 7952338-0,
AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES
DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): 58.ª Delegacia Regional de Polícia
de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, da 19.ª Subdivisão Policial de
FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 05 de abril de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 730-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 21.982.009-7, resolve,

L O T A R

CLAUDINEI FERNANDES, RG 4317068-6, AGENTE DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II –
SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): 20.ª DELEGACIA REGIONAL DE
POLÍCIA DE LOANDA.

MOTIVO: Decisão judicial proferida em 18/03/2024, nos autos
n.º0000765-62.2024.8.16.0210, pela VARA CRIMINAL DE PAIÇANDU –
PROJUDI.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

32620/2024

Protocolo nº 21.823.934-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual
nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº
67/2022 e nos termos da Informação nº 484/2024-AT/SESP, a
celebração de contrato por intermédio desta Secretaria de Estado,
entre o Estado do Paraná e a empresa GELOPAR REFRIGERAÇÃO
PARANAENSE LTDA., inscrita no CNPJ nº 75.109.074/0001-60,
sediada no Município de Araucária/PR – em utilização à Ata de Registro
de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 101/2023 – visando a
aquisição de refrigeradores para atender a demanda do Comando de
Missões Especiais, **no valor total de R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro
mil e seiscentos reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls.
234/244.

II. DECLARO para os devidos fins que a situação concreta, nos termos
apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer
Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de
autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados
apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da
viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de
responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e
Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

32731/2024

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 176, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Progressão de Oficiais e Praças Retificada.

O Comandante-Geral do CBMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/), considerando o Despacho Governamental contido no e-protocolo 20.306.993-6, bem como o Despacho Governamental contido no e-protocolo sob nº 20.491.345-5, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.449, datado de 29 de junho de 2023, que delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças do CBMPR, e considerando o Decreto Estadual nº 12.904 de 30 de dezembro de 2022 que estabelece o processo de transição da desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar do Paraná, na forma da Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 10 para referência 11:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
SUBTEN	WALMIR WEBER	44284596
1SGT	VAGNER ROGERIO DOS SANTOS	44865467

Art. 2.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 9 para referência 10:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CEL	ADRIANO BARBOSA	41067705
CEL	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	41696877
2SGT	MARCIO GREY DE OLIVEIRA	50342433

Art. 3.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 8 para referência 9:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
SUBTEN	MAIKON DA SILVA REIS	61469079
2SGT	FABIO NEIVERTH MICHELETTI	55596131
2SGT	SANDRO VILMAR SILVA	56877584
SUBTEN	MARCOS ANTONIO MARTINS	46958144
3SGT	ADILSON APARECIDO FERREIRA	58510505
3SGT	ODELAVIO CASASSOLA	52343054
1SGT	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA	62867272
SUBTEN	LAZARO DE OLIVEIRA JUNIOR	57340509
1SGT	EDNALDO ANTONIO DE ALMEIDA	54526776
SUBTEN	RICARDO DOS SANTOS	50549399
1SGT	ANTONIO MARCOS TACONI	50606317
SUBTEN	JOAO RICARDO DA SILVA	47810540
1SGT	ANDRE ELIAS DE PAULA	56901108
2SGT	LEACIR PAULINO DA SILVA	55354910
SUBTEN	JOSE LUIZ MARTINS MENEZES	49872984

POSTO/GRAD	NOME	RG
SUBTEN	LEONARDO GONCALVES DA SILVA	44758865
MAJ	JARDEL PEREIRA DOS SANTOS	53270360
SUBTEN	CLEBER TROVA	68555850
2SGT	HENRIQUE JOSE DE OLIVEIRA	48958206
SUBTEN	JAIRO ANIZELLI	61990275
MAJ	ADRIANO DE OLIVEIRA	65868407
SUBTEN	CHARLES DE CASTRO BRITO	63401790
3SGT	ODAIR MAURICIO DA SILVA	57054336
1SGT	LINDONALDO COPETTI	65187604
2SGT	EDMAR DE OLIVEIRA	57520493
SUBTEN	ADENILSON APARECIDO ANDRE BLASQUES	42913669
1SGT	LUIS EGIDIO ALVES	47781990
TECEL	JOSE ADRIANO PRADO SPAK	60278881
1SGT	LUIS CARLOS KOSINSKI	63691968
2SGT	RONEY ROBERTO FERREIRA	63374393
3SGT	NELSON CARLOS CARNEIRO	75382790
SUBTEN	LUCIANO BRUNATTO DE ARAUJO VIDAL	53387861
TECEL	GERSON CANDIDO ROCHA FILHO	60109915
3SGT	EMERSON DA SILVA	61275363
2SGT	DOUGLAS TADEU CIRELLI	59316699
3SGT	HAROLDO DE SOUZA FILHO	54749708
1SGT	ALVACIR FERREIRA	65223996
3SGT	VALDEMAR WOZNIK	60238294
1SGT	SANDRO CESAR MARTINS DOS SANTOS	51803760

Art. 4.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 7 para referência 8:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
2SGT-	WILLIAN GILBERTO REICHARDT	77058400
2SGT	JOSE VILSON DE LIMA	54937679
SUBTEN	ANTONIO JAIME SOTT	62262770
SUBTEN	ALCIR LASTA	56200428
1SGT	MILTON DOS SANTOS BRITO	51568990
2SGT	EDSON NEVES DE LIMA	52363012
2SGT	GILDOMAR TREVISAN	51759419
TECEL	CLODOMIR JOAO MARAFIGO JUNIOR	64474227
TECEL	DORICO GABRIEL BORBA	68567467
TECEL	IVAN RICARDO FERNANDES	63932523
2SGT	ARALDO AUGUSTO TISQUE DOS SANTOS	65537265
3SGT	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	64044370
3SGT	THYAGO COLACO VAZ	53150217
SUBTEN	JOAO ELIZEU RIBAS COELHO	52119405
2SGT	CICERO FURQUIM DE CAMARGO	57753579
1SGT	VITOR HUGO SANTINELLO DE ALENCAR	58390844

POSTO/GRAD	NOME	RG
3SGT	JOSE BONIFACIO APARECIDO FERREIRA	55025045
2SGT	JUNIOR MACIEL	50919919

Art. 5.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, da **referência 6 para referência 7:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
MAJ	RAFAEL COSME PIEROZAN TAVARES	76540810
MAJ	DOUGLAS MARTIM KONFLANZ	80923325
MAJ	DAVI DANIEL SIMAO	72372360
MAJ	ALESSANDRO MARQUES DOS SANTOS	49965770
MAJ	ANDERSON ANDERLE	65585170
MAJ	MARCO ANTONIO FERREIRA PEREIRA	83707135
MAJ	ELCIO JOSE DE MEIRA	76360162
MAJ	JORGE AUGUSTO RAMOS	49907699

Art. 6.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, da **referência 5 para referência 6:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
MAJ	DANIEL LORENZETTO	68813557

Art. 7.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, da **referência 4 para referência 5:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CAP	OLIVEIRA ORLANDI JUNIOR	77523863
CAP	RAFAELA MANSUR DIOTALEVI	62679085
3SGT	LUIZ CLAUDIO VENANCIO	48899064
3SGT	PEDRO FABRICIO GODOY VAZ	82300066
1SGT	LEO MARCIO DOUGLAS ORTIZ GOIS	82140727
3SGT	EDUARDO GUCHTAIN JUSTINIANO	62289449
3SGT	HELVIO CEZAR KLASS	68881366
3SGT	MARCOS EDUARDO NIZIO FERRAZ	62233710
3SGT	FILIPE MONTEIRO	72195078
1SGT	MAURI DRABESKI DA TRINDADE	77446761
1SGT	INEVIO ANGELO ALQUIERI	95995780
3SGT	DANILO GONZAGA DE MOURA	84923010
2SGT	LUCIANO CARLOS PEREIRA	68852498

Art. 8.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, da **referência 3 para referência 4:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO	THIAGO LEITE SOARES	100070456

Art. 9.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, da **referência 2 para referência 3:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO	VENILSON VITAL PEREIRA	63485209

Art. 10.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, da **referência 1 para referência 2:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
ASPOF-BM	MARIANA ROZENTALSKI MACHADO	103495954

Art. 11.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Assinatura eletrônica
Coronel QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,
Resp. p/ Comando-Geral do CBMPR.
32806/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Gilberto Alves de Oliveira, RG: 8.942.583-2, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.
2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de Março de 2024.

1º Ten, QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subsecção de Implatação - DP1.

(Ref. Boletim Geral nº 051 de 14 de março de 2024, E-protocolo nº 20.589.297-4)

24813/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Antonio Cezar De Melo Carneiro, RG: 13.194.716-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.
2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 21 de Março de 2024.

1º Ten, QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subsecção de Implatação - DP1.

(Ref. Boletim Geral nº 051 de 14 de março de 2024, E-protocolo nº 20.595.812-6)

26518/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 313 – DRH, 05 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 034/2024 – Reunião Ordinária nº 034/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Sebastião Pontes Maciel Junior**, CPF XXX.XXX.798-83, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá para a Regional Administrativa R5 – Maringá, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.888.694-9, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

32167/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 314 – DRH, 05 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 034/2024 – Reunião Ordinária nº 034/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Rogério Vallejo Camargo**, CPF XXX.XXX.009-00, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná para a Penitenciária Central do Estado - Unidade de Progressão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.878.787-8, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

32168/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 315 – DRH, 05 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 034/2024 – Reunião Ordinária nº 034/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, a servidora **Elisabeth Cristina Viana Lopes**, CPF XXX.XXX.869-06, ocupante do cargo Policial Penal, lotada no Escritório Social de Curitiba para o Complexo Médico Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.768.044-1, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

32554/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 316 – DRH, 05 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.949.249-9,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **Cleber Batista Ledesma**, CPF XXX.XXX.559-11, para responder pelas funções de Gestor da Cadeia Pública de Palmas, ficando revogada a Portaria nº 391 de 22 de maio de 2023, na parte que designou o servidor Marcelo Caio da Silva Frutuoso, CPF XXX.XXX.548-22.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

32555/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **MARCELO MARCOS DE SOUZA**, RG 4070381-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 25 de março de 2024.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

28072/2024

PORTARIA Nº 108/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **WANDRO ADRIANO SATURNINO**, CPF: XXX.XXX.309-97/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Maringá/PR e **ALAN EDUARDO SILVA GAZOLA**, CPF: XXX.XXX.108-24/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Escritório Social de Maringá/PR, para que, no **protocolo nº 21.980.990-5**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15** (quinze) dias úteis, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.417.135-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

32538/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 037/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Remover, ex-officio, o Servidor AUGUSTO PASQUALINI NETO, CPF: XXX.XXX.449-26, da Unidade de Execução Técnico-Científica de Telêmaco Borba para a Unidade de Execução Técnico Científica de Ponta Grossa, conforme Deliberação nº 013/2024 do Conselho da Polícia Científica – protocolo nº 21.543.750-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2024.

Luiz Rodrigo Grochowski,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

32374/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.789.757-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 458/2024 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 317/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1421/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil, nas unidades do interior do estado, visando o reajuste do valor do contrato, conforme minuta de termo de apostilamento acostada às fls. 142/144.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, assinado e datado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira;
Secretário de Estado da Segurança Pública.

32346/2024

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 20.087.803-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 149 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, bem como no artigo 1º, § 3º. c/c § 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 0265/2024 - PRC/PGE a realização da despesa decorrente da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de estado da Segurança Pública e a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA., CNPJ nº 05.757.597/0002-18, sediada no Município de Belo Horizonte/MG, visando a aquisição de ferramenta forense de duplicação de HDS, SSDS e dispositivos USB para equipar a Seção de Computação Forense da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor global de R\$ 113.826,00 (cento e treze mil e oitocentos e vinte e seis reais), conforme Minuta de Contrato (fls. 269/281);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

32343/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 20.705.298-1

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 783/2023, visando à aquisição de Containers para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná, conforme descrição abaixo:

• Grupos 1/Lote 1: L F KOLONOVITS SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL, inscrita no CNPJ n.º 31.153.220/0001-89, que apresentou proposta no valor total de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

• Valor global da licitação: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 144), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 783/2023, tipo menor preço, visando à aquisição de Containers para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná, conforme descrição abaixo:

• Grupos 1/Lote 1: L F KOLONOVITS SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL, inscrita no CNPJ n.º 31.153.220/0001-89, que apresentou proposta no valor total de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

• Valor global da licitação: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar as licitantes vencedoras para assinatura dos contratos.

(datado e assinado digitalmente)

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

32340/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo n.º 21.871.792-6**

I. AUTORIZO a contratação da empresa **FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ n.º 42.334.856/0001-43, no valor total de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**, sediada no município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico n.º 1713/2022, visando a aquisição de Creme Dental – sachê com aproximadamente 4g –, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná;

II. Considerando o disposto na Resolução n.º 59/2024-PGE, de 01/04/2024, a qual edita a Orientação Administrativa n.º 85-PGE, tal despesa deverá ser formalizada por meio de ORDEM de COMPRA, extraída do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, cuja **lavratura será de responsabilidade da unidade interessada**;

III. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de Segurança Pública interessado para apreciação e consecutórios.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

32471/2024**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo n.º 19.808.442-5**

I. RECONHEÇO e INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação n.º 0450/2024-AT/SESP, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de maio de 2022, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em favor do **Sd. QPMG 1-0 JOÃO PAULO SCHEIFER**, inscrito no CPF n.º 046.100.939-01;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

32433/2024**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo n.º 19.723.264-1**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, no §1º e §5º, do art. 1º, do Decreto Estadual n.º 4.189, de 2016, bem como no inciso II, do art. 1º, da Resolução SESP n.º 390, de 2023 e, ainda, nos termos da Informação n.º 202/2024-PRC/PGE, a realização da despesa decorrente da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I, do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ n.º 05.757.597/0002-18**, sediada no Município de Belo Horizonte/MG, visando a aquisição de software forense para extração e processamento de dados, de dispositivos computacionais portáteis, com solução em hardware, para equipar a Seção de Computação Forense da Polícia Científica do Paraná, no valor global de **R\$ 843.398,00 (oitocentos e quarenta e três mil e trezentos e noventa e oito reais)**, conforme Minuta de Contrato (fls. 214/225);

II. PUBLIQUE-SE, no prazo de 10 (dez) dias, em sítio eletrônico oficial (PNCP e DIOE), nos termos do artigo 153 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênio, para as providências legais.

Curitiba-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

32801/2024**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo n.º 21.781.760-9**

I. DETERMINO, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com base na Informação n.º 467/2024 – AT/SESP, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do processo licitatório – Pregão Eletrônico n.º 635/2023 – inicialmente instaurado visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de operação e gestão de contact center emergencial para o COPOM, no valor máximo total de R\$ 17.829.504,00 (dezesete milhões, oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e quatro reais), autorizado conforme Despacho de fls. 452/453 do e-protocolo n.º 20.831.376-2, que originou o processo licitatório em questão.

II. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, assinado e datado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira;
Secretário de Estado da Segurança Pública.

32390/2024**GABINETE DO DIRETOR GERAL****Protocolo n.º 21.907.267-8**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como no artigo 1º, § 3º c/c § 5º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, e nos termos da Informação n.º 0334/2024 – PRC/PGE a realização da despesa decorrente da contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA., CNPJ n.º 10.498.974/0001-09**, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR, visando a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de curso de capacitação em processos de contratações públicas para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, no valor global de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), conforme Minuta de Contrato (fls. 120/131);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

32690/2024**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Protocolo n.º 21.264.866-3

De acordo in part com o Relatório Final da Comissão Sindicante (fls. 197 a 217 mov. 90), e com base na Decisão Secretarial n.º 007/2024 – SESP, ambos dispostos no protocolo n.º 21.264.866-3, no qual constam os autos do Procedimento de Sindicância n.º 003/2024 – SESP, instaurada pela Resolução n.º 029/2024 – SESP, publicada em Diário Oficial n.º 11.581, de 18 de janeiro de 2024;

DETERMINO, a rescisão do contrato da servidora temporária Rosemari Teixeira Linhares da Rocha, RG: 5.013.297-8, por inobservância da Cláusula Sétima, incisos V e VI c/c na Cláusula Nona, inciso I, do Contrato por Tempo Determinado – Regime Especial (anexo 2).

PUBLIQUE-SE.

ENCAMINHE-SE à CPPAD/SESP, para dar conhecimento à interessada.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

32774/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.568.498-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 391/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a **celebração de contrato**, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas **VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 08.039.289/0001-64, sediada no Município de Rio Branco do Sul/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2023 – objetivando a aquisição de água mineral para atender a demanda do Comando de Policiamento Especializado – CPE, no valor total de **R\$ 10.088,80 (dez mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 213/222) e **PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.158.642/0001-06, sediada no Município de Curitiba/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2023 – objetivando a aquisição de água mineral para atender a demanda do Comando de Policiamento Especializado – CPE, no valor total de **R\$ 6.933,60 (seis mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 223/232).

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 08 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

32772/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.870.841-2

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor do Sd. QPM 1-0 **RICARDO LEAL BRANDAO**, inscrito no RG nº 7.866.828-8, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PULIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

32348/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 320/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.862.226-7

HOMOLOGO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nos artigos 13, inciso VIII, e 107 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos no Relatório de Dispensa – UASG 930210, mov. 81, considerando que houve a aprovação do Termo de Referência nº 006/2024, sendo autorizado a publicação do processo de dispensa eletrônica em sistema “compras.gov”, a Dispensa Eletrônica nº 90003/2024 (critério de: menor preço/maior desconto), a qual tem por objeto a aquisição de 21.750 unidades de papel vergê (ITEM 1), tendo por vencedora a empresa MAXIMA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, com melhor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade; 3.000 unidades de envelope (ITEM 2), tendo por vencedora a empresa CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.115.618/0001-

30, com melhor lance de R\$ 0,71 (setenta e um centavos); e 2.000 unidades de papel para impressão tipo sulfite (ITEM 3), tendo por vencedora a empresa JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.497.922/0001-70, com melhor lance de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), desde que o presente protocolo e dispensa estejam em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
32337/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 312/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.873.709-9

AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 002/2024-SETR/PPP (mov. 44), na Informação nº 202/2024-NFS/SETR (mov. 37) e a Informação nº 227/2024-AT/SETR (mov. 45), o pagamento da subvenção econômica em benefício ao estabelecimento contratante FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.080.782/0001-16, em razão da sua adesão ao Programa Cartão Futuro, no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 2 (dois) aprendizes, totalizando o montante de R\$ R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

31830/2024

DESPACHO Nº 310/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.836.646-5

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 230/2024-NFS/SETR (mov. 49) e na Informação Técnica nº 221/2024-AT/SETR (mov. 60), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 19/2018, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel para funcionamento da Agência do Trabalhador de Iporã, referente ao período de 25.02.2024 a 24.03.2024, em benefício à JOÃO BAPTISTA VEJAN, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.516.959-**, no valor total de R\$ 2.751,92 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

31718/2024

DESPACHO Nº 313/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.892.255-4

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 225/2024-NFS/SETR (mov. 20) e na Informação Técnica nº 226/2024-AT/SETR (mov. 32), em atenção a extinção do Contrato Administrativo formalizado em protocolo nº 14.599.733-0, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel para funcionamento do Núcleo Regional do Trabalho de Guarapuava, referente ao período de 06.01.2024 a 05.03.2024, em benefício à MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 75.643.148/0001-43, no valor total de R\$ 13.614,12 (treze mil, seiscentos e quatorze reais e doze centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, com exceção do que se refere à irregularidade fiscal junto ao Município de Guarapuava, conforme Certidão Positiva de Débitos (mov.24), bem como junto ao Estado do Paraná, conforme inexistência de certidão automática (mov. 23), com fundamentos na Informação nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR, considerando que houve a utilização do imóvel. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

31852/2024

DESPACHO Nº 314/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.920.978-9

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 228/2024-NFS/SETR (mov. 20) e na Informação Técnica nº 224/2024-AT/SETR (mov. 34), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 080/2018, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel para funcionamento da Agência do Trabalhador de Santa Izabel do Oeste, referente ao período de 01.01.2024 a 29.02.2024, em benefício à RADIO DANUBIO AZUL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 77.818.870/0001-05, no valor total de R\$ 1.515,54 (mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, com exceção do que se refere à irregularidade fiscal junto ao Município de Santa Izabel do Oeste, conforme Certidão Positiva de Débitos (mov.24), com fundamentos na Informação nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR, considerando que houve a utilização do imóvel.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

31868/2024

DESPACHO Nº 318/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.886.483-0

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 231/2024-NFS/SETR (mov. 17) e na Informação Técnica nº 231/2024-AT/SETR (mov. 34), em atenção a extinção do Contrato Administrativo formalizado em protocolo nº 13.744.203-5, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel para funcionamento do Núcleo Regional de Foz do Iguaçu, referente ao período de 13.01.2024 a 12.03.2024, em benefício à RODRIGO HAUAGGE DO PRADO, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.224.459-**, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de

validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

31917/2024

DESPACHO Nº 319/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.921.939-3

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 224/2024-NFS/SETR (mov. 9) e na Informação Técnica nº 225/2024-AT/SETR (mov. 28), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 085/2018, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel para funcionamento da Agência do Trabalhador de União da Vitória, referente ao período de 13.01.2024 a 12.03.2024, em benefício à MARISTELA OCHOVE, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.835.529-**, e ALCEU DANIEL OCHOVE, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.703.259-** no valor total de R\$ 5.755,82 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

31929/2024

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 019/2024

Súmula: Designar servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da parceria nos termos do Acordo de Cooperação nº 004/2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – EM EXERCÍCIO, Sra. Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão, inscrita no CPF 044.162.439-10, nomeada pelo Decreto estadual n.º 433, de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução 018/2024/SETU; Considerando a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a IGR Vales do Iguaçu para a execução do PROJETO TURISMO NA ESCOLA que visa conscientizar e incentivar o Turismo Estadual através qualificação de professores da rede de ensino pública.

RESOLVE:

Art.1º. Designar servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da parceria nos termos do Acordo de Cooperação nº 004/2024.

I- LETICIA OLIVIA TONETTO ROCHA portadora do RG nº 27.739.725-x/SSP-PR e WANDA UGEDA PILLE portadora do RG nº 838.371-5/SSP-PR, para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação.

II-TATIANA NASSER E SILVA portadora do RG nº 7.546.568-8/SSP-PR como Gestora.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de Abril de 2024.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão

Secretária de Estado do Turismo – em exercício

32751/2024



Autarquias

IDR - PARANÁ

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 79 DE 08/04/2024

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

EXCLUIR DA PORTARIA N. 46 DE 07/05/2020 O NOME DE PAULO BENEDITO VOLPATO

R.G. 36373199, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 97 DE 27/05/2020 O NOME DE ADRIANO RAUSCH SOUTO

R.G. 20338598, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 143 DE 05/08/2020 O NOME DE ADRIANO RAUSCH SOUTO

R.G. 20338598, LF - 1

32941/2024



**ENVIE SUA PUBLICAÇÃO
EM FORMATO PDF**

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

